

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: UMA ANÁLISE SOB
A PERSPECTIVA DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO

RAFAELA LEANDRO PEREIRA

João Pessoa - PB

Agosto - 2022

RAFAELA LEANDRO PEREIRA

**TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: UMA ANÁLISE SOB
A PERSPECTIVA DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba, como requisito obrigatório para obtenção de título de Mestra em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social e Política Social.

Linha de Pesquisa: Serviço Social, Trabalho e Política Social.

Orientador: Prof. Dr. Wécio Pinheiro Araújo

João Pessoa - PB
Agosto - 2022

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

P436t Pereira, Rafaela Leandro.

Trabalho doméstico no Brasil contemporâneo : uma
análise sob a perspectiva de raça, classe e gênero /
Rafaela Leandro Pereira. - João Pessoa, 2022.
125 f. : il.

Orientação: Wécio Pinheiro Araújo.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

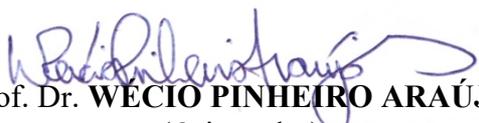
1. Gênero - Raça. 2. Trabalho doméstico. 3. Divisão
sexual do trabalho. 4. . I. Araújo, Wécio Pinheiro. II.
Título.

UFPB/BC

CDU 305.5(043)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL DA ALUNA RAFAELA LEANDRO PEREIRA. Aos trinta dias de Agosto de 2022 (30/08/2022), às 15:h30min, no AMBIENTE 62/CCHLA, reuniram-se os membros da Banca Examinadora composta pelos Professores Doutores **WÉCIO PINHEIRO ARAÚJO**, (Orientadora e Presidente da Banca), **JALDES REIS DE MENESES** (Examinador Interno), **RENATA MONTEIRO GARCIA** (Examinadora Externa), **NÍVIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA** (Examinadora Externa), com o objetivo de proceder à arguição da aluna **RAFAELA LEANDRO PEREIRA** sobre sua Dissertação intitulada: “**TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO**”, requisito parcial e conclusivo para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social. Abrindo a sessão pública, o Prof. Dr. **WÉCIO PINHEIRO ARAÚJO** convidou os membros à comporem a Banca Examinadora. A seguir foi concedida a palavra à aluna **RAFAELA LEANDRO PEREIRA**, para apresentar uma síntese de sua Dissertação em 30 (trinta) minutos. Concluída a exposição oral apresentada pela aluna e procedida à arguição pertinente ao trabalho final, a Banca Examinadora se reuniu para deliberar sobre o conceito a ser atribuído à Dissertação em exame. O presidente da Banca Examinadora, o Prof. Dr. **WÉCIO PINHEIRO ARAÚJO** comunica à mestranda, à Banca e os presentes que por decisão unânime da Banca Examinadora da Dissertação em julgamento obteve o conceito **APROVADO**. Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, João Pessoa, 30 de agosto de 2022.

Banca Examinadora


Prof. Dr. **WÉCIO PINHEIRO ARAÚJO**
(Orientador)


Prof. Dr. **JALDES REIS DE MENESES**

Documento assinado digitalmente

 **RENATA MONTEIRO GARCIA**
Data: 25/01/2023 18:15:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Profª. Dra **RENATA MONTEIRO GARCIA**
(Examinadora Interna)

Documento assinado digitalmente

 **NÍVIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**
Data: 30/01/2023 13:03:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Profª. Dra **NÍVIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**
(Examinadora Externa)

AGRADECIMENTOS

Quando soube que havia sido aprovada no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na UFPB, estava empolgada com a possibilidade de retornar à universidade na qual realizei minha graduação durante quatro anos e meio, afinal, foram muitas vivências que me enriqueceram pessoalmente e profissionalmente.

Contudo, esse retorno não foi como eu esperava. O mundo teve que se adaptar a uma pandemia que, durante meu primeiro ano no mestrado em 2020, teve seu ápice de transmissão e letalidade. Estávamos vivendo em um contexto sensível, com riscos severos a nossa saúde física e mental. Participar das aulas remotas, realizar as atividades propostas e produzir foram desafios maiores do que eu imaginava.

A jornada em um mestrado acadêmico representa um desafio por si mesmo. É preciso dedicação à produção, incluindo leituras longas e reflexões constantes. Diante de um contexto adverso, a realidade trouxe contornos específicos para o processo de conclusão do presente texto dissertativo.

Sendo assim, houve pessoas que foram fundamentais para a elaboração do presente trabalho, com incentivo e estímulo que me fortaleceram nos momentos difíceis, contribuindo para o processo de construção da pesquisa.

Agradeço imensamente ao apoio das minhas amigas e verdadeiras companheiras Millena, Nathalia, Rúbia, Laianny, Thayane, Eryenne e Maria Gabriella. À essas duas últimas de forma mais profunda, tendo em vista que também caminharam comigo no mestrado e compartilhamos dores, frustrações, ansiedades, mas também vibramos muito com cada passo dado.

Ao meu pai, Deocleciano, nunca mediu esforços para que seus filhos pudessem ter educação e seguissem seus próprios caminhos, falando com orgulho sobre quem nos tornamos.

À minha mãe, Ana Rosa, que merece mais do que algumas linhas como gratidão a tudo que me ensinou e pela forma como compartilha seu amor. Suas histórias como trabalhadora doméstica – ou, como ela mesma prefere chamar, como trabalhadora em “casa de família” – em tempos passados me inspiraram na escolha do objeto de pesquisa aqui trabalhado, assim como na construção de cada página.

À minha parceira Kelly, que apareceu na minha vida no meio desse percurso, mas que me impulsionou significativamente para que eu conseguisse atingir meus objetivos e fez com

que eu acreditasse em mim mesma. Compreendeu minhas ausências, me acalentou e esteve do meu lado.

Aos meus amigos que trago no peito desde a infância, Hericles e Larissa, que me enchem de alegria sempre que os tenho por perto. Vocês fazem parte da minha história e muito do que sou foi construído ao lado de vocês, sou extremamente grata por isso.

Ao professor Wécio, que além de me orientar nesse caminho acadêmico com profissionalismo e com seus ricos conhecimentos, também me fortaleceu com suas palavras de apoio, sendo sensível a todas as questões que o momento impunha.

À todas as mulheres que enfrentam batalhas cotidianas e mesmo assim se levantam para reivindicar direitos, denunciando explorações e opressões.

À todas as mulheres que vieram antes de mim e que lutaram bravamente por justiça e igualdade, que abriram caminhos e fizeram história.

Agradeço a todos e todas que fizeram parte, de forma direta ou indireta, desse ciclo que se encerra.

RESUMO

O presente texto dissertativo busca realizar uma análise da situação do trabalho doméstico no Brasil contemporâneo sob uma perspectiva de raça, classe e gênero, com foco no período pós-golpe de 2016. Entende-se que o trabalho doméstico no Brasil é marcado historicamente e socialmente pelo trabalho de mulheres negras, que de forma majoritária ocupam esse espaço de desvalorização e invisibilidade do trabalho. Com o golpe de 2016, a racionalidade neoliberal agudiza as contradições sociais e políticas, essencialmente no contexto de pandemia de Covid-19, o que nos leva a questionar a situação do trabalho doméstico na contemporaneidade a partir desse recorte. Oferecemos destaque, também, para a trajetória de luta e resistência das trabalhadoras domésticas, fundamentais para a conquista de direitos e organização política e coletiva da categoria. Para isso, fazemos uso da pesquisa bibliográfica e documental, de abordagem crítica e histórica, para tratar o trabalho doméstico a partir das suas particularidades. Desse modo, buscamos contribuir com os estudos acerca da temática em tela, tendo em vista a necessidade de dar maior visibilidade ao trabalho doméstico condicionado a opressões e explorações históricas.

Palavras-chave: Trabalho doméstico. Divisão sexual do trabalho. Raça. Classe. Gênero.

ABSTRACT

This dissertation seeks to carry out an analysis of the situation of domestic work in contemporary Brazil from a perspective of race, class and gender, focusing on the post-coup period of 2016. Understanding that domestic work in Brazil is historically and socially marked by the work of black women, who mostly occupy this space of devaluation and invisibility of work. With the 2016 coup, neoliberal rationality exacerbates social and political contradictions, essentially in the context of the Covid-19 pandemic, which leads us to question the situation of domestic work in contemporary times from this perspective. We also highlight the trajectory of struggle and resistance of domestic workers, which is fundamental for the conquest of rights and political and collective organization of the category. For this, we used bibliographical and documentary research, with a critical and historical approach, to deal with domestic work from its particularities. In this way, we seek to contribute to studies on the subject at hand, in view of the need to give greater visibility to domestic work subject to oppression and historical exploitation.

Keywords: Housework. Sexual division of labor. Breed. Class. Genre.

LISTA DE SIGLAS

CUT - Central Única dos Trabalhadores

EPI - Equipamento de Proteção Individual

FENATRAD - Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FITH - Federação Internacional Trabalho Doméstico

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

JOC - Juventude Operária Católica

MP - Medida Provisória

MPT - Ministério Público do Trabalho

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS - Organização Mundial da Saúde

PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PSL - Partido Social Liberal

TEN - Teatro Experimental do Negro

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

TIC - Tecnologias da Informação e Comunicação

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

GEPS - Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Serviço Social na Contemporaneidade

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 - Escrava lavadeira na família Sá e Albuquerque. Engenho Guararapes, Jaboatão-PE.	31
Imagem 2 - Augusto Gomes Leal com ama de leite Mônica.	31
Imagem 3 - Anúncio de venda de ama de leite em São Paulo, no jornal Correio Paulistano, entre 1857 e 1879.	32
Imagem 4 - Live Violência e assédio durante o período de pandemia do Covid-19. 2020....	107
Imagem 5 - Divulgação do Curso de Formação Domésticas com Direitos. 2020.....	108
Imagem 6 - Divulgação Carta Manifesto: Manifesto das filhas e dos filhos de empregadas (os) domésticas (os) e diaristas. 2020.	109
Imagem 7 - Cleide Pereira Pinto segurando carteira de trabalho e álcool em gel na campanha Essenciais são os nossos direitos. 2020.	111
Imagem 8 - Membros da FENATRAD no Grito dos Excluídos em Recife. 2021.....	112

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Percentual de mulheres ocupadas no trabalho doméstico remunerado por faixa etária e, a partir de 2018, também por raça/cor. Brasil, 1995 e 2018.....	68
Tabela 2 - Percentual de mulheres trabalhadoras domésticas chefes de família por cor/raça e situação de pobreza. Brasil, 2017.	71
Tabela 3 - Diferenças salariais das trabalhadoras domésticas de acordo com tipo de atividade e raça. Brasil, 2018.	72
Tabela 4 - Ações sindicais realizadas entre março e dezembro de 2020.....	113

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual de mulheres ocupadas no trabalho doméstico de acordo com raça/cor. Brasil, 2018.....	67
Gráfico 2 – Média de anos de estudo das trabalhadoras domésticas remuneradas com 16 anos ou mais de idade, por cor/raça e faixa etária. Brasil, 2018.....	69
Gráfico 3 – Percentual de população ocupada no trabalho doméstico remunerado, por sexo e ocupação. Brasil, 2018.....	69
Gráfico 4 - Percentual de trabalhadoras domésticas de 16 anos ou mais de idade com carteira de trabalho assinada no Brasil, segundo raça/cor. Brasil, 1995, 2016 e 2018.....	93
Gráfico5 – Número absoluto e percentual de trabalhadoras domésticas em geral com carteira de trabalho assinada. Brasil, 2012 a 2018.	93
Gráfico 6 - Percentual de trabalhadoras domésticas de 16 anos ou mais de idade com carteira de trabalho assinada no Brasil, segundo vínculo mensalista ou diarista. Brasil, 2016 a 2018.	94
Gráfico 7 - Percentual de trabalhadoras domésticas de 16 anos ou mais de idade que prestavam serviço em mais de um domicílio, por raça/cor. Brasil, 1995 e 2018.	95
Gráfico 8 - Percentual de trabalhadoras domésticas com cobertura previdenciária, segundo vínculo de diarista e mensalista. Brasil, 2016 a 2018.....	95
Gráfico 9 - Situação de emprego segundo o vínculo empregatício das trabalhadoras domésticas. Brasil, abril/maio 2020.	102

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1: O ENTRELAÇAMENTO DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO NO TRABALHO DOMÉSTICO	18
1.1 O patriarcado e o racismo nas determinações da subordinação feminina	18
1.1.1 O patriarcado na história da opressão das mulheres.....	18
1.1.2 Instituição da escravidão sob o viés racista e seus impactos para as mulheres negras.....	27
1.2 Trabalho produtivo no capitalismo.....	38
1.3 Trabalho produtivo e trabalho doméstico no capitalismo	43
1.4 As mulheres no mundo do trabalho: divisão sexual e racial do trabalho	50
1.5 Trabalho doméstico não remunerado e remunerado sob a perspectiva de raça, classe e gênero	58
CAPÍTULO 2: O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	64
2.1 A urdidura entre raça, classe e gênero na vida das trabalhadoras domésticas brasileiras	65
2.1.1 Retrato das trabalhadoras domésticas enquanto sujeito: quem são elas?	66
2.1.2 A luta das trabalhadoras domésticas por reconhecimento profissional e direitos ...	73
2.2 O trabalho doméstico diante da ofensiva neoliberal e neofacista do pós-golpe de 2016/82	82
2.2.1 As inflexões neoliberais e do pós-golpe para as trabalhadoras domésticas	89
2.3 Trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia de Covid-19: condições objetivas e formas de resistência	96
2.3.1 A luta das trabalhadoras domésticas na pandemia	105
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	114

INTRODUÇÃO

Estar entre mulheres que realizam ou já realizaram trabalho doméstico remunerado é algo comum do nosso cotidiano. Mulheres que deixam seus filhos para cuidar dos filhos de outras mulheres, que acordam cedo para enfrentar transportes coletivos lotados e realizar atividades domésticas como limpar, cozinhar, lavar roupas e cuidar de pessoas, e ao chegar em casa ainda são responsáveis pelo cuidado do próprio lar.

São as trabalhadoras domésticas que possibilitam que outras pessoas, homens e mulheres, possam se desenvolver no trabalho produtivo e a ter tempo livre. Liberam o tempo de patrões e patroas de atividades domésticas, permitem que o modo de produção se mantenha vivo e funcionando através do trabalho reprodutivo remunerado, satisfazendo as necessidades básicas do cotidiano. Desse modo, participam indiretamente do processo produtivo em sua totalidade social.

Mulheres majoritariamente negras e de baixa escolaridade ocupam o trabalho doméstico no Brasil, que carrega fortes traços do nosso passado colonial em que as mucamas realizavam todo tipo de trabalho doméstico dentro da casa grande. O quartinho de empregada existente até os dias de hoje é a senzala do passado, um lugar dentro da propriedade dos patrões com péssimas condições de moradia. Denúncias de trabalhadoras domésticas em condições análogas à escravidão são realizadas em números cada vez maiores, sem direitos, salário, liberdade e folgas.

A natureza do trabalho doméstico inserido no sistema capitalista é, por si mesmo, de desvalorização e invisibilidade. Delegado às mulheres, o trabalho doméstico é considerado um não-trabalho pois é atribuído como inerente à natureza dessas mulheres, quando, na verdade, é fruto de uma construção social e histórica de divisão sexual do trabalho. No caso brasileiro especificamente, o sistema escravista relegou às mulheres negras esse trabalho como principal ocupação – realidade que vem mudando ao decorrer do tempo, mas que ainda conta com números bastante expressivos.

No âmbito familiar e de pessoas próximas a mim, há mulheres que possuem o trabalho doméstico em suas trajetórias. Não somente aquele realizado por todas nós em nossos lares, mas também aquele que gera remuneração e, em grande medida, realizado de maneira informal, leia-se, altamente precarizado. Fazer parte desse extrato social trouxe a principal motivação

para esta pesquisa, sobretudo tendo em vista o olhar crítico formado a partir da minha trajetória no Serviço Social.

A produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)¹ me possibilitou iniciar estudos sobre as desigualdades estruturantes do sistema capitalista que inflexionam a vida das mulheres de forma opressora. Ademais, o debate acerca das opressões vivenciadas pelas mulheres também é resultado da participação na extensão universitária através do Projeto de Extensão “Mulheres e Universidade: a contribuição da extensão universitária para ações de combate à violência na UFPB”², além da participação em diversos espaços de discussões e atos políticos acerca das opressões sob as mulheres e ameaças aos seus direitos.

Após a produção do TCC, surgiu o desejo de dar continuidade aos estudos sobre mulheres, mais precisamente sobre *mulheres trabalhadoras*. Em paralelo, a questão do trabalho doméstico reprodutivo designado como responsabilidade feminina pela divisão sexual do trabalho sempre trouxe inquietações internas, uma vez que o tempo e o esforço dedicado essas atividades provocam sobrecargas de trabalho e tentativas cansativas de conciliação. O resultado foi um olhar mais atento a esse trabalho sexualizado sob a ótica da remuneração tendo como foco o Brasil, e considerando conquistas tão recentes de reconhecimento profissional como a Lei Complementar nº 150/2015, para uma profissão tão antiga e com lutas históricas de mulheres aguerridas por direitos.

Trazer o foco do trabalho reprodutivo realizado por mulheres sob o ponto de vista do trabalho remunerado no Brasil é se atentar para particularidades históricas e estruturantes do sistema capitalista e de como o trabalho doméstico no país se formou sob bases opressivas. Desse modo, o patriarcado, o racismo e as classes sociais atravessam o trabalho doméstico no país de modo substancial, tendo em vista que essa categoria profissional é composta majoritariamente por mulheres negras, alvo de profunda desvalorização, que impacta diretamente nas suas condições de trabalho e de vida.

É de fundamental importância situar as trabalhadoras domésticas como pertencentes à classe trabalhadora, sob a perspectiva crítica da luta de classes e sob o cariz de raça. Não obstante, com o avanço neoliberal, essas mulheres são progressivamente destituídas de direitos sociais e trabalhistas garantidos ao longo das lutas políticas e sociais ligadas ao trabalho no

¹ TCC intitulado *Capitalismo Selvagem e a (des) apropriação da vida das mulheres: entre conquistas e desafios do Movimento Feminista no Brasil*, defendido no semestre 2018.2 do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), realizado em dupla com Maria Gabriella Florencio Ferreira e orientado pela Profª Drª Nívia Cristiane Pereira da Silva.

² Projeto vinculado ao Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Serviço Social na Contemporaneidade (GEPSS) e coordenado pela Profª Drª Nívia Cristiane Pereira da Silva.

Brasil contemporâneo, processo que implica na progressiva precarização e desvalorização do seu trabalho, efeitos cujos desdobramentos contemporâneos rebatem de modo particular na situação dessas trabalhadoras.

Neste contexto, para compreender a atualidade do trabalho doméstico remunerado na realidade das mulheres que realizam essa atividade, o resgate histórico do racismo, da divisão sexual do trabalho e das classes sociais no Brasil se torna fundamental. O processo histórico evidencia uma sociedade fundada nessas bases, em que na contemporaneidade há uma refuncionalização e aprofundamento da exploração do trabalho pelo capital a partir da racionalidade neoliberal.

Sob essa ótica, nosso objetivo central é analisar, sob a perspectiva de raça, classe e gênero, a situação das trabalhadoras domésticas no Brasil contemporâneo, tendo como foco o pós-golpe de 2016 enquanto um marco no aprofundamento da racionalidade neoliberal e na destituição de direitos. Assumimos a hipótese de que nesse cenário, as conquistas das trabalhadoras domésticas se encontraram ameaçadas, em que perdas históricas foram colocadas como realidade de modo bárbaro, politicamente estratégico e juridicamente sancionado, de acordo com os interesses das classes dominantes. Tais conquistas, frutos da luta coletiva da categoria das trabalhadoras domésticas e seus esforços organizativos, foram e continuam sendo atacados sistematicamente.

Não obstante, essas mulheres encontram entre si a força para conquistar e ampliar direitos, a partir das suas organizações e mobilizações. A luta das trabalhadoras domésticas é inspiradora para a classe trabalhadora, uma vez que a tríade do racismo, do patriarcado e da exploração de classe marca a categoria apresentando uma realidade de precariedade e invisibilidade, mas que também é aguerrida na luta por melhores condições de trabalho.

As mulheres foram e são ativas na história da humanidade, e organizadas coletivamente buscam romper com o silenciamento imposto. No caso das trabalhadoras domésticas, essa realidade se expressa na dificuldade que encontram desde o surgimento das suas mobilizações – oficialmente em 1936, com a Associação das Empregadas Domésticas de Santos –, na direção de alcançar aquelas que estão em vínculos de trabalho frágeis e altamente flexibilizados, assim como na visibilidade das suas pautas.

Assim, este trabalho consiste em uma pesquisa bibliográfica e documental, apoiada na perspectiva crítica e histórica dos processos sócio-históricos da sociedade capitalista e brasileira, sob o olhar do método histórico-dialético marxista. Para alcançar os objetivos propostos, faremos uso da abordagem quanti-qualitativa, por entender este método como o mais

completo e de complementariedade, oferecendo maiores possibilidades de abordagem, análise e compreensão³ em termos científicos e ético-políticos.

A pesquisa bibliográfica, como afirma Severino (2007), se refere a utilização de pesquisas anteriores a partir de dados ou categorias teóricas já discutidas por outros pesquisadores. Assim, será realizada uma revisão bibliográfica baseada em autores (as) que dialoguem numa perspectiva crítica da realidade. O método histórico-dialético, como basilar da teoria social crítica marxista, se faz aqui como fundamento teórico-metodológico norteador, uma vez que, em consonância com Cisne (2015), se utiliza da totalidade como instrumento teórico capaz de analisar a realidade para além das aparências, buscando a essência dos fenômenos sociais, assim como das suas determinações, a partir da análise crítica das relações sociais.

Portanto, nessa perspectiva, o método histórico-dialético propicia análises sociais, políticas e econômicas de forma ampla e com profundidade, a partir de uma perspectiva de totalidade da realidade e considerando a história como determinante de processos socialmente construídos.

A pesquisa documental terá como base documentos e materiais lançados pelo governo federal, pelos movimentos sociais e populares, assim como pelas revistas e jornais eletrônicos que pautem as estratégias dos governos pós-golpe e as condições do trabalho doméstico remunerado no país. Fundamental, do mesmo modo, será a utilização de dados secundários a partir de pesquisas já publicadas acerca do objeto de estudo aqui apresentado, oferecendo condições para uma análise sociodemográfica das trabalhadoras domésticas no Brasil.

Este texto dissertativo está dividido em dois capítulos. O primeiro capítulo busca, por meio da bibliografia disponível acerca da sociedade patriarcal-capitalista-racista, realizar uma análise dos determinantes da delegação de responsabilidades domésticas exclusivamente às mulheres, e que no contexto de uma sociedade fundada na e pela escravização, tem no racismo uma linguagem moralmente sancionada, contexto no qual o trabalho doméstico remunerado é marcado profundamente pela presença de mulheres negras. Utilizaremos autores como Lerner (2019), Engels (2019), Gonzalez (2020), Davis (2016), Tanaka (2017), Assis e Helena (2020), Marx (2013), Dussel (2012), Harvey (2013), Hirata e Kergoat (2007), Cisne (2015), Ávila (2009), entre outros.

³ “[...] a relação entre quantitativo e qualitativo, entre objetividade e subjetividade não se reduz a um continuum, ela não pode ser pensada como oposição contraditória. [...] o estudo quantitativo pode gerar questões para serem aprofundadas qualitativamente, e vice-versa” (MINAYO; SANCHES, 1993, p. 247).

A partir da chave de leitura elaborada no primeiro capítulo acerca do patriarcado, do racismo e da exploração de classe enquanto constructos históricos naturalizados socialmente, chegamos no segundo capítulo buscando compreender o trabalho doméstico no Brasil contemporâneo. Sob a ótica da tríade *gênero, raça e classe* que marca esse trabalho no país, iremos evidenciar quem são essas trabalhadoras, quais suas condições de trabalho inseridas nos diferentes contextos nacionais, essencialmente a partir da intensificação da ofensiva neoliberal em 1990, passando pelos governos petistas e o pós-golpe de 2016.

Ainda no segundo capítulo, apresentamos destaque para a luta das trabalhadoras domésticas, realizando um resgate histórico das suas origens e continuidades, assim como dos desafios impostos pela pandemia de Covid-19 e as mobilizações das trabalhadoras nesse contexto, que não cessaram – ao contrário, as trabalhadoras domésticas vêm ganhando espaço e rompendo silenciamentos históricos, fortalecendo suas lutas e organizações.

Foi fundamental para a construção do segundo capítulo o uso dos dados secundários obtidos em Pinheiro et al (2019); (2020) e DIEESE (2020) para análise do período destacado, e também autores como Harvey (2008), Araújo (2019; 2020; 2022), Ávila e Ferreira (2020) e Bernardino-Costa (2015). Também foram utilizados diversos documentos oficiais do Governo Federal no que tange a legislações, sites de notícias e sites da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) e Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos.

Em suma, sem pretensões de estabelecer postulados definitivos, o presente texto dissertativo busca contribuir com os estudos acerca da temática em tela, tendo em vista a necessidade de dar visibilidade ao trabalho doméstico condicionado a opressões e explorações históricas que determinam as suas condições na conjuntura hodierna.

CAPÍTULO 1: O ENTRELAÇAMENTO DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO NO TRABALHO DOMÉSTICO

1.1 O patriarcado e o racismo nas determinações da subordinação feminina

A partir da revisão bibliográfica situada no debate historicamente acumulado atinente à problemática em tela, neste capítulo buscamos elaborar uma chave de leitura no que tange as determinações históricas do trabalho doméstico a partir de uma análise que cruza as opressões de raça, classe e gênero enquanto determinantes da delegação de responsabilidades domésticas exclusivamente às mulheres e que, no contexto de uma sociedade fundada também na e pela escravidão, que tem o racismo como uma linguagem moralmente sancionada, o trabalho doméstico remunerado é marcado profundamente pelo trabalho de mulheres negras.

Neste contexto, iremos apresentar uma análise crítica que visa contribuir para compreender como, de modo historicamente determinado e socialmente condicionado, o patriarcado, o racismo e o capitalismo se articularam e se articulam de modo a produzir contradições que afetam diretamente a realidade do trabalho doméstico, sobretudo no que tange às mulheres negras, situação na qual a herança de um passado escravocrata se encontra presente de maneira acentuada e estruturante.

1.1.1 O patriarcado na história da opressão das mulheres

O patriarcado tem suas origens na história anterior ao capitalismo, apesar deste reproduzir os modos de organização social patriarcal, reforçando e mantendo suas bases. Desse modo, iremos traçar alguns pontos que consideramos fundamentais para uma análise crítica do trabalho doméstico, historicamente determinado pela divisão sexual do trabalho e ancorado nas relações patriarcais. Nesta direção, a importância de discutir o patriarcado, portanto, se aloca na necessidade de que para rompê-lo é necessário compreendê-lo – embora a compreensão, por mais qualificada que seja, não implica necessariamente na sua ruptura. Assim,

Dar historicidade ao sistema de dominância masculina e afirmar que suas funções e manifestações mudam ao longo do tempo é romper com a tradição

oferecida. Essa tradição mistificou o patriarcado, tornando-o a-histórico, eterno, invisível e imutável (LERNER, 2019, p. 66).

Preliminarmente, é relevante ressaltar as dificuldades teóricas em questão. Lerner (2019) evidencia que as mulheres, mesmo participando ativamente da construção da civilização e fazendo história juntamente com os homens, e em termos quantitativos estarem equiparadas a estes, foram apagadas da “História oficial”. Esta, feita por determinados homens, foi criada a partir dos seus valores e visões, em que as perspectivas e realizações das mulheres foram apagadas e/ou ocultadas. Por sua vez, apenas os homens tiveram um papel importante no desenvolvimento da humanidade e nos eventos relevantes. Tem-se, portanto, uma injustiça histórica que produziu e produz a invisibilização das mulheres na construção da civilização.

Contudo, para Lerner (2019), as mulheres fazem parte da história e da construção da civilização tal como os homens. Não são alheias, nem ficaram ou ficam nos bastidores do processo histórico, ao contrário, participaram e participam ativamente. Quanto à preservação da memória coletiva, as mulheres fomentaram a perpetuação dos saberes e da história através das gerações, a exemplo da forte tradição oral. A dialética da história das mulheres significa, para a autora, a contradição histórica entre sua real participação no desenvolvimento da sociedade e como essa participação foi apagada historicamente. Por isso, há uma dificuldade para realizar estudos precisos acerca da história da subordinação feminina, apesar de que atualmente já contamos com inúmeras pesquisas, inclusive feministas, acerca das opressões sofridas pelas mulheres.

Na obra *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, publicada originalmente em 1884, Friedrich Engels (2019) realiza uma análise histórica das organizações familiares e de matrimônio da pré-história, argumentando que estas se baseiam e acompanham o desenvolvimento econômico e produtivo da sociedade. A sincronia entre desenvolvimento econômico e social com o desenvolvimento das instituições familiares, alteram substancialmente o papel das mulheres nesses âmbitos.

Esse estudo de Engels (2019) é considerado original à sua época, e apesar das suas limitações históricas, tem-se nele o ponto inicial das análises do período pré-classista no que se refere aos papéis sexuais e de gênero na família e na sociedade. O autor se fundamenta essencialmente nos estudos de Morgan, que inaugura o pensamento de que o matrimônio é um processo histórico e em constante movimento. Assim, não há uma concepção de naturalidade em Engels (2019), mas de formação social e histórica de organizações familiares, tendo em vista o desenvolvimento produtivo e as transformações econômicas e sociais.

Engels (2019) elabora suas análises afirmando que através da autoprodução do ser, processo no qual os indivíduos, ao produzirem os meios de sobrevivência também se produzem a si mesmo na forma de relações sociais que surgem independente da vontade individual, os matrimônios e as famílias tendem a acompanhar as transformações ocorridas nesse evoluir histórico do modo de produção. Ele defende que gradativamente os indivíduos foram evoluindo seus modos de transformar a natureza, passando de formas menos complexas para as mais complexas na criação de instrumentos e tecnologia, processo que reflete no conteúdo das relações sociais. “‘A família’, diz Morgan, ‘é o elemento ativo, nunca permanece estacionária, mas passa de uma forma inferior a uma superior, à medida que a sociedade evolui de um grau mais baixo para outro mais elevado’” (MORGAN apud ENGELS, 2019, p. 36-37).

Nos períodos iniciais, onde a caça e a coleta de alimentos faziam parte da sobrevivência da comunidade, Engels (2019) compactua com Morgan ao defender a existência de matrimônios por grupo. Nessas relações grupais, não era possível saber com certeza a paternidade dos filhos, apenas a sua filiação materna, sendo assim considerada apenas a linhagem da mãe – apesar de que os filhos de uma mulher eram considerados filhos de todas as outras mulheres do grupo, o que foi sofrendo alterações com o decorrer do tempo. Assim, para Lerner (2019), Engels (2019) confunde em sua obra a matrilinearidade com um suposto matriarcado, em que não há evidências da sua existência.

A busca pelo matriarcado tornou-se central nos estudos feministas, ponto criticado por Lerner (2019), que observa a necessidade de abandoná-la pela falta de evidências, e que o foco deve voltar-se para a busca do papel das mulheres na construção da civilização. Para a autora, o matriarcado seria um sistema no qual as mulheres possuem o total poder e domínio social, político e econômico, o que também difere da concepção de igualitarismo.

A autora realiza uma análise de abordagem histórica do Antigo Oriente Próximo, mais precisamente na sociedade mesopotâmica. Com base nas suas leis e no livro bíblico Gênesis, ela encontra as primeiras evidências de organizações sociais, a partir das quais é possível traçar caminhos para compreensão dessas civilizações e, deste modo, analisar as relações de gênero e suas mudanças no decorrer dos milênios. Alicerçada nas evidências do período Paleolítico e Neolítico, a autora evidencia que a divisão sexual de tarefas em que os homens ficavam encarregados da caça de animais de grande porte e as mulheres da coleta de alimentos e animais de pequeno porte tinha um sentido biológico, tendo em vista que, por gerarem os filhos, as mulheres precisavam de segurança para perpetuar o grupo não apenas na procriação, mas também nos cuidados necessários para o desenvolvimento das crianças.

A antropóloga evidencia que, no período histórico supracitado, criou-se a imagem de que “o homem-caçador, superior em força, habilidade e com experiência oriunda do uso de ferramentas e armas, ‘naturalmente’ vai proteger e defender a mulher, mais vulnerável, cujo aparato biológico a destina à maternidade e aos cuidados com o outro” (LERNER, 2019 p. 43). Assim, os homens detêm a força e realizam tarefas que a exigem, assim como atividades de habilidade e o manejo de instrumentos mais sofisticados. Já as mulheres, como naturalmente possuem a função de reproduzir, são reduzidas a isso e ao seu papel de manutenção do grupo.

Como a autora cita em outro trecho, o ato de gestar um filho é uma ação natural e biológica dos seus corpos, mas a maternidade e a função de ser mãe é um papel social para o qual foram designadas. Assim, surge a ideia de que os homens, enquanto detentores da força e da habilidade, possuem o dever de proteger as mulheres que são frágeis e indefesas. Desta maneira, “[...] homens e mulheres são biologicamente diferentes, mas os valores e as implicações baseados nessa diferença resultam da cultura” (LERNER, 2019, p. 30). Não obstante, as pesquisas refutam a imagem do homem-caçador, como aponta Lerner (2019, p. 44):

[...] a explicação do homem-caçador foi refutada por evidências antropológicas em relação a sociedades de caçadores-coletores. Na maioria dessas sociedades, a caça de grandes animais é uma atividade auxiliar, enquanto o fornecimento dos principais alimentos vem de atividades de coleta e caça de pequenos animais, que mulheres e crianças executam.

Em consonância com o exposto, Saffioti (2015) apresenta também argumentos que refutam essa concepção. Para ela, a explicação da força que dá ao homem maior prestígio na caça de grandes animais é uma falácia, visto que há sociedades em que as mulheres, até mesmo grávidas, realizavam, por exemplo, a caça as focas, um animal de grande porte e pele lisa, frequentemente molhada, atividade que pode ser considerada de alto grau de dificuldade.

De acordo com Lerner (2019), foi preciso que mulheres feministas estudassem e desvendassem uma outra história que não foi contada pelos homens. Essas antropólogas e estudiosas feministas encontraram evidências da ausência de submissão feminina baseadas nas tarefas que desempenhavam, uma vez que todas as tarefas eram igualmente relevantes para a sobrevivência do grupo. Apesar de desempenharem atividades diferentes, isso não representava uma hierarquia de poder.

Vale salientar, novamente, que isso não significa que havia um matriarcado, conforme muitas mulheres feministas passaram a defender. Conforme aponta Lerner (2019), a ausência de hierarquias de poder no que concerne às atividades realizadas no interior de um grupo não

nos leva a evidenciar que em outros âmbitos as mulheres detinham o poder. Essa divisão de tarefas e a matrilinearidade não representam matriarcado e igualitarismo em sua totalidade. “Não existe uma só sociedade conhecida na qual ‘mulheres como grupo’ tivessem poder de decisão sobre os homens ou definissem as regras de conduta sexual, ou mesmo controlassem as transações de casamento” (LERNER, 2019, p. 58).

O desenvolvimento da civilização ao decorrer dos milênios tornou essa divisão opressiva para as mulheres, que tiveram seu espaço restrito ao âmbito doméstico, mesmo com os avanços em que os cuidados com os filhos foram flexibilizados com o auxílio de tecnologias e políticas públicas.

Portanto, a primeira divisão sexual do trabalho, pela qual homens caçavam grandes animais e mulheres e crianças caçavam pequenos animais e coletavam alimentos, parece ter se originado de diferenças biológicas entre os sexos. Não se trata de diferenças de força ou resistência, mas unicamente reprodutivas [...]. Posto isso, quero enfatizar que minha aceitação de uma ‘explicação biológica’ só é aplicável aos primeiros estágios do desenvolvimento humano e não significa que a divisão sexual do trabalho ocorrida depois, com base na maternidade, seja ‘natural’ (LERNER, 2019, p. 71).

O papel da mulher na família foi ainda mais reduzido ao ambiente privado quando a sociedade passou a desempenhar a criação de rebanhos. Anteriormente, na caça de animais, as tribos precisavam estar em constante mudança de territórios em busca de alimento. Segundo Engels (2019), a criação de rebanhos possibilitou a permanência das tribos em um único lugar por mais tempo, possibilitando também o avanço da agricultura após a horticultura. Assim, “[...] a domesticação de animais e a criação do gado haviam aberto mananciais de riqueza até então desconhecidos, criando relações sociais inteiramente novas” (ENGELS, 2019, p. 65).

A produção de alimentos se multiplicou, assim como a escassez diminuiu e nessa proporção o aumento de riquezas ganhou espaço. A propriedade privada deu os seus primeiros sinais de existência, aprofundando a divisão das tarefas entre homens e mulheres e levando, mais tarde, ao surgimento da escravização.

De acordo com a divisão do trabalho na família de então, cabia ao homem procurar alimentação e os instrumentos de trabalho necessários para isso. Consequentemente, ele era, por direito, o proprietário dos referidos instrumentos, e em caso de separação, levava-os consigo, da mesma forma que a mulher conservava os seus utensílios domésticos. Assim, segundo os costumes daquela sociedade, o homem era igualmente proprietário do novo manancial de alimentação, o gado, e, mais adiante, do novo instrumento de trabalho, o escravo (ENGELS, 2019, p. 66-67).

Ainda nesse ínterim,

A família moderna contém, em germe, não apenas a escravidão (*servitus*) como também a servidão, pois, desde o começo, está relacionada com os serviços da agricultura. Encerra, em miniatura, todos os antagonismos que se desenvolvem, mais adiante, na sociedade e em seu Estado (MARX, [s.d.], apud ENGELS, 2019, p. 70).

Vemos que o aprofundamento da divisão entre público e privado se deu a partir do surgimento da propriedade privada, processo no qual os homens não apenas estavam inseridos na vida pública, mas detinham a posse dos instrumentos de trabalho. As mulheres, cada vez mais restritas ao âmbito doméstico, possuíam apenas os utensílios referentes a este. Neste contexto, os homens perceberam a necessidade de aumentar quantitativamente o número de trabalhadores para incorporá-los ao crescimento produtivo da agricultura e do rebanho, o que coloca em cena a escravidão. O homem passa a ter a posse, também, do escravo.

Nos Estados arcaicos, a exemplo da Mesopotâmia, constituiu-se uma elite e um militarismo cujo local de maior relevância social era o templo, reunindo atividades econômicas, religiosas e políticas, conforme nos mostra Lerner (2019). Os homens ocupam cada vez mais o âmbito público – consequentemente, político –, seja nas guerras ou em posições de alto poder em reinados, contexto no qual a classe social das mulheres era determinada pela sua servidão sexual aos homens dos quais dependiam, e não por si mesmas. Mulheres de classe alta subordinavam homens e mulheres das classes mais baixas. Contudo, essas mulheres da elite eram subordinadas aos homens de sua mesma classe; estes, claro, detinham o poder sobre todos.

Assim, para Lerner (2019, p. 109), “A matriz das relações patriarcais entre os sexos já tinha um lugar fixo antes dos desenvolvimentos econômico e político institucionalizarem por completo o Estado e muito antes da ideologia do patriarcado ser desenvolvida”. A autora explica ainda que

[...] para estender o conceito e transformar os escravizados em escravos, de alguma forma diferentes de seres humanos, os homens já deviam saber que essa classificação funcionaria de fato. Sabemos que constructos mentais costumam vir de algum modelo da realidade e consistem de um novo ordenamento de experiência passada. Essa experiência, disponível aos homens antes da invenção da escravidão, era a subordinação de mulheres do próprio grupo. A opressão de mulheres precede a escravidão e a torna possível (LERNER, 2019, p. 109).

Nas guerras, os homens ao derrotarem seus inimigos, capturavam mulheres e crianças do grupo derrotado para serem esposas de nobres e tornavam-se, também, escravas. Assim, a

autora defende que a escravidão teve sua origem na escravização de mulheres prisioneiras de guerra, que posteriormente estendeu-se para outros grupos subordinados como a população negra e indígena. Para Engels (2019), a escravização fez parte do processo de desenvolvimento econômico da sociedade, em que a propriedade privada que surge a partir da criação de gado e agricultura exigia maiores cuidados e, portanto, de mais pessoas possíveis de multiplicação.

Por meio dos estupros e das conseqüentes gravidezes das prisioneiras de guerra, Lerner (2019) aponta o surgimento do concubinato como forma de fidelizar mulheres nos serviços e, de certo modo, garantir melhores condições de vida para as concubinas, em detrimento escravas comuns. Extingue-se o direito materno, a matrilinearidade, dando lugar à linhagem paterna como legítima. As esposas tinham o dever de gerar filhos, homens herdeiros para seus maridos, e quando isso não era possível as concubinas podiam realizar este serviço. Os filhos gerados pelas concubinas pertenciam à esposa e ao marido, e continuavam exercendo a servidão a ambos.

A hierarquia entre os homens era embasada nas relações de propriedade, sendo reforçada com poder militar. O lugar das mulheres na hierarquia era mediado pelo *status* dos homens de quem elas dependiam. Na base, ficavam as mulheres escravas, cuja sexualidade era usada por homens poderosos como se fosse uma mercadoria; no meio, ficava a escrava-concubina, cujo desempenho sexual poderia resultar em sua ascensão social, na concessão de alguns privilégios e no direito à herança para os filhos; no topo ficava a esposa, cuja servidão sexual a um homem dava-lhe direitos legais e de propriedade. Em algum lugar além da esposa estavam as mulheres excepcionais, que, em razão da virgindade e da função religiosa, gozavam de direitos de outro modo reservados apenas para os homens (LERNER, 2019, p. 134).

À vista disso, o patriarcado se constrói e se aprofunda cada vez mais na sociedade, de modo que todas as mulheres são subjugadas ao domínio masculino. A propriedade privada já existente exige para sua manutenção o repasse de heranças, cujo matrimônio significava um comércio entre famílias. Homens negociavam casamentos para seus filhos tendo em vista a perpetuação e o aumento de suas riquezas, cujas mulheres ofereciam dotes e os homens os preços de noiva. A capacidade reprodutiva das mulheres tornou-se comercializável e foi completamente reificada.

As mulheres que não faziam parte da classe média precisavam trabalhar desde muito novas para conseguirem formar dotes que seriam oferecidos aos seus maridos, além de trabalharem para seu próprio sustento, sejam casadas ou solteiras. Por outro lado, Hufton (1991) destaca que a realidade para as famílias de classe média era de que as mulheres enquanto filhas e esposas, deveriam viver exclusivamente dependente de marido ou do pai, desenvolvendo

apenas atividades como fiar, coser, cuidar de crianças e trabalhos agrícolas, além daquelas herdadas das suas mães. Contudo, independente da classe e se trabalhavam ou não, todas eram dependentes de algum homem. As que trabalhavam, não podiam receber um salário suficiente para serem independentes – ao contrário, por ser pouco era sempre necessário um outro homem para prover-lhes acolhimento.

Durante milhares de anos, o patriarcado coisificou a capacidade reprodutiva e a sexualidade das mulheres, para serem utilizadas como instrumentos de manutenção da propriedade privada em função dos interesses da família patriarcal. As mulheres foram vendidas, trocadas, escravizadas, estupradas, rebaixadas e tiveram suas vidas submetidas a homens da própria família ou a seus maridos. Quando pertencentes à elite, podiam gozar de determinadas vantagens econômicas e sociais associadas ao *status* dos seus maridos, mas poderiam ser facilmente rebaixadas.

A família patriarcal, portanto, é funcional para a manutenção da propriedade privada e é por meio dela que se estabelecem e se aprofundam papéis sociais baseados em gênero, cuja dominação masculina se introduz nas estruturas de um novo sistema de produção que se estabelece. É a partir de elementos como, a acumulação primitiva do capital, o desenvolvimento dos instrumentos de trabalho e da produção, o aprofundamento da propriedade privada e da família individual nuclear, que emerge o casamento monogâmico como padrão cultural moralmente sancionado.

De acordo com Engels (2019), a propriedade privada que se instaura gradualmente ao se estabelecer na organização econômica a acumulação de riquezas, torna imprescindível que o homem possuidor da riqueza tenha um herdeiro legítimo, ou seja, uma linhagem patrilinear, de modo que essa paternidade fosse incontestada. Para isto, a monogamia se instaura, mas ela só é exigida para as mulheres. Aos homens, a infidelidade, as relações extraconjugais, são naturalizadas e permitidas, mesmo que ocultadas superficialmente. Cisne (2018) chama essa formação de *monogamia feminina*. Para Engels (2019, p. 69, grifos do autor),

O desmoronamento do direito materno foi *a grande derrota histórica do sexo feminino em todo o mundo*. O homem apoderou-se também da direção da casa; a mulher viu-se degradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução. Essa baixa condição da mulher [...] tem sido gradualmente retocada, dissimulada e, em certos lugares, até revestidas de formas de maior suavidade, mas de maneira alguma suprimida.

Quando a linhagem torna-se patrilinear e o homem passa a ter controle sobre seus filhos e única esposa – o que não significa que este não tenha relações com outras mulheres fora do

casamento –, como se fossem mesmo propriedade privada deste assim como os escravos e escravas cada vez mais necessários para o crescimento industrial e econômico da sociedade, tem-se o agudizamento de formas patriarcais anteriores sob uma nova faceta: o patriarcado se consolida como estrutural à constituição e manutenção da propriedade privada.

Engels (2019) ressalta que a mulher se encontra degradada e submetida ao trabalho doméstico reprodutivo, que não mais é valorizado como na Antiguidade, mas sim, inferiorizado diante da importância que a propriedade privada e o trabalho masculino adquirem nessa nova fase da sociedade. Desse modo, Saffioti (2015, p. 60) afirma a necessidade de nomear as desigualdades estruturais entre homens e mulheres como patriarcado, a partir de seis motivos:

1. Não se trata de uma relação privada, mas civil; 2. Dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição [...]; 3. Configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4. Tem uma base material; 5. Corporifica-se; 6. Representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência.

Em face de todo o exposto, evidencia-se que o patriarcado surge na história concreta da realidade humana, rompendo com ideias que buscam naturalizar a hierarquia de poder existente entre homens e mulheres, seja através da religiosidade ou através da biologia. Apesar das transformações ocorridas na sociedade desde o surgimento do patriarcado – vale ressaltar que este ocorreu em um processo longo, e não a partir de um evento específico –, ele permanece ativo, estruturado no sistema capitalista vigente, de modo que consegue moldar a forma como os indivíduos vivenciam as relações sociais.

A permanente atividade do patriarcado é defendida por Saffioti (2014) ao afirmar suas contínuas transformações. O patriarcado passa de existir apenas no interior da família para se espalhar por todas as instâncias da sociedade, desde as já presentes relações familiares até as instituições. Se transforma numa ideologia que molda a consciência dos indivíduos. É evidente que ele se apresenta de uma forma diferente da Antiguidade, contudo, permanece o mesmo em seus fundamentos.

A contradição primacial imanente a esse processo de consolidação e manutenção patriarcal, se revela no fato de que mulheres também participam dele como cooperadoras. É neste sentido que Lerner (2019) evidencia que a criação de uma culpabilização das mulheres, a exemplo da divisão entre respeitáveis e não respeitáveis, incluindo as vantagens que poderiam ter ao se submeterem sexualmente a homens para elevarem sua classe e seu *status*, fazem parte deste processo de participação das mulheres na construção do sistema que as subjuga.

A partir desse aspecto teórico que considera o gênero como determinado historicamente e condicionado socialmente, é que podemos desconstruir determinadas crenças que reduzem as mulheres aos seus aspectos biológicos, e que, por meio delas, ocupam posições inferiores na sociedade, que as reduz aos limites do âmbito doméstico e privado.

Muitas feministas argumentam que o número limitado de diferenças biológicas comprovadas entre os sexos foi demasiadamente exagerado por interpretações culturais e que o valor dado às diferenças sexuais é, por si só, um produto cultural. Atributos sexuais são fatos biológicos, mas gênero é produto de um processo histórico. [...] É o gênero que vem sendo o principal responsável por determinar o lugar das mulheres na sociedade (LERNER, 2019, p. 47).

Vemos que diferenças biológicas no decorrer da história foram acentuadas e interpretadas a partir de uma construção social e histórica como diferenças de gênero. Assim, as diferenças biológicas foram transferidas para a formação ideológica de uma concepção de gênero, transformando o espaço e a vida das mulheres de forma assoladora. E mais: a propriedade privada tornou-as propriedade dos seus pais e maridos, cerceando-lhes a autonomia sobre suas próprias vidas.

1.1.2 Instituição da escravidão sob o viés racista e seus impactos para as mulheres negras

O patriarcado, como vimos anteriormente, se estabeleceu na sociedade enquanto uma relação de poder dos homens em detrimento da sujeição feminina, baseada essencialmente no controle da sexualidade e da restrição das mulheres ao âmbito doméstico de reprodução. Nesse sentido, as mulheres têm seus corpos e suas vidas controladas por uma ideologia que não somente as oprime, mas se instaura na consciência de forma a naturalizar as desigualdades sexuais criadas historicamente e condicionadas socialmente, de modo a formar suas subjetividades para que sejam cooperadoras desse sistema patriarcal.

Como grupo socialmente subordinado, as mulheres historicamente serviram como o que podemos chamar de embrião da escravidão institucionalizada. Segundo Lerner (2019), e como discutimos até aqui, as prisioneiras de guerra eram mulheres escravizadas por homens que venceram guerras na Antiguidade, tendo sido capturadas e retiradas dos seus territórios e famílias derrotadas. A partir disso, entendeu-se que a escravidão poderia ser tolerada, e criou-se técnicas para abrange-la e sua posterior institucionalização.

A “invenção da escravidão” baseou-se na ideia de que um grupo de pessoas pode ser classificado como um grupo externo, marcado a ferro como escravizável, forçado ao trabalho e à subordinação – e de que esse estigma de escravizável, combinado com a realidade de seu *status*, faria o grupo aceitar isso como um fato. Além disso, era necessário que essa escravização não apenas durasse a vida inteira do escravo, mas que também o *status* de escravo pudesse ser fixado de modo permanente ao grupo dessas pessoas, antes livres, e a seus descendentes (LERNER, 2019, p. 112).

Essencialmente pela ascensão de uma classe possuidora de um acúmulo de riquezas e com capacidade de produção para além do necessário para a sobrevivência, os escravos cumpriram uma função fundamental para a formação do sistema baseado na troca de mercadorias e na produção mercantil. Desta maneira, a escravização de pessoas negras em grande parte se explica nestes pressupostos concretos, de modo que este processo criou uma força de trabalho gratuita e forçada por séculos. Isto possibilitou a construção da sociedade moderna a partir da exploração física, moral e psicológica de homens, mulheres e crianças capturadas, vendidas, escravizadas e violentadas em suas humanidades. Enquanto o patriarcado tem sua origem anterior à propriedade privada e ao capitalismo, o racismo, para Assis e Helena (2021) e Telles e Parks (2021), surge juntamente com o capital, mesmo que em sua fase primitiva.

É no feroz processo da acumulação primitiva de capital, marcada pela escravidão, o roubo e a pilhagem, que se insere o surgimento do racismo. Com isso, a relação entre gênero, raça e classe está marcada pelo surgimento da sociedade de classes e a análise e a superação da opressão racial e de gênero não pode prescindir dessa relação (TELLES; PARKS, 2021, p. 233).

A colonização irá incidir na opressão racial de um contingente populacional retirado dos seus territórios de origem, impactando de forma severa não somente na individualidade de cada vida ceifada, mas em toda a estrutura de um sistema que emerge se ancorando nessa opressão. Para as mulheres negras, além da raça, o fato de serem mulheres também representa um outro fator de opressão, e por esse motivo a compreensão do patriarcado se torna pertinente ao analisarmos como que o gênero incide na realidade concreta das mulheres negras – mais adiante, veremos como as mulheres negras diferenciam-se das mulheres brancas, mesmo com o peso do patriarcado recaindo sobre ambas.

Davis em sua obra mais marcante, *Mulheres, Raça e Classe* (2016), elabora uma importante análise acerca do processo de escravização da população negra e das condições das mulheres no processo de acumulação primitiva. A partir dela podemos compreender com maior

profundidade, o entrecruzamento das perspectivas de raça, gênero e classe como opressões que estão presentes na realidade das mulheres negras trabalhadoras, essencialmente nos locais que tiveram um passado de colonização, sobretudo na América Latina.

Nesse sentido, segundo Davis (2016), no trabalho escravo nas lavouras não havia discriminação acerca da sexualidade, homens e mulheres eram igualmente explorados, o que vai na contramão do padrão de feminilidade construído pela família patriarcal-monogâmica-heterossexual para as mulheres brancas do século XIX, compostas pela figura de mães, esposas, donas de casa e frágeis. Nascimento (2019, p. 49, edição kindle) afirma o mesmo a respeito disso:

Devido ao caráter patriarcal e paternalista, atribui-se à mulher branca o papel de esposa e mãe, com a vida dedicada ao seu marido e filhos. [...] Contrariamente à mulher branca, sua correspondente no outro polo, a mulher negra é considerada uma mulher essencialmente produtora, papel semelhante ao do homem negro, isto é, desempenha um papel ativo. Antes de mais nada, como escrava, ela é uma trabalhadora, não apenas nos afazeres da casa-grande [...], como também no campo, desempenhando atividades subsidiárias do corte e do engenho. A sua capacidade produtiva, determinada pela condição de mulher, e, portanto, mãe em potencial de novos escravos, afirmava sua função de reprodutora de nova mercadoria para o mercado de mão de obra interno. Assim, a mulher negra era também vista como uma fornecedora de mão de obra em potencial, concorrendo com o tráfico negreiro.

Além disso, acerca da exploração escravagista feminina,

A postura dos senhores com relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas (DAVIS, 2016, p. 19).

Desse modo, além das explorações e dos castigos físicos que se davam na mesma medida com os homens, as mulheres ainda eram submetidas a violências específicas que, de acordo com a autora, baseavam-se na expressão da dominação masculina branca como tentativa de disciplinamento e imposição de autoridade. De acordo com Davis (2016), o estupro também cumpriu uma função econômica para a escravidão, essencialmente a partir do início da industrialização e o fim do tráfico internacional de escravos, em que se intensificou a exploração da capacidade reprodutiva das mulheres escravizadas para formação da mão de obra escrava.

A autora reafirma o caráter disciplinador e de dominação no qual os senhores praticavam os estupros para com as mulheres escravas, a fim de fazerem-nas perceber que não eram iguais

aos escravos homens – eram fêmeas. Do ponto de vista dos senhores, “se elas conseguissem perceber a própria força e o forte desejo de resistir, os violentos abusos sexuais [...] fariam com que elas lembrassem de sua essencial e inalterável condição de fêmeas” (DAVIS, 2016, p. 37).

No caso do Brasil, a exploração da força de trabalho escrava iniciou-se oficialmente em 1550. Segundo Gonzalez (2020), enquanto o país ainda era Colônia de Portugal, a escravização seguiu a mesma lógica já apontada por Davis (2016) anteriormente: as mulheres, além de serem submetidas ao trabalho físico forçado – assim como os homens –, também eram designadas para o serviço dentro da casa-grande como as *mucamas* e as *amas de leite*, responsáveis pelos serviços domésticos e pelos cuidados dos filhos dos senhores.

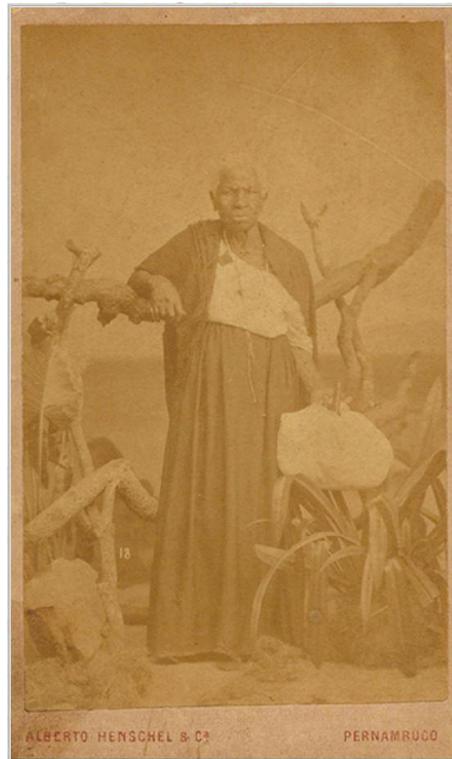
Quando o europeu chegou à África, nossas antepassadas foram arrancadas do convívio de seus filhos, de suas famílias e de seus povos, transformadas em mercadorias e vendidas por bons preços para trabalharem até o fim de seus dias numa terra absolutamente desconhecida. As que não morriam nos malfadados navios negreiros, ao chegarem aqui, eram dirigidas para dois tipos de atividades: a escrava de oito trabalhava nas plantações, e a mucama, na casa-grande. Tanto uma como outra nada mais foram do que as avós da trabalhadora rural e da doméstica de hoje (GONZALEZ, 2020, p. 201-202).

Com destaque ao segundo tipo de atividade escravista desempenhada pelas mulheres, a de mucama, a autora analisa o seguinte:

Enquanto mucama, cabia-lhe a tarefa de manter, em todos os níveis, o bom andamento da casa-grande: lavar, passar, cozinhar, fiar, tecer, costurar e amamentar as crianças nascidas do ventre ‘livre’ das sinhazinhas. E isso sem contar com as investidas sexuais do senhor branco que, muitas vezes, convidava parentes mais jovens para se iniciarem sexualmente com as mucamas mais atraentes. [...] Após o trabalho pesado na casa-grande, cabia-lhes também o cuidado dos próprios filhos, além da assistência aos companheiros chegados das plantações, engenhos, etc. quase mortos de fome e de cansaço (GONZALEZ, 2020, p. 53).

Diante disso, as mucamas tiveram papel central na formação do trabalho doméstico no Brasil. A escravização de mulheres negras no interior da casa grande para realização de serviços domésticos deixou como herança cultural o racismo e o sexismo presente no trabalho doméstico no país que, como veremos adiante, é marcado por uma profunda desvalorização, má remuneração, exploração e invisibilização.

Imagem 1 - Escrava lavadeira na família Sá e Albuquerque. Engenho Guararapes, Jaboatão-PE.



Fonte: Fundação Joaquim Nabuco. Autor: Alberto Henschel & C°. Coleção Francisco Rodrigues. Fotografias do final do Século XIX e início do Século XX. Recife.

Imagem 2 - Augusto Gomes Leal com ama de leite Mônica.



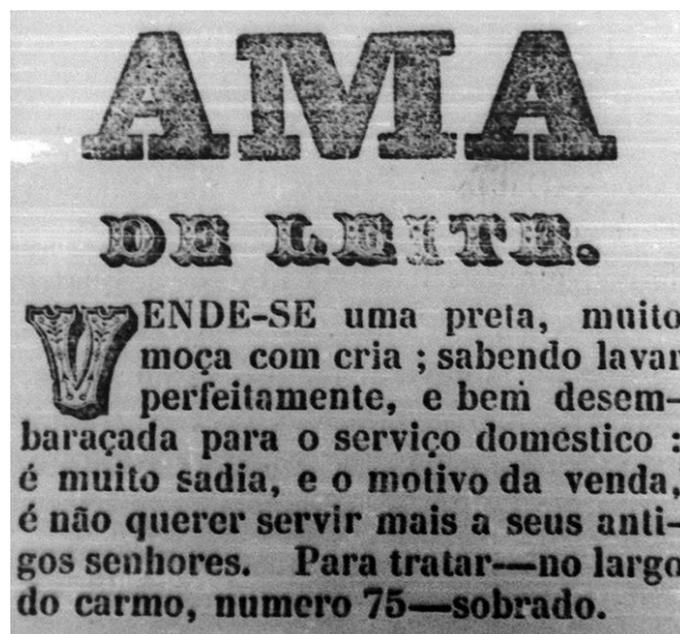
Fonte: Fundação Joaquim Nabuco. Autor F. Villela. Coleção Francisco Rodrigues. Fotografias do final do Século XIX e início do Século XX. Recife.

No Brasil colonial, no campo ou na zona urbana, o trabalho doméstico era realizado majoritariamente por mulheres escravizadas. Tanaka (2017) aborda esta questão, também apontada por Gonzalez anteriormente (2020), como uma categoria que tinha menos precário no que tange a sua segurança, alimentação, vestimenta etc.; principalmente no caso das amas de leite. Mas, paralelo e contraditório a isso, não se pode afirmar que havia um privilégio nessa parcela das escravas, pois os estupros e abusos eram recorrentes. Além disso, eram distanciadas da possibilidade de estabelecer relações afetivas fora da casa dos senhores, assim como afastadas de filhos biológicos, frequentemente vendidos. Escravas que geravam filhos eram vendidas após o parto como amas de leite, ou alugadas conforme evidencia Nascimento (2019), e impossibilitadas de vivenciarem a maternidade.

Para que a escrava se transformasse em mãe-preta da criança branca, foi-lhe bloqueada a possibilidade de ser mãe de seu filho preto. A proliferação de nhonhôs implicava o abandono e a morte de moleques. Dessa forma, ao incorporar a negra ao ciclo reprodutivo da família branca, a escravidão reafirmava a impossibilidade para os escravos de constituírem seu próprio espaço reprodutivo (GIACOMINI, 1988 apud TANAKA, 2017, p. 29).

A vista disso, o racismo e o patriarcado se articulam de maneira extremamente violenta na vida das mulheres negras no período escravista, cujos desdobramentos históricos estão escancarados na realidade concreta da contemporaneidade.

Imagem 3 - Anúncio de venda de ama de leite em São Paulo, no jornal Correio Paulistano, entre 1857 e 1879.



Fonte: NASCIMENTO, Douglas (2013).

No Brasil, segundo Tanaka (2017), ter escravos e escravas que desempenhavam funções exclusivamente domésticas de manutenção da casa era um privilégio de famílias escravocratas de classe mais alta, pois famílias de um extrato social mais baixo utilizavam os serviços dos escravos e escravas para realização de atividades que geravam renda. Portanto, possuir escravos era um indicador de *status*.

Conforme Davis (2016) explana, o cuidado com os próprios filhos e companheiros na senzala tinha um significado social diferente daquele quando praticado no interior das casas dos senhores. Nas senzalas, como evidencia a autora, o trabalho doméstico possuía relevância nas suas vivências uma vez que era naquele espaço em que poderiam se humanizar longe dos mandos opressivos dos senhores. Assim, o trabalho doméstico não representava uma atividade inferior, pois era valorizado e seu desempenho não provocava hierarquizações. Para as escravas e escravos, essa era a única atividade realmente relevante de sua comunidade.

Se as mulheres negras sustentavam o terrível fardo da igualdade em meio à opressão, se gozavam de igualdade com seus companheiros no ambiente doméstico, por outro lado elas também afirmavam sua igualdade de modo combativo, desafiando a desumana instituição da escravidão. Resistiam ao assédio sexual dos homens brancos, defendiam sua família e participavam de paralizações e rebeliões (DAVIS, 2016, p. 31).

Assim, as mulheres escravizadas não silenciavam diante das violências e opressões provocadas pelos homens brancos. Lutaram bravamente ao lado dos homens negros em movimentos armados, em fugas e formação de quilombos, resistindo ao sistema escravagista. Davis ainda destaca que as mulheres escravas reconheciam a educação como uma prática libertadora.

No que concerne a resistência à escravidão no Brasil, Gonzalez (2020) aponta que a formação de quilombos e organização de revoltas foram de suma importância para o povo negro. Também houve resistências *passivas*, como a religião do candomblé e a perpetuação da cultura africana através das mãe-pretas – amas de leite. A autora considera as mães-pretas como principais responsáveis pela transmissão da sua cultura originária na contribuição da africanização da cultura brasileira, principalmente no que se refere à linguagem numa mistura que nomeia de *pretuguês*.

A escravização brasileira se aproxima da escravização estadunidense, com todas as ressalvas possíveis ao considerarmos dois contextos espaciais distintos, tornando possível a

convergência das contribuições de Gonzalez (2010) e Davis (2016). Para ambas, onde quer que existisse trabalho escravo, opressão e violência racista, existiu resistência do povo negro.

A força das mulheres negras tem como determinação histórica essas experiências escravagistas, partindo da necessidade de sobrevivência e resistência, trazendo diferenciações destas com as mulheres brancas impossíveis de serem desconsideradas em um debate maduro acerca da condição da mulher na sociedade. Esse legado de força e resistência foi transmitido pelas gerações, implicando em “[...] parâmetros para uma nova condição da mulher” (DAVIS, 2016, p. 41).

A escravidão brasileira mostrou-se abalada pelas lutas e resistências abolicionistas da população negra escravizada e pelas tensões imperialistas portuguesas e inglesas. Neste sentido, Assis e Helena (2021) apontam a abolição da escravidão como uma estratégia de defesa diante da potência das lutas dos negros e negras, como resposta à pressão externa para que o país se inserisse no modelo comercial do capitalismo em ascensão à época. Para Assis e Helena (2021, p. 115), “o medo que esses setores tinham das rebeliões escravas é o que marcam o caráter subordinado e conciliatório da classe dominante brasileira em relação aos países imperialistas”.

Fernandes (1987) argumenta que as bases da aristocracia agrária brasileira no período colonial tiveram que ceder às pressões do crescimento capitalista mundial, com a articulação entre, de um lado, as formas de acumulação do passado com a colônia, e de outro, as novas formas com o capitalismo competitivo e posteriormente industrial. Manteve-se o poder concentrado nas oligarquias, em que o desenvolvimento capitalista se deu de forma desigual com traços do passado. Desse modo, é preciso questionar em que condições o Brasil adentrou a esse modelo capitalista competitivo, tornando-se um capitalismo dependente.

A abolição no Brasil ocorreu em 13 de maio de 1888, sendo o último país do mundo a realizá-la de forma legal e formal (Tanaka, 2007), processo que transformou escravizados em “pessoas livres” para vender sua força de trabalho. Temos uma contradição importante, pois, na verdade, essa “liberdade” beneficiou apenas as classes dominantes, que passaram a dispor de uma enorme força de trabalho com baixíssimos salários, diante de escravos que se tornam “livres” para ser explorados. Como pontua Fernandes (1965), a abolição não veio acompanhada de condições básicas e um projeto de inserção dessas pessoas na sociedade salarial, ocasionando uma profunda desigualdade social e racial.

A formação da classe trabalhadora brasileira teve uma característica fundamental de coexistência de trabalho livre salariado e o trabalho escravo, como nos mostra Assis e Helena (2021, p. 116):

Em um país marcado por 400 anos de escravidão do povo negro, o processo de formação da classe trabalhadora teve como característica fundamental a coexistência do trabalho livre assalariado com o trabalho escravo. O fato de existirem trabalhadores negros escravizados foi o que permitiu a burguesia impor aos trabalhadores livres assalariados uma condição ainda maior de rebaixamento dos direitos e das condições de trabalho de conjunto.

Para o trabalho doméstico, essa coexistência representou o rebaixamento de salários e a impossibilidade de mobilidade econômica das trabalhadoras. Além disso, manteve-se o grau de exploração e pouco reconhecimento.

Como muitas viviam nas casas onde trabalhavam e em alguns casos mantinham relações sexuais/afetivas com seus patrões, as atividades que desempenhavam eram vistas como decorrentes de sua situação como amantes e concubinas, e, portanto, não merecedoras de pagamento. O argumento de afetividade obscurecendo a relação de trabalho torna-se uma constante nas relações de trabalho doméstico até os dias atuais (TANAKA, 2017, p. 37).

Nesse sentido, Saffioti (1979) aponta que o fim da escravidão ocasionou o acentuamento da divisão entre espaço público/vida política e espaço privado/vida doméstica na sociedade, em que a maioria das mulheres permaneceram ocupadas nas atividades rurais e domésticas. Em menor escala, estavam nas indústrias de tecidos e outras atividades, o que mudará após um século com a inserção maior das mulheres no setor terciário das atividades econômicas, não alterando a quantidade de mulheres que se dedicavam aos serviços domésticos familiares.

A integração das mulheres e dos negros como parte do mercado de trabalho assalariado, ao mesmo tempo que tinha um aspecto progressista e necessário, também foi utilizada pela burguesia como uma ameaça ao conjunto da classe trabalhadora. Com esse processo, os capitalistas passaram a contar com um enorme contingente de trabalhadores disponíveis para sua exploração, aumentando também aquilo que chamamos de exército industrial de reserva [...]. Ao mesmo tempo, a classe trabalhadora era fortalecida com um novo batalhão de mulheres e negros que sempre tiveram sua vida marcada pela exploração e opressão dentro desse sistema (ASSIS; HELENA, 2021, p. 113-114).

Ainda sobre a condição da população negra recém liberta, diz Gonzalez:

Na verdade, o 13 de maio de 1888 trouxe benefícios para todo mundo, menos para a massa trabalhadora negra. Com ele se iniciava o processo da marginalização das trabalhadoras e trabalhadores negros. Até aquela data elas e eles haviam sido considerados bons para o trabalho escravo. A partir de então passaram a ser considerados ruins, incapazes para o trabalho livre (GONZALEZ, 2020, p. 218).

Essa suposta incapacidade para o trabalho livre apontada por Gonzalez (2020) pode ser evidenciada pela introdução de uma massa de imigrantes brancos europeus para a ocupação de postos de trabalho assalariados que a população negra não poderia mais ocupar, tendo em vista que foi descartada por um processo abolicionista que não ofereceu meios para obtenção da qualificação técnica exigida pelo novo mercado de trabalho industrializado. Este processo precarizou o processo de formação de uma classe trabalhadora brasileira, em termos de uma consciência de classe, ou ainda, um sujeito político de classe na forma pensada pelo pensamento marxista clássico. Para Tanaka (2017), a abolição para as mulheres escravas responsáveis pela manutenção do lar representou uma continuidade das suas atividades domésticas em condições semelhantes, pela inexistência de outras oportunidades de trabalho livre.

O trabalho doméstico, portanto, era o *locus* de emprego para muitas trabalhadoras livres, especialmente na segunda metade do século XIX. Como visto, muitas delas eram escravas libertas que continuavam trabalhando nas mesmas casas. Mas outro grupo também estava encontrando no serviço doméstico uma oportunidade para entrar no mercado de trabalho livre: as imigrantes estrangeiras brancas (TANAKA, 2017, p. 35).

Além disso, segundo Gonzalez (2020), a imigração europeia serviu também como instrumento da ideologia do branqueamento, sendo esta uma crença na superioridade branca e uma prática eugenista brasileira como tentativa de branquear a população e a fim de provocar o crescimento civilizatório, uma vez que se acreditava na inferioridade de uma sociedade majoritariamente negra. Assis e Helena (2021, p. 118) corroboram com essas análises:

Do ponto de vista de seus representantes intelectuais, para a geração de 1870, dividida entre o fim do império e da escravidão, a presença do negro na sociedade brasileira era um aspecto negativo na formação da sociedade nacional. Apoiava-se nas teses eugenistas para defender que a miscigenação – fruto do estupro sistemático das mulheres negras e indígenas – era a grande responsável pela fragilidade do liberalismo brasileiro e, portanto, era necessário reprimir e ir gradualmente eliminando os elementos da cultura negra ao longo das gerações.

Desse modo, o racismo naturaliza-se socialmente enquanto verdade, o que posteriormente foi camuflado pelo mito da democracia racial. Em contraposição ao que ocorreu na ideologia do branqueamento, como ressalta Gonzalez (2020), o mito da democracia racial, representado sobretudo por Gilberto Freyre na década de 1930, oculta o racismo ao defender a falácia da sua inexistência pelo fato do nosso país ser miscigenado e, portanto, uma nação livre de discriminação e onde todos convivem em harmonia. Este argumento não procura eliminar

os negros e negras do país por meio do branqueamento, mas defende o equívoco histórico de que a mistura de raças torna o Brasil livre de discriminação. Como resultado da ideologia do branqueamento e do mito da democracia racial, produz-se uma intensa dificuldade de identificação racial no Brasil.

Branços e negros sempre “conviveram” no Brasil, porém, na verdade, essa suposta “convivência” se revela historicamente como uma relação de dominação de caráter racista e também de classe; processo mistificado ideologicamente pelo discurso de “convivência harmoniosa” e da democracia racial. A escravidão que institucionalmente durou quase quatro séculos suscitou consequências negativas para a população negra em todos os níveis da experiência social. Para as mulheres, de acordo com Gonzalez (2020), os estereótipos vão da mulata que possui uma sensualidade erótica até a doméstica, podendo, não raro, ser representados na mesma pessoa.

Embora o romantismo da miscigenação brasileira tenha perdido credibilidade, pelo menos no ambiente acadêmico, a partir da segunda metade do século, com o desvelamento do racismo enquanto mecanismo de manutenção de hierarquias sociais, o mito do bom senhor segue presente no imaginário brasileiro e sustenta, ainda hoje, a invisibilização da exploração de empregadas domésticas. Essa situação é retroalimentada pela intimidade estabelecida no ambiente doméstico (TANAKA, 2017, p. 40).

A exploração em todos os níveis das escravas e escravos em virtude da acumulação primitiva do capital, desencadeou consequências profundas para a sociedade brasileira, que teve sua formação social estruturada no racismo, moralmente sancionado a partir da concepção de inferioridade racial naturalizada. Gonzalez (2020) evidencia que a construção ideológica da inferioridade racial sustenta as práticas racistas e, no discurso, além de excludente, atravessa a história determinada pelos interesses dominantes.

Desse modo, a abolição acabou com a escravidão institucionalizada, mas não com o racismo engendrado ideologicamente na sociedade como um todo a partir dela, e suas marcas históricas são encontradas na estrutura capitalista de exploração e opressão racial e de gênero. Assim, “o racismo, enquanto construção ideológica e um conjunto de práticas, passou por um processo de perpetuação e reforço após a abolição da escravatura, na medida em que beneficiou e beneficia determinados interesses” (GONZALEZ, 2020, p. 185).

Segundo Almeida (2021, p. 7), “o racismo é uma relação social, que se estrutura política e economicamente”. As relações sociais racistas e patriarcais, associadas às classes que também

surtem historicamente enquanto relações sociais, formam o tripé fundamental para a lucratividade do capital a partir da exploração do trabalho assalariado.

As mulheres trabalhadoras negras são as mais exploradas desse sistema. Nelas se cruzam as opressões de raça, classe e gênero, impactando nos seus níveis educacionais baixos, nos empregos precarizados, nas relações afetivas, nas violências cotidianas, etc. Assim, para Davis (2016), é indispensável para a luta coletiva o cruzamento entre raça, classe e gênero, uma vez que essas relações de opressão são mútuas e se relacionam na realidade concreta material objetiva e subjetiva, não se sobrepondo umas às outras, mas em coexistência. Considerar esses três elementos representa não os fragmentar, mas compreender suas diferenças e buscar a unidade necessária.

1.2 Trabalho produtivo no capitalismo

Em sua análise acerca da produção no sistema capitalista, Marx (1974; 2010) parte da concepção o modo de ser humano é determinado historicamente e condicionado culturalmente a partir do processo de trabalho enquanto atividade consciente objetiva que define este ser como um ser social (*gesellschaftliche Wesen*).

Nesse sentido, Marx (2013, p. 188; 1974, p. 4), em sua crítica à economia política capitalista, parte do pressuposto histórico de que o processo de trabalho é a forma mais simples e abstrata de autoprodução humana, presente em todas as formas de sociabilidade ao longo de toda a história da humanidade. Segundo Dussel, o “[...] ‘trabalho *como trabalho*’, [...] a produção material *em geral*, em sua essência mais geral” (DUSSEL, 2012, p. 145, itálicos do autor). Portanto, temos na concepção marxiano/marxista uma concepção universal a partir da qual, enquanto forma mais geral, “o trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza” (MARX, 2013, p. 188).

O trabalho em sua forma mais geral é a necessária mediação entre o homem e a natureza na produção de produtos úteis e necessários para a subsistência humana, transformando tanto a natureza externa a ele quanto a ele próprio. Temos então em Marx uma concepção filosófica de natureza ontológica para a qual, segundo Dussel (2012, p. 146), o trabalhador ao produzir determinado produto, transfere para ele parte de seu *ser*, fazendo assim deste produto uma forma de objetivação do próprio ser, ou seja, o produto do processo de trabalho.

Dessa forma, o mundo humano está em constante movimento e transformação, sendo o trabalho humano – que para Marx (2013) é caracterizado pela consciência e sua intencionalidade, que se expressa mediante uma prévia ideação do seu fim – o motor dessas mudanças. É este ser humano que, diferente dos animais em geral, não apenas planeja de maneira consciente seu trabalho, mas também cria meios para realizá-lo modificando a natureza em seu estado bruto e gerando novos instrumentos para tal. Para Harvey (2012), as transformações nos instrumentos de trabalho transformam também as relações sociais, assim como há uma evolução constante da humanidade. Do mesmo modo, ultrapassa as necessidades naturais para a realização do trabalho, e o realiza numa dimensão universal através da consciência.

Quanto mais os instrumentos e as matérias-primas se desenvolvem, mais o trabalho posterior será desenvolvido e seus produtos mais elaborados. A sociedade se torna mais complexa pelos avanços nos instrumentos de trabalho. A história da humanidade se traduz em um processo contínuo de transformações históricas e sociais decorrentes do desenvolvimento das forças produtivas vis-à-vis as relações de produção e reprodução sociais nas e pelas quais a troca de mercadorias se torna o eixo primacial de toda organização social, de maneira que o modo de produção capitalista surge como corolário deste modo de ser e se autoproduzir enquanto produtores de mercadorias.

No modo de produção capitalista, esse processo de trabalho em geral se transforma em um “[...] ‘processo de produção’ capitalista ou [...] ‘processo de produção’ *determinado* pelo capital” (DUSSEL, 2012, p. 147, itálico do autor). Nesse contexto, o processo de trabalho foi incorporado de maneira particular como um momento do desenvolvimento do automovimento de acumulação do capital em suas diversas formas sociais (industrial, comercial, bancário, financeiro etc.). O processo de trabalho deixa sua forma mais geral para ser condicionado aos objetivos determinados pelo capital que, em resumo, está assentado na obtenção de lucros por meio da produção de mais-valor.

Nesse modelo de sociedade, para Dussel (2012) em acordo com a teoria marxiana, há uma dupla distinção dos seus membros, de modo contraditório, desigual, e estritamente vinculados: de um lado temos aqueles que detém a propriedade privada dos meios de produção, e de outro, os despossuídos desses meios, aos quais resta apenas vender sua força de trabalho aos primeiros por meio do contrato de trabalho assalariado. Neste, a força de trabalho se apresenta para o capital enquanto mercadoria, uma vez que são vendidas por um tempo determinado de trabalho, pago pelo capitalista na forma do salário (HARVEY, 2013, p. 76; DUSSEL, 2012, p. 144).

O salário, segundo Harvey (2013), é disposto e determinado a partir do conjunto dos valores de todas as outras mercadorias necessárias para a sua reprodução enquanto força de trabalho, em termos de subsistência. Isto é, o salário não poderá ser menor do que o suficiente para que o trabalhador se mantenha vivo e produtivo. Todavia, ressalta Harvey, o valor do salário será variável, pois dependerá de como uma determinada sociedade compreende a condição do trabalhador em termos de subsistência, fato que aparece sempre marcado pela questão da luta de classes, condicionada por fatores culturais, sociais, políticos, territoriais, etc.

Entretanto, o que acontece, na verdade, é que o trabalhador não cumpre uma jornada de trabalho referente apenas ao valor do seu salário, mas que ultrapasse este tempo socialmente necessário à produção do preço pago pela força de trabalho, de modo que se produza um excedente que será convertido em mais capital, isto é, mais-valor. Assim, “[...] o mais-valor tem origem na diferença entre o que o trabalhador recebe por sua força de trabalho como mercadoria e o que o trabalhador produz no processo de trabalho sob o comando do capital” (HARVEY, 2013, p. 92).

Portanto, o salário não corresponde ao pagamento justo pelo trabalho realizado, mas apenas uma parte dele que é disposto para que se reproduza, cuja maior parte do tempo de trabalho é apropriado pelo capitalista, assim como tudo o que produz e o lucro obtido no final do processo de circulação das mercadorias. Contudo, o salário enquanto forma social, *aparece* como “pagamento justo”, juridicamente sancionado pelo Estado e culturalmente naturalizado pela ideologia burguesa, ocultando assim as relações de exploração e apropriação imanentes ao processo de trabalho na sociedade capitalista.

A questão do salário aparece também na discussão do trabalho doméstico no ambiente privado, cujo não assalariamento desencadeia relações sociais por meio das quais o trabalho doméstico é realizado sem gerar custos para o capital pelas “donas de casa”, realizado de forma não remunerada pelas mulheres, conforme nos mostra Cisne (2015). Se o salário é contabilizado a partir do conjunto de mercadorias necessárias para a reprodução da força de trabalho, o trabalho doméstico gratuito – realizado pelas *donas de casa* – não é contabilizado como custo e, assim, contribui para que o salário não atinja o valor real de sua reprodução. Deste modo, o patriarcado se fortalece como uma determinação estruturante e funcional à superexploração do trabalho feminino em favor da reprodução social capitalista.

O trabalho só é objetivado, segundo Dussel (2012, p. 138), quando o trabalhador vende sua força de trabalho ao capitalista, se expressando como *intercâmbio* entre eles. Antes disso, quando o trabalhador está desempregado, por exemplo, é trabalho não objetivado, exterior por estar *fora* desse intercâmbio, é *negatividade* para o capital. Portanto, neste sentido, é “[...]”

‘existência puramente subjetiva’, ‘trabalho vivo existente como abstração’ e não como realidade (porque, para o capital, a totalidade do ser, o trabalhador é real somente e porque é produtivo ‘em ato’)” (DUSSEL, 2012, p. 139). Assim, o trabalho é objetivado quando é produtivo para o capital, do mesmo modo o produto que o trabalhador produz é sua objetivação.

O capitalismo enquanto modo de produção exige que a produção seja superior àquela necessária para prover as suas necessidades, isto é, o trabalhador “[...] não produz mais para si, mas para o capital” (IAMAMOTO, 2015, p. 73). Para Dussel (2012), ao vender a força do trabalho, o trabalhador passa de uma existência em abstração e subjetiva para a objetividade, em que a subjetividade é possuída pelo capitalista e despossuída pelo trabalhador. Tem-se, assim, o “trabalho *como capital*”:

O trabalho produz o capital (que é tão somente "trabalho objetivado"), mas desde o intercâmbio por contrato de trabalho assalariado o do trabalhador "pressupõe" agora o capital, é um momento do próprio capital (o trabalho *como capital*, uma das *determinações essenciais* do capital e uma das *formas* da sua aparição). É agora que, a partir do seu "pleno nada" – como exterioridade ainda não objetivada –, a subjetividade do trabalhador se torna "nada absoluto [...]". O "nada absoluto" do trabalhador é ser, agora e simplesmente, um assalariado: um ente *fundado* no *ser* do capital. Subsumido no ser do capital, o assalariado é "a possibilidade universal da riqueza como sujeito e como atividade" – mas não para ser gozada pelo trabalhador e sim pelo capital (DUSSEL, 2012, p. 144, itálicos do autor).

Compreende-se que na sociedade capitalista, é a força de trabalho que produz a riqueza, contudo, o trabalhador não acessa integralmente o conteúdo material da riqueza social que produz, pois, segundo as formas jurídicas e políticas do conteúdo das relações sociais estabelecidos a partir da propriedade privada, este pertence ao capitalista, que dele desfruta como propriedade sua. Em suma, o trabalhador vende suas capacidades produtivas enquanto mercadoria criadora de valor, em troca apenas do salário que no campo das aparências representa, para ele, um pagamento justo. Este processo produz o fenômeno da alienação, não apenas deste trabalhador, mas de toda a sociedade que, segundo Harvey (2013, p. 89), ocorre “[...] em relação ao potencial criativo inerente tanto ao trabalho quanto ao produto” – o que Marx formulou como fetiche da mercadoria. Assim, o trabalhador não se reconhece naquilo que produz, pois se encontra estranhado com relação a sua própria atividade e condição social.

Para Marx (2010), na medida em que o trabalhador não se reconhece diante do produto do seu trabalho, isto favorece culturalmente a apropriação por parte do outro, do capitalista – processo sancionado por mecanismos essencialmente ideológicos. No trabalho estranhado (*entfremdete Arbeit*), o trabalhador se desvaloriza enquanto mercadoria na mesma medida em que valoriza o produto do seu trabalho alienado de si mesmo.

A *exteriorização* (*Entäußerung*) do trabalhador em seu produto tem o significado de não somente de que seu trabalho se torna um objeto, uma existência *externa* (*äussern*), mas, bem além disso, [que se torna uma existência] que existe *fora dele* (*ausser ihm*), independente dele e estranha a ele, tornando-se uma potência (*Macht*) autônoma diante dele, que a vida que ele concedeu ao objeto se lhe defronta hostil e estranha (MARX, 2010, p. 81, grifos do autor).

Segundo Marx (1974), os indivíduos satisfazem as necessidades humanas por meio da produção, mas também a própria produção determina novas necessidades a serem consumidas e, assim, surge um ciclo contínuo *ad infinitum*. Para ele, a produção, além de criar produtos para serem consumidos, também determina *como* serão consumidos, criando novas subjetividades que se traduz em toda uma cultura e um *ethos* determinados pela lógica social da mercadoria. Conforme explica o marxista francês Henri Lefebvre:

[...] a mercadoria não se impõe como uma coisa ou um conjunto de coisas, mas antes como uma lógica. É da forma que ela retira seu caráter total (ou, se assim desejarmos, totalizante: dominador e capaz de a tudo integrar). Sua ação como coisa se exerce através deste subterfúgio. Somente assim os fetiches econômicos – a mercadoria, o dinheiro e o ouro, o capital – influenciam os seres humanos. [...] Existe uma lógica imanente à mercadoria enquanto forma, lógica que tende a constituir o mundo da mercadoria (LEFEBVRE apud ARAÚJO, 2018, p. 212).

É no consumo dos produtos determinado pela lógica social da mercadoria, que essa produção se realiza efetivamente. Desse modo, “para Marx, o capital não é uma coisa, mas um *processo* [...] de circulação de valores” (HARVEY, 2013, p. 67), “[...] é dinheiro utilizado de certa maneira” (HARVEY, 2013, p. 68). À vista disso, o dinheiro só se torna capital quando utilizado de maneira determinada, quando colocado em movimento sob os desígnios da lógica de acumulação capitalista e sua composição econômica.

A composição orgânica do capital é formada pela relação estabelecida entre o capital constante e o capital variável. Segundo Harvey (2013), o primeiro se refere ao trabalho passado, isto é, as máquinas e os instrumentos de produção. Desse modo, o capital constante apenas transmite parte do valor que condensa em si para as novas mercadorias produzidas a partir dele, por meio da força de trabalho que a opera. O capital variável, segundo Harvey (2013, p. 95), é o “[...] valor dado em troca do aluguel dos trabalhadores”, o valor investido na força de trabalho. Acrescenta-se, portanto, que “o valor total da mercadoria é constituído da soma do valor dos capitais constante e variável e do mais-valor” (HARVEY, 2013, p. 95). Em suma, para o autor,

o valor das mercadorias é determinado a partir desses dois elementos: de um lado, a transferência de parcela de valor do capital constante para as novas mercadorias, e de outro, pela força de trabalho a partir do tempo de trabalho socialmente necessário à produção⁴.

O mais-valor é produzido pelo trabalho excedente dos trabalhadores, isto é, pela parte da jornada de trabalho em que estes produzem para além do necessário para o pagamento dos seus salários, como exposto anteriormente. Quando as mercadorias integram o circuito de compra e venda – fase denominada por Marx como circulação das mercadorias –, é por meio da troca que o capital inicial investido no processo produtivo na forma de dinheiro (D), se realiza efetivamente à medida que se torna dinheiro acrescido (D') de mais-valor. Assim, o capital se realiza plenamente na troca de mercadorias, sendo estas o ponto de partida do modo de produção capitalista, cuja industrialização é, para Marx, o mais alto nível de desenvolvimento do capital – pelo menos no seu tempo e com relação a períodos anteriores (HARVEY, 2013).

1.3 Trabalho produtivo e trabalho doméstico no capitalismo

O trabalhador que não está inserido no processo de trabalho capitalista pela venda da sua força de trabalho subordinada ao capital, aparece na sociedade como um sujeito improdutivo, posto que não produz valor para o capital. É precisamente neste campo que o trabalho doméstico realizado predominantemente por mulheres no interior das suas casas não é reconhecido como trabalho produtivo, uma vez que não produz mais-valor para o capital e, portanto, não integra o contrato de trabalho assalariado⁵.

Há um contingente de mulheres realizando diversas funções dentro de suas casas que possibilitam que os seus maridos, e até seus pais, possam retornar ao trabalho no dia seguinte, sem que isso seja historicamente considerado como trabalho sob o prisma do capital. Afinal de

⁴ O tempo de trabalho necessário, para Marx (2013, p. 195) corresponde ao tempo necessário para que o trabalhador leva para produção das mercadorias, em que ir para além disso seria tempo desperdiçado para o capital. Essa quantidade específica de trabalho necessário é incorporada na mercadoria e objetivada nela. Todos esses elementos estão vinculados em uma unidade, em que um depende do outro, não podendo ser compreendidos de forma isolada. No final, em que os membros da sociedade consomem os produtos produzidos por eles, há um retorno para o capitalista de um valor acrescido daquele valor que ele investiu inicialmente com os instrumentos de produção e salários.

⁵ Obviamente não ignoramos o reconhecimento do trabalho doméstico por parte da legislação trabalhista em alguns países, a exemplo do Brasil, embora, trata-se de um fenômeno relativamente recente e que elimina a questão da relação entre trabalho produtivo e trabalho doméstico para o capital, conforme demonstraremos ao longo desta exposição.

contas, conforme explica Araújo (2022, p. 26), Marx demonstra no capítulo 14 d’*O Capital* [*Mais-valor absoluto e relativo*] (2013, p. 577-586), o processo de trabalho se amplia em seu caráter social, de modo que, para analisar a produção capitalista industrializada, ele apresenta o conceito do chamado “Trabalhador coletivo” (*Gesamtarbeiter*). Neste ponto, a primeira questão destacada por ele é que, no modo de produção capitalista, o conceito de trabalho produtivo⁶ sofre uma ampliação de caráter social, vejamos:

Enquanto o processo de trabalho é puramente individual, o mesmo trabalhador exerce todas as funções que mais tarde se apartam umas das outras. Em seu ato individual de apropriação de objetos da natureza para suas finalidades vitais, ele controla a si mesmo. Mais tarde, ele é que será controlado. [...] Assim como no sistema natural a cabeça e as mãos estão interligadas, também o processo de trabalho conecta o trabalho intelectual ao trabalho manual. Mais tarde, eles se separam até formar um antagonismo hostil. O produto, que antes era o produto direto do produtor individual, transforma-se num produto social, no produto comum de um trabalhador coletivo (*Gesamtarbeiter*), isto é, de um pessoal combinado de trabalho [...]. Desse modo, a **ampliação** do caráter cooperativo do próprio processo de trabalho é necessariamente acompanhada da **ampliação** do conceito de trabalho produtivo e de seu portador, o trabalhador produtivo. Para trabalhar produtivamente, já não é mais necessário fazê-lo com suas próprias mãos; basta, agora, ser um órgão do trabalhador coletivo, executar qualquer uma de suas subfunções (MARX, 2013, p. 577-578, grifo nosso).

Ainda segundo Araújo (2022, p. 26):

Marx aqui analisa como essa ampliação que faz surgir o trabalhador coletivo, acontece em face do desenvolvimento social e tecnológico do processo de trabalho que, no modo de produção capitalista desenvolvido sob as determinações da indústria, passa a compor um complexo trabalhador socialmente combinado. Portanto, “Para trabalhar produtivamente, já não é mais necessário fazê-lo com suas próprias mãos; basta, agora, ser um órgão do trabalhador coletivo, executar qualquer uma de suas subfunções.

Contudo, Araújo (2022, p. 26) destaca que, por outro lado, Marx também destaca que não se trata apenas do caráter social de ampliação do trabalho produtivo. É preciso levar em

⁶ De acordo com Araújo (2022, p. 32): “Marx refere-se ao conceito anteriormente apresentado no início do quinto capítulo da mesma obra [*Processo de trabalho e processo valorização*] [...], no qual o processo de trabalho ainda aparece como uma formulação geral e válida para todas as épocas, mas ainda insuficiente para a crítica do capitalismo – conforme salienta o próprio Marx em nota de rodapé: ‘Essa determinação do trabalho produtivo, tal como ela resulta do ponto de vista do processo simples de trabalho, não é de modo algum suficiente para ser aplicado ao processo capitalista de produção’ (MARX apud ARAÚJO, *ibid.* loc. cit.). Essa questão se explica no fato de que a conceituação do processo de trabalho em sua universalidade continua válida, mas não é mais suficiente, tendo em vista que é preciso submeter o universal à inferência da particularidade histórica, neste caso, a produção do tipo capitalista”.

conta um segundo movimento no sentido de alcançar o corolário da contradição em questão, na qual a ampliação, sem ser eliminada, se afirma pela sua própria negação à medida que envolve também um estreitamento do caráter produtivo do trabalho totalizado no trabalhador coletivo – prossigamos na leitura da passagem supracitada, na qual Marx explica que, se por um lado, o conceito de trabalho produtivo se amplia,

Por outro lado, **o conceito de trabalho produtivo se estreita**. A produção capitalista não é apenas produção de mercadoria, mas essencialmente produção de mais-valor. O trabalhador produz, não para si, mas para o capital. Não basta, por isso, que ele produza em geral. Ele tem de produzir mais-valor (*Mehrwert*). Só é produtivo o trabalhador que produz mais-valor para o capitalista ou serve à autovalorização do capital. (MARX apud ARAÚJO, 2022, p. 27, grifo do autor).

Vemos como na sociedade capitalista, a forma social (o valor) que subjuga o caráter produtivo do processo de trabalho ao capital passa a determinar toda a esfera produtiva em termos globais. Afinal, para o capital, o que importa é produzir mais-valor, e isto passa a determinar não somente a situação do trabalho produtivo, mas sobretudo a condição infeliz do trabalhador produtivo, conforme observa Marx ao ressaltar neste mesmo trecho que “Ser trabalhador produtivo não é, portanto, uma sorte, mas um azar.” (Ibidem, loc. cit.). Em suma, o conceito de trabalho produtivo se amplia em seu caráter social de trabalho combinado, ao mesmo tempo que, de maneira intermutável, se restringe à produção de mais-valor.

Iamamoto (2015) esclarece ainda mais a questão, quando enfatiza que do ponto de vista do capital o trabalho só é produtivo à medida que produz não só mercadorias, mas também mais-valor para o capital. Isto é, a produção de mercadorias é central na produção capitalista, porém, isolada do processo produtivo capitalista não passa de valor de uso. Do mesmo modo, serviços que estão a serviço de empresas que realizam a sua venda, cuja forma dinheiro é revertida para o capitalista em lucro, também se insere no conceito de trabalho produtivo, mesmo que seu produto não seja materializado em mercadoria tangível.

Ainda segundo a autora, os serviços que são realizados pelos indivíduos para si mesmos, que geram lucro, salário ou renda de forma direta, é trabalho improdutivo do ponto de vista do capital, pois não gera mais-valor para um capitalista. Assim, a mercadoria produzida individualmente e de forma autônoma, fora da lógica da produção capitalista e que gera renda ou lucro de forma direta para o produtor, é considerado trabalho improdutivo, o que não significa que seja inútil. A questão nevrálgica é que, para o capital, só é produtivo o trabalho que, através do investimento de capital (constante e variável), produz mais-valor.

Num primeiro momento do surgimento do trabalhador coletivo, o trabalho doméstico realizado pelas trabalhadoras é considerado trabalho improdutivo do ponto de vista do capital, não porque não produz mercadorias, mas sim por não ser considerado como parte do trabalhador coletivo, embora, este aspecto se revela central à nossa chave de leitura – pelo que o retomaremos mais à frente. Contudo, se há uma empresa privada que reúne um conjunto de trabalhadoras e trabalhadores domésticos e demais categorias do setor de serviços, tornam-se trabalhadores que atuam mediante regime de terceirização, o serviço prestado por estes trabalhadores e trabalhadoras gera mais-valor e, portanto, do ponto de vista do capital se torna trabalho produtivo.

Desse modo, no tocante à relação na qual o trabalho é subjugado ao capital na sociedade capitalista, o caráter produtivo do trabalho é subsumido à condição de gerar mais-valor, não importando o conteúdo desse trabalho, seja ele na produção de bens materiais ou no setor de serviços; processo que permite ao capital transformar toda espécie de força de trabalho em mercadoria, a partir da qual pode obter mais-valor. Sendo assim, reiteramos de modo a fixar a compreensão desta mediação: sob a inferência da particularidade do modo de produção capitalista, como concebe Marx no capítulo 14 d’*O Capital*, em si, o trabalho doméstico é improdutivo; mas esta conclusão não pode ser engessada, pois surgem situações por meio da qual a mediação em questão se modifica, a saber: se considerarmos uma empresa que compra força de trabalho doméstico para vender em contratos de terceirização no mercado; neste contexto específico, o trabalho doméstico passa ser considerado produtivo para o capital.

Para Saffioti (1979), o trabalho doméstico, seja ele remunerado ou não, não se encaixa enquanto atividade econômica tipicamente capitalista, sendo, para ela, um trabalho não-capitalista que na atual sociedade foi redefinido de acordo com as necessidades impostas. Com trabalho não-capitalista, Saffioti (1979) quer dizer que o trabalho doméstico não se enquadra nos moldes capitalistas de produção, isto é, é uma função econômica remunerada, mas não subjugada ao capital ao não gerar lucro. Segundo a autora, coexiste com as atividades capitalistas, se integra de forma dinâmica no sistema capitalista, e é ocupado fundamentalmente por mulheres de baixa escolaridade.

Tais trabalhadoras não são subordinadas diretamente ao capital, mas são remuneradas com renda pessoal. Os mesmos serviços domésticos realizados em bares, restaurantes, hotéis, incluem-se no setor capitalista da economia, subordinando seus agentes diretamente ao capital. Esta diferença é crucial para diferenciar as atividades das empregadas domésticas como não-capitalistas, ainda que tenham sido engendradas pelo capitalismo. Mesmo que haja um contrato de trabalho verbal ou escrito, as empregadas domésticas executam tarefas cujo “produto”, bens e serviços, é consumido diretamente

pela família empregadora, não circulando no mercado para efeito de troca e com objetivo de lucro. Não se mobiliza capital para este tipo de emprego; mobiliza-se renda pessoal ou dinheiro gasto como renda (SAFFIOTI, 1979, p. 31-32).

Saffioti (1979) discorda que o trabalho doméstico seja produtivo ou improdutivo. Para a autora, não é produtivo pelo fato de não gerar produtos/mercadorias que podem ser destinados ao mercado, e sim serviços de consumo imediato pelos empregadores. “Não se trata, pois, de produção simples de mercadorias, nem de trabalho improdutivo situado no interior do modo de produção capitalista, como é o caso das atividades comerciais” (SAFFIOTI, 1979, p. 40).

Entretanto, podemos questionar a autora em duas frentes: em primeiro lugar, é fácil destacar na história tantas outras atividades que, apesar de não serem “atividade econômica tipicamente capitalista”, foram absorvidas pela lógica do capital, podendo, assim, se tornar produtiva para o capital, à medida que se torna capaz de gerar mais-valor? O próprio Marx cita um exemplo em *O Capital*, vejamos:

Só é produtivo o trabalhador que produz mais-valor para o capitalista ou serve à *autovalorização do capital*. Se nos for permitido escolher um exemplo fora da esfera da produção material, diremos que um mestre-escola é um trabalhador produtivo se não se limita a trabalhar a cabeça das crianças, mas exige trabalho de si mesmo até o esgotamento, a fim de enriquecer o patrão. Que este último tenha investido seu capital numa fábrica de ensino, em vez de numa fábrica de salsichas, é algo que não altera em nada a relação. Assim, o conceito de trabalhador produtivo não implica de modo nenhum apenas uma relação entre atividade e efeito útil, entre trabalhador e produto do trabalho, mas também uma relação de produção especificamente social, surgida historicamente e que cola no trabalhador o rótulo de meio direto de valorização do capital. Ser trabalhador produtivo não é, portanto, uma sorte, mas um azar (MARX, 2013, p. 611, edição kindle, grifo nosso).

O trabalhador doméstico não remunerado, na verdade, é a condição de trabalho produtivo de menor sorte, porto que seu azar estaria também determinado pela opressão patriarcal que não permite seu reconhecimento social, nem sequer como trabalho produtivo explorado pelo capital. Portanto, é preciso qualificar em termos de economia política e no contexto da teoria do valor marxiana, o que exatamente Saffioti denomina por “atividade econômica tipicamente capitalista”, tendo em vista que, de modo geral, a maior parte das

atividades produtivas no sentido de produzir valor-de-uso, são anteriores ao capital, e isto de modo algum significou óbice para que o capital as subsumisse à sua lógica de autovalorização; porém, não se trata de algo dado, é preciso desvelar as mediações, a exemplo de como faz Marx em *O Capital*, assim como demonstramos e, por conseguinte, nos permite seguir seus passos metodológicos na análise da questão de maneira rigorosamente dialética.

Em segundo lugar, a autora parece separar reprodução de produção ao ignorar o caráter ampliado do trabalho socialmente combinado situado no trabalhador coletivo. Pois fica claro na crítica marxiana, que sob a perspectiva da totalidade do trabalhador coletivo, atividades econômicas que não são “tipicamente capitalistas” podem participar indiretamente do processo produtivo, mesmo que não sejam assim reconhecidas socialmente, a exemplo do trabalho doméstico, conforme citamos anteriormente, o caso das mulheres que realizam diversas funções dentro de suas casas, de modo que possibilita aos seus maridos, e até seus pais, retornar ao trabalho no dia seguinte. Neste sentido, importa ressaltar que Marx não concebe a reprodução isolada da produção, como parece sugerir Saffioti, conforme podemos conferir no capítulo 21 [*Reprodução simples*] d’*O Capital*:

Seja qual for a forma social do processo de produção, ele tem de ser contínuo ou percorrer periodicamente, sempre de novo, os mesmos estágios. Assim como uma sociedade não pode deixar de consumir, tampouco pode deixar de produzir. Portanto, considerado do ponto de vista de uma interdependência contínua e do fluxo contínuo de sua renovação, todo processo social de produção é simultaneamente processo de reprodução (MARX, 2013, p. 674, edição Kindle).

Não obstante, o único ponto de divergência que estabelecemos com Saffioti diz respeito exclusivamente ao fato de ela fixar o trabalho doméstico como trabalho não-capitalista, com a justificativa que este não seria “atividade econômica tipicamente capitalista”. O argumento da autora se apresenta bastante frágil no tocante aos fundamentos lógicos da mediação, que Marx extrai da lógica dialética hegeliana, a saber: a mediação consiste na costura entre o universal (trabalho em geral) com o singular (sujeito trabalhador/trabalhadora), sob a inferência do particular, que é o elemento negativo (o capital enquanto negativo autônomo do trabalho) que subjuga todo o processo histórico por meio de contradições estabelecidas na própria relação capital/trabalho. É precisamente este recurso lógico que permite a Marx formular o conceito de trabalhador coletivo, de modo a dar conta da complexidade que o processo de trabalho adquire na sociedade capitalista desenvolvida.

Por outro lado, estamos de acordo com a necessidade de situar o trabalho doméstico na esfera reprodutiva, porém sem isto significar que este não possa participar da produção (mesmo que indiretamente), e isto justificamos por meio de dois motivos: i) Porque toda produção é também reprodução, conforme explica Marx supracitado. Afinal, como situar o trabalho doméstico na esfera reprodutiva da sociedade capitalista e ao mesmo tempo afirmar que este não poderia ser avaliado como produtivo ou reprodutivo, por ser “uma atividade tipicamente capitalista” e, por isto, não poder considerado produtivo ou improdutivo? – o segundo motivo esclarece ainda mais este primeiro; ii) Porque no modo de produção capitalista, o caráter ampliado do trabalho produtivo envolve também subfunções daqueles trabalhadores e trabalhadoras que não participam diretamente do processo produtivo, porém, isto não os impede de compor, como diz Marx, o conjunto das relações imprescindíveis para que a produção se realize em sua totalidade mediatizada. Nesta direção, indagamos: o trabalho doméstico, mesmo que não reconhecido pelo capital, não continua imprescindível para o processo produtivo enquanto produção contínua e, portanto, reprodução? Sabemos que sim. Afinal, os homens enquanto maridos não precisam estar alimentados e supridos de outras necessidades primárias para comparecer no chão de fábrica ou qualquer outro ambiente que seja o *locus* de realização do processo de trabalho?

Portanto, situar o trabalho doméstico na esfera da reprodução, de modo algum significa que este se encontre engessado historicamente de maneira que não possa se tornar uma atividade capaz de produzir mais-valor (no caso do trabalho doméstico remunerado), ou ainda, uma atividade que, embora em si não produza mais-valor, mas isto não o impede de, por meio de uma particularidade da mediação capitalista, fazer parte do trabalhador coletivo enquanto totalidade decorrente da ampliação do caráter produtivo do trabalho subjugado ao capital, como ocorre com o trabalho doméstico não remunerado.

A questão que se abre agora pode ser assim resumida: o fato de o capital, pelas suas próprias determinações patriarcais, conforme vimos no início deste capítulo, não reconhecer uma atividade situada na esfera da reprodução social como produtiva, não significa que esta não seja capaz de produzir mais-valor, mesmo que de forma indireta, como acontece com aquelas atividades externas processo produtivo direto, mas que fazem parte do conjunto de funções e subfunções que compõem o trabalhador coletivo e seu caráter produtivo ampliado enquanto trabalho socialmente combinado. Em suma, situar o trabalho doméstico na esfera reprodutiva é o caminho que, assim como argumentamos, a crítica social de base dialético-marxiana deve percorrer – contudo, esta breve digressão buscou esclarecer alguns aspectos que julgamos primaciais no tocante ao trato lógico da questão sob o figurino dialético.

É no âmbito da reprodução do capital que autoras feministas colocam a discussão acerca do trabalho doméstico realizado por mulheres em todo o mundo. Neste ponto, dois aspectos são fundamentais para que possamos prosseguir em nossa exposição: primeiro, além do salário recebido pelos trabalhadores em troca da laboração da sua força de trabalho, utilizado para o consumo de mercadorias que visam manter a subsistência destes e reproduzir essa força de trabalho para jornada seguinte, o trabalho doméstico realizado de forma gratuita pelas mulheres enquanto esposas – e como filhas – cumprem o mesmo papel. De forma invisível e naturalizada, nesta mediação, o trabalho doméstico é a expressão do patriarcado e da divisão sexual do trabalho dentro da própria casa; e mais: o não reconhecimento pelo capital, que implica na naturalização do seu caráter não remunerado, reforça a determinação patriarcal imanente à própria lógica de acumulação capitalista. Em segundo lugar, o trabalho doméstico quando realizado de forma remunerada herda um passado de exploração da força de trabalho escrava das mucamas em que racismo e o patriarcado convergem. Veremos acerca disso mais adiante.

Como vimos até aqui, para Marx (2013), a manutenção de uma sociedade depende não só do seu processo de produção, mas também da sua reprodução permanente, sobretudo porque, segundo ele, considerado em seu “fluxo contínuo de renovação, todo processo social de produção é também simultaneamente reprodução” (MARX, 2013, p. 674), o que não elimina a distinção entre produção e reprodução, e muito menos a sua “interdependência contínua”, conforme ressalta o próprio Marx na passagem supramencionada. Isto significa dizer que dialeticamente, o processo social de produção inevitavelmente produz meios para que uma nova produção seja garantida, e assim o ciclo se renove⁷.

1.4 As mulheres no mundo do trabalho: divisão sexual e racial do trabalho

⁷ É verdade que no século XIX, a industrialização e a maquinaria provocaram a entrada de mulheres e crianças no processo produtivo, de modo que, segundo Marx (2013), este processo cumpriu a função de rebaixar o valor da força de trabalho, o que levou mais pessoas de uma mesma família a no ciclo de exploração do capital em condições desumanas. Aumenta-se o grau de exploração em que todos se submetem ao trabalho produtivo. Marx observa que, se “Antes, o trabalhador vendia sua própria força de trabalho, da qual dispunha como pessoa formalmente livre. Agora, ele vende mulher e filho. Torna-se mercador de escravos. A demanda por trabalho infantil assemelha-se com frequência, também em sua forma, à demanda por escravos negros, como se costumava ler em anúncios de jornais americanos” (MARX, 2013, p. 317). Todavia, por motivos óbvios, não é o caso de analisar este lado da questão neste trabalho.

O conceito da divisão sexual do trabalho surge na França no início dos anos 1970, como evidenciam Hirata e Kergoat (2007), a partir de duas formas de pensa-la. A primeira relaciona-se às desigualdades entre homens e mulheres no mundo do trabalho, e a segunda busca

1. Mostrar que essas desigualdades são sistemáticas e 2. Articular essa descrição do real como uma reflexão sobre os processos mediante os quais a sociedade utiliza essa diferenciação para hierarquizar as atividades, e, portanto, os sexos, em suma, para criar um sistema de gênero. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 596).

É precisamente nesta segunda abordagem que essas autoras desembocam seus estudos, de maneira que a consideram mais abrangente para a compreensão da divisão sexual do trabalho. Elas apontam que a primeira abordagem se relaciona à concepção de conciliação e soma de tarefas, enquanto a segunda busca as origens dessas desigualdades no sentido de compreender suas determinações historicamente determinadas e socialmente condicionadas. A denúncia feminista na década de 1970 acerca da responsabilização do trabalho doméstico às mulheres foi o ponto de partida para as análises desse trabalho no espaço familiar.

Foi com a tomada de consciência de uma “opressão” específica que teve início o movimento das mulheres: torna-se então coletivamente ‘evidente’ que uma enorme massa de trabalho é efetuada gratuitamente pelas mulheres, que esse trabalho é invisível, que é realizado não para elas mesmas, mas para outros, e sempre em nome da natureza, do amor e do dever materno. A denúncia [...] se desdobrará em uma dupla dimensão: “estamos cheias” (era a expressão consagrada) de fazer o que deveria ser chamado de “trabalho”, de deixar que tudo se passe como se sua atribuição às mulheres, e apenas a elas, fosse natural, e que o trabalho doméstico não seja visto, nem reconhecido (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 597).

A divisão sexual do trabalho, portanto, além de um conceito é também a forma como as divisões de tarefas, responsabilidades e hierarquias de poder no trabalho produtivo e reprodutivo da sociedade são atribuídas a homens e mulheres de acordo com diferenças sexuais e de gênero. Conforme vimos, a divisão entre homens e mulheres no desempenho das atividades é anterior ao capitalismo e tinha o sentido de proteger a procriação restringindo as mulheres as atividades de menor risco, ficando para os homens o papel desempenhá-las. Contudo, ambos os papéis possuíam valor social na comunidade, e não havia hierarquização. Com o desenvolvimento da sociedade, esse sentido foi sendo esvaziado tendo em vista o avanço tecnológico, sobretudo no que tange aos instrumentos de trabalho.

Essa divisão tornou-se cada vez mais funcional para a subalternização feminina no âmbito das relações de gênero, a partir de uma formação sexista e patriarcal das relações sociais

da acumulação primitiva e do modo de produção capitalista. Vale salientar que não partimos do pressuposto de um conceito de mulher universal, mas que no interior desse contingente existem mulheres que foram destituídas do ideário de fragilidade e de esposa, criados pelo patriarcado para mulheres brancas, pois a escravidão, o colonialismo e seu processo de desumanização impactaram de modo violento as mulheres negras e pobres. Estas, portanto, além do patriarcado, também vivenciam os corolários do racismo, de modo que ambos refletem na divisão sexual e racial do trabalho.

Na fase pré-industrial, Davis (2016) evidencia que as mulheres brancas desempenhavam um trabalho produtivo no espaço doméstico de manufatura, sendo valorizado e considerado essencial para a família e a comunidade. O cuidado com os filhos, a limpeza e demais atividades que hoje conhecemos como serviço doméstico também era realizado, porém não se limitava isso. No entanto, a industrialização transferiu parte do trabalho produtivo de manufatura para as fábricas, reduzindo a igualdade econômica dentro de casa.

Como afirma Davis (2016, p. 45), “[...] parecia que quanto mais as tarefas domésticas das mulheres eram reduzidas, devido ao impacto da industrialização, mais intransigente se tornava a afirmação de que ‘o lugar da mulher é em casa’”. Desse modo, o aspecto produtivo do trabalho doméstico desvalorizou-se, e com isso se instaura uma inferioridade desse espaço, ao mesmo tempo que se aprofunda a noção de inferioridade das mulheres. Na industrialização brasileira pós-1930, como aponta Tanaka (2017), o trabalho doméstico na forma que adquire continuidade no sistema capitalista, se tornou funcional à acumulação de capital, e conseqüentemente a manutenção das desigualdades, reforçando a divisão sexual do trabalho – este aspecto, inclusive, reforça o nosso argumento anterior no sentido de não engessar o trabalho doméstico como uma “atividade econômica tipicamente não capitalista”, tendo em vista que na dialética do evoluir histórico, por meio de rupturas e continuidades, as formas e conteúdos sociais sofrem transformações para que sejam incorporadas pela particularidade histórico vigente; neste caso, o capital.

O modo de produção capitalista, além de produzir desigualdades, apropria-se das anteriormente existentes ao seu sistema, como as decorrentes do patriarcado e do racismo. Com isso, “refuncionaliza”, por exemplo, as subordinações e desvalorizações das mulheres e da população negra para atingir maiores lucros com a superexploração das suas forças de trabalho, geralmente precarizadas e mal remuneradas (CISNE, 2015, p. 124).

Assim, o patriarcado e o racismo se tornam estruturais para a superexploração da força de trabalho, e conseqüentemente as desigualdades são reproduzidas como forma de manutenção

do poder do capital. Com o patriarcado, constroem-se social e historicamente determinados espaços ocupados por homens e mulheres, bem como funções e papéis sociais baseados em determinadas características, que no imaginário cultural aparecem superficialmente como “inatas” e “naturais”, de maneira que se tornam uma linguagem moralmente sancionada.

A subordinação da mulher e os dons ou habilidades ditas femininas são apropriados pelo capital para a exploração da força de trabalho, pois, as atividades e trabalhos desenvolvidos por mulheres – ao serem vistos como atributos naturais, extensões de habilidades próprias do gênero feminino – são consideradas dons e não trabalho (CISNE, 2015, p. 122).

Nesse sentido, Kergoat (2009, p. 68) afirma:

Esses princípios podem ser aplicados graças a um processo específico de legitimação – a ideologia naturalista –, que relega o gênero ao sexo biológico e reduz as práticas sociais a ‘papéis sociais’ sexuados, os quais remetem ao destino natural da espécie. No sentido oposto, a teorização em termos de divisão sexual do trabalho afirma que as práticas sexuadas são construções sociais, elas mesmas resultado de relações sociais.

A construção de papéis sociais baseados no gênero, portanto, é naturalizada socialmente por meio da ideologia patriarcal. Assim, no plano da consciência, os papéis sociais de homens e mulheres tornam-se a-históricos, aparecem como inatos à biologia sexual, ocultando seu caráter processual de formação social e histórica condicionado culturalmente. Estes elementos repercutem nas esferas produtiva e reprodutiva da sociedade capitalista como divisão sexual do trabalho, na qual a teoria materialista a entende como resultado das relações sociais entre os sujeitos; processo que tem no capitalismo seu novo parâmetro de funcionamento a serviço do capital.

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado [...] (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

Não apenas uma *separação* de homens e mulheres nos espaços públicos/produtivos e privados/reprodutivos, mas também uma *hierarquização* desses espaços. O espaço doméstico passa a ser naturalmente um espaço de responsabilidade feminina, retirando seu caráter produtivo e realizando o trabalho reprodutivo para o capital de forma gratuita e invisível,

conforme veremos adiante. E mais: no trabalho assalariado fora de casa, as mulheres, de modo geral, desempenham papéis que reproduzem as atividades e características atribuídas a estas, conforme nos mostra Federici (2019, p. 50):

Para onde quer que olhemos, podemos observar que os trabalhos executados por mulheres são meras extensões da condição de donas de casa em todas as suas facetas. Não apenas nos tornamos enfermeiras, empregadas domésticas, professoras, secretárias – todas as funções para as quais fomos treinadas dentro de casa –, mas estamos no mesmo tipo de relação que dificulta a nossa luta dentro de casa: isolamento, o fato de que a vida de outras pessoas depende de nós, a impossibilidade de enxergar onde começa o nosso trabalho e onde ele termina, onde nosso trabalho termina e onde começam nossos desejos.

Com o trabalho reprodutivo doméstico, seja ele remunerado ou não, as mulheres contribuem para que os homens trabalhadores na esfera pública possam elevar seu nível técnico nessa área, abstando-se do trabalho degradante do lar. Os homens, portanto, possuem um tempo livre mais criativo e de qualidade, enquanto as mulheres, inseridas ou não na esfera produtiva, também são responsabilizadas pelo trabalho doméstico e, desse modo, utilizam seu tempo “livre” na realização dessa atividade.

Na história do capitalismo, quando consideramos o contexto da primeira Revolução Industrial e a inserção das mulheres no trabalho produtivo nas indústrias, percebemos que houve resistência por parte dos homens no que tange à permanência destas nesse espaço. Segundo Ávila (2009), questionava-se se a indústria seria o lugar das mulheres e se, uma vez ali inseridas, iriam conseguir cumprir com seu papel de maternidade e de trabalhadora doméstica dentro de casa.

Quando percorremos a história da Revolução Industrial, encontramos, desde o seu início, a presença das trabalhadoras assalariadas e uma persistente negação, ao longo da história, em considerar as mulheres como parte da classe trabalhadora. Dessa forma, as mulheres engajadas no trabalho assalariado foram tratadas como fora do seu lugar e, por isso, a inserção das mulheres no mercado de trabalho foi, desde então, tratada como uma ausência delas do espaço para o qual elas estavam “destinadas” – o espaço familiar doméstico. O discurso ideológico de sustentação da desvalorização da participação das mulheres no mercado de trabalho foi uma estratégia fundamental para manter a exploração/dominação das mulheres como parte da ordem natural das coisas (ÁVILA, 2009, p. 73).

Além disso, Andrade (2015) evidencia que a resistência à inserção das mulheres no trabalho produtivo nas indústrias se vinculava também a preocupação dos trabalhadores com a redução salarial e substituição da mão de obra masculina, visto que o trabalho feminino e

infantil gerava menos custos para o capital. Assim, operários defendiam a permanência das mulheres no espaço privado do lar por suas capacidades “naturais” de cuidar da casa e os homens, logo, deveriam ocupar o espaço público do trabalho industrial, visto que estes possuem em caráter de exclusividade, maiores habilidades físicas e intelectuais. Desta maneira, vê-se a dificuldade que as mulheres trabalhadoras tiveram dentro do movimento operário, provocando uma barreira para a construção de uma identidade de classe.

Segundo Hirata e Kergoat (2007), mulheres inseridas no trabalho assalariado continuam sendo responsáveis pelos afazeres domésticos, o que dá margem para algumas práticas que produzem determinados papéis sociais: 1. O *tradicional*, cujo papel de reprodução no âmbito doméstico é atribuído exclusivamente às mulheres, e aos homens o papel do trabalho assalariado; 2. A da *conciliação*, em que mulheres conciliam o trabalho assalariado produtivo do trabalho doméstico como forma das mulheres alcançarem a igualdade profissional, quando na verdade, o que existe são tensões e contradições dessa articulação entre trabalho profissional e doméstico; 3. O da *parceria*, que implica na divisão de afazeres domésticos entre homens e mulheres no espaço privado, de modo que a existência desta parceria no âmbito individual não implica sua aplicabilidade em termos de práticas sociais coletivas; 4. O da *delegação*, “[...] que substitui ou se sobrepõe ao ‘modelo da conciliação’” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 604), que consiste no ato de delegar a outras mulheres o trabalho doméstico de suas casas.

É necessário perceber que a feminização do trabalho, explícita numa análise crítica da divisão sexual do trabalho, implica em determinações relevantes para a produção e para a reprodução do capital, que, para tanto, desenvolve uma superexploração sobre o trabalho e sobre as atividades desenvolvidas por mulheres, tanto na esfera pública quanto privada. Na esfera privada, pela utilização/responsabilização da mulher ela garantia da reprodução social, o que possibilita a produção social ser realizada com um custo menor; na esfera pública pela desvalorização, subordinação, exploração intensificada (por exemplo, baixos salários) e desprestígios presentes no mundo produtivo (CISNE, 2015, p. 120).

Com base em Davis, (2016), no pós-abolição, as mulheres negras ex-escravas foram em sua maioria ainda submetidas ao trabalho doméstico extenuante que incluía abusos sexuais e longas jornadas, continuando como serviçais de famílias brancas e violentadas pelos homens dessas famílias. A autora destaca que o serviço doméstico era visto como uma atividade própria das mulheres negras, em que as mulheres brancas de classe média se recusavam a desempenhar, além de serem também impedidas, uma vez que os abusos eram naturalizados e mistificados culpabilizando as mulheres negras como “promíscuas”. Assim, a imagem das mulheres brancas

seria manchada caso realizassem esse tipo de serviço, fazendo-o apenas quando não havia outra alternativa.

Com frequência, racismo e sexismo convergem – e a condição das mulheres brancas trabalhadoras não raro é associada à situação opressiva das mulheres de minorias étnicas. Por isso, os salários pagos às trabalhadoras domésticas brancas sempre foram fixados pelo critério racista usado para calcular a remuneração das serviçais negras. As imigrantes que eram obrigadas a aceitar o emprego doméstico ganhavam pouco mais do que suas companheiras negras (DAVIS, 2016, p. 102).

As mulheres negras recebiam os menores salários enquanto trabalhadoras domésticas, o que não era diferente para as que se ocupavam nas indústrias. Geralmente, as trabalhadoras brancas possuíam outras alternativas de emprego, enquanto as mulheres negras se encontravam limitadas ao âmbito doméstico. Assim, Davis (2016) relata que essas mulheres brancas, mesmo que defensoras dos direitos das mulheres, submetiam as mulheres negras contratadas como empregadas domésticas a explorações descomunais.

As tensões das relações de gênero com relação à divisão de tarefas no ambiente doméstico interagem com contradições de raça e classe com a externalização das tarefas e contratação de empregadas domésticas, em sua maioria negras/latinas/imigrantes. Essa contratação sustenta a inserção de contingentes femininos no mercado de trabalho em duas frentes: de um lado, mulheres libertas de “suas” responsabilidades domésticas podem se dedicar aos estudos e ao trabalho remunerado, conquistando áreas antes predominantemente masculinas; de outro, mulheres que encontram no trabalho doméstico sua única opção de sobrevivência – muitas vezes ainda na infância –, porém sem que este acompanhe o reconhecimento social e econômico que os empregos na outra frente representam (TANAKA, 2017, p. 18-19).

A autora supracitada evidencia a dificuldade de as mulheres negras serem reconhecidas como sujeito de direitos e, mais do que isso, do reconhecimento das suas humanidades. Elas exercem um serviço desvalorizado socialmente, e são despossuídas de visibilidade no que tange às suas condições de trabalho e de vida. O patriarcado, o racismo e a classe, assim, se articulam na hierarquização dos grupos que compõem a sociedade, entre aqueles que possuem maior poder e dominação, e aqueles que são constantemente impactados pelo entrelaçamento das opressões estruturais.

O racismo colabora na diferenciação das tarefas por meio do estabelecimento de uma hierarquia baseada no recorte racial, na qual “certos trabalhadores perdem uma parte maior do mais-valor que eles criaram do que os outros”. A força de trabalho é revestida de uma roupagem étnica indissociável da

produção de valor no capitalismo (BALIBAR; WALLERSTEIN apud DEVULSKY, 2021, p. 13).

Neste contexto, se torna inviável pensar numa classe trabalhadora homogênea, ao mesmo tempo que é indispensável pensar nas divisões sexual e racial ao se analisar o trabalho. No que se refere à contratação de mulheres no mercado de trabalho, Gonzalez (2020) destaca o racismo presente nos processos seletivos através da exigência de “boa aparência” nos cargos de atendimento ao público. Para a autora, a boa aparência da qual se referem é ser, em síntese, branca. Mesmo em profissões consideradas pela divisão sexual do trabalho enquanto femininas, as mulheres negras são excluídas desses espaços em razão da raça.

Desse modo, “quando não trabalha como doméstica, vamos encontrá-la também atuando na prestação de serviços de baixa remuneração (‘refúgios’) nos supermercados, nas escolas ou nos hospitais, sob a denominação genérica de ‘servente’” (GONZALEZ, 2020, p. 59). A divisão racial do trabalho delimita muito bem qual o espaço que essa mulher deve ocupar: de subalternidade e invisibilidade.

A ideologia patriarcal produz um processo de formação ideológico, que adquire um caráter de deformação voltado para a cooptação das mulheres aos seus ditames como única alternativa possível. Nesta direção, o conteúdo das relações sociais que envolvem o trabalho assalariado aparece marcado pela inferiorização dos empregos ocupados por mulheres e nos salários baixos, como nos mostra Saffioti (1979, p. 28):

[...] não se pode perder de vista o fato de que a ideologia patriarcal induz a mulher a aceitar facilmente empregos mal remunerados. O salário feminino não apenas pode ser inferior ao do homem na medida em que é considerado complementar, como deve ser inferior a fim de manter a superioridade masculina no lar.

Ainda acerca da ideologia patriarcal capitalista, Cisne (2018, p. 118) evidencia que

A educação sexista não educa homens e mulheres apenas de forma diferente, mas, também, desigual, levando muitas mulheres a crerem que possuem uma essência que as tornam naturalmente mais aptas para determinados trabalhos. Para isso, inculca valores e qualidades considerados femininos para moldar um modelo de mulher apto a atender aos interesses patriarcal capitalistas.

A divisão sexual do trabalho vincula-se, portanto, e em concordância com Ávila (2009), na relação entre patriarcado e capitalismo, além da divisão racial que se forma também no interior dessa divisão sexual provocada pelo racismo. Assim, racismo e patriarcado no contexto de

produção e reprodução capitalista se apresenta, no mundo do trabalho, através da divisão sexual e racial deste, reconfigurando suas expressões e utilizando-se dessas formações ideológicas para manutenção do seu domínio e garantia de superlucros através da exploração.

1.5 Trabalho doméstico não remunerado e remunerado sob a perspectiva de raça, classe e gênero

A divisão sexual do trabalho na sociedade capitalista, divide e hierarquiza o trabalho e outras atividades correlatas segundo a construção social do gênero, de modo que trabalho feminino se estabelece como inferior e sem valor social em contrapartida da superioridade do trabalho masculino, e ainda, reduz o espaço doméstico e sua função reprodutiva como responsabilidade feminina. Assim, o trabalho doméstico, seja ele remunerado ou realizado no próprio ambiente familiar, é orientado para a reprodução da força de trabalho e, conseqüentemente, para a sustentação da dominação capitalista.

Há uma enorme massa de mulheres trabalhando em tempo integral de forma gratuita ou com renda pessoal, que carregam o peso do patriarcado e, considerando as empregadas domésticas no Brasil, as heranças de um passado escravista. Essas relações são ocultadas na superficialidade da realidade. Contudo, a análise que apresentamos nesta exposição, nos oferece chaves de leitura para compreender como essas relações são determinadas historicamente e desembocam nas atuais e velhas práticas de exploração do trabalho doméstico – vejamos.

Federici (2019) demonstra que o trabalho doméstico é naturalizado socialmente com uma aparência afetiva, como se fosse realizado por amor, quando, na verdade há uma construção histórica patriarcal que transforma o espaço doméstico em um lugar de trabalho invisível e não pago, por meio da naturalização daquele espaço enquanto feminino – esta é a verdadeira ideologia de gênero. Os homens, ao chegarem de um dia extenuante de trabalho nas fábricas, encontram em casa uma esposa disposta a cuidar da sua alimentação, do vestuário, da limpeza e organização domésticas, dos cuidados com os filhos, e ainda a ter relações sexuais, juntamente com outras atividades consideradas *obrigações* exclusivamente das mulheres. Essas atividades produzem e reproduzem a força de trabalho masculina e, portanto, é tão essencial para a produção e acumulação capitalista quanto o trabalho produtivo.

Primeiramente, ele [*o capital*] obteve uma enorme quantidade de trabalho quase de graça e assegurou-se de que as mulheres, longe de lutar contra essa

situação, procurariam esse trabalho como se fosse a melhor coisa das suas vidas [...]. Ao mesmo tempo, o capital também disciplinou o homem trabalhador, ao tornar ‘sua’ mulher dependente de seu trabalho e de seu salário, e o aprisionou nessa disciplina, dando-lhe uma criada, depois de ele próprio trabalhar bastante na fábrica ou no escritório (FEDERICI, 2019, p. 44, grifo nosso).

A aceitação das mulheres ao trabalho doméstico determinado pela divisão sexual do trabalho é provocada pela construção ideológica que naturaliza e normaliza a dicotomia público/privado entre homens e mulheres, razão pela qual ocultam-se as reais determinações e interesses capitalistas na manutenção do trabalho gratuito das mulheres. A experiência social e seus processos formativos assentados nas tradições e costumes, se encarregam de garantir que as mulheres aceitem o destino doméstico, de forma exclusiva ou não, como uma verdade imutável.

Para Federici (2019), o trabalho doméstico difere dos demais trabalhos por conter uma exploração e violência ainda mais ardilosa. O trabalho assalariado torna a negociação entre empregados e empregadores aparentemente justa, de modo que o conteúdo da relação de exploração estabelecida entre ambos é ocultado pela forma adquirida através do pagamento do salário, contrato sancionado juridicamente pelo Estado enquanto guardião da propriedade privada. Todavia, por meio do trabalho assalariado é possível realizar reivindicações por melhorias nas condições de trabalho e aumentos salariais, dentro das próprias regras do jogo estabelecidas entre Estado e sociedade civil na esteira da luta de classes.

De acordo com Federici (2019), o trabalho não pago das mulheres enquanto *donas de casa* sanciona cultural e socialmente a invisibilidade deste enquanto trabalho; mediação garantida por um processo de formação social fortemente determinado pelo patriarcado. Sua própria condição de não remuneração o transforma, no campo das aparências, em um não-trabalho. A ideologia patriarcal, portanto, postula o trabalho doméstico como condição natural das mulheres e, portanto, supostamente *não* provoca dores e explorações.

Este imenso quantum de trabalho realizado pelas mulheres permanece invisível e desvalorizado em seu valor social e econômico. O tempo de trabalho com a esfera de reprodução social [...] não é contabilizado e nem considerado na organização social do tempo. Este tempo, que toma grande parte do tempo de vida das mulheres, não existe para o capital e para o Estado e sua inexistência é instrumental para a acumulação capitalista, para a desresponsabilização do Estado e para a sujeição das mulheres (FERREIRA, 2005, p. 36).

A invisibilidade está determinada também pela não contabilização do tempo que as mulheres gastam na reprodução da força de trabalho. Mulheres que dedicam seus dias de forma integral ao cuidado de pessoas, da casa e das demais atividades domésticas, via de regra, historicamente são invisíveis aos olhos do Estado, do capital e da sociedade. Essa realidade contribui, como demonstra o excerto acima, para a ausência de políticas públicas na diminuição das atribuições femininas no espaço doméstico. Segundo Ávila (2009), a contradição engendrada na não regulação estatal no que tange ao lugar que ocupa o trabalho doméstico na reprodução social, agudiza desigualdades estruturais, transpassadas por elementos de raça, classe e gênero. O Brasil, conforme segue argumentando a autora, nunca dispôs de políticas públicas que tivessem como interesse o auxílio às mulheres trabalhadoras com relação ao trabalho doméstico e à reprodução.

Para as mulheres que também trabalham como assalariadas, o trabalho doméstico não remunerado torna-se uma dupla exploração, uma vez que ao inserirem-se no mercado de trabalho as responsabilidades domésticas continuam sendo atribuídas a elas. Essa afirmativa é confirmada por Ávila (2009), ao evidenciar que a participação dos homens nas atividades domésticas, não raro, é irrelevante para a reprodução cotidiana da casa. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2021), a média de horas semanais dedicadas a cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos por pessoas de 14 anos ou mais é de 11,0% para os homens e de 21,4% para as mulheres, ou seja, com relação aos homens, as mulheres se ocupam quase o dobro do tempo com atividades domésticas.

O trabalho doméstico gratuito realizado pelas mulheres nos seus lares é considerado invisível por aparecer como uma responsabilidade natural, ou seja, não é considerado um trabalho de fato. Trata-se de um fenômeno funcional à acumulação capitalista, uma vez que não há custo da sua mão de obra, embora esteja inserida no processo de reprodução social enquanto parte do próprio processo produtivo em seu fluxo contínuo na totalidade da vida social. Quando as mulheres se desocupam desse serviço, em geral aquelas pertencentes as classes média e alta, segundo Ferreira (2005), contratam outras mulheres – na grande maioria, negras – para realizá-lo. As mulheres negras, por sua vez, não possuindo condições de delegar o serviço doméstico para outras por meio do trabalho doméstico remunerado, também acumulam jornadas de trabalho aviltantes, ao mesmo tempo que transferem responsabilidades para outras mulheres próximas ou renunciam seus empregos e estudos para dedicarem-se ao cuidado da casa, dos filhos, da família etc.

É nesse contexto de trabalho doméstico remunerado que as relações sociais de classe, raça e gênero se retroalimentam em suas contradições imanentes. O trabalho doméstico

remunerado, sendo uma variação do trabalho não-remunerado realizado na esfera privada – com as mulheres negras profundamente marcadas pela escravidão –, obedece a essa lógica de profunda desvalorização. Aliado à exploração capitalista estruturada no patriarcado, o racismo e a divisão sexual do trabalho, o trabalho doméstico remunerado no Brasil é marcado também pelo processo de desenvolvimento capitalista de forma dependente⁸.

Tanaka (2017) aponta para uma divisão racial do trabalho no Brasil, e também em toda América, datada desde a colonização, que associada à dominação patriarcal relegou às mulheres negras o trabalho doméstico, ao mesmo tempo que a abolição não eliminou essa formação hierárquica do trabalho doméstico do ponto de vista simultaneamente racial e sexual.

Assim, os efeitos antagônicos para mulheres de diferentes classes sociais, anteriormente citados, devem ser compreendidos à luz da divisão racial do trabalho reprodutivo. A racialização do trabalho doméstico não tem efeitos diferenciados somente para mulheres de diferentes classes sociais, como também opõe interesses de mulheres negras e brancas (BROWNE; MISRA apud TANAKA, 2017, p. 21).

No caso de países não colonizados, a autora supracitada evidencia a existência e permanência da discriminação racial e subjugação de mulheres racializadas sob o ponto de vista étnico, de modo que o trabalho de imigrantes é alvo constante de desvalorização. Essas mulheres são submetidas aos empregos mais precários mesmo que, nos países de origem, possuam qualificações. Assim, o trabalho doméstico remunerado é realizado majoritariamente por imigrantes nesses países, situação que as sujeita às mesmas condições de trabalho das mulheres negras em países colonizados.

Devido à intrusão adicional do racismo, um vasto número de mulheres negras teve de cumprir as tarefas de sua própria casa e também os afazeres domésticos de outras mulheres. E com frequência as exigências do emprego na casa de uma mulher branca forçavam a trabalhadora doméstica a negligenciar sua própria casa e até mesmo suas próprias crianças (DAVIS, 2016, p. 239).

Davis revela que nesses casos, quando mulheres brancas contratam mulheres negras para desempenharem o trabalho doméstico, apesar de se encontrarem na mesma condição de mulheres, a raça e a classe as diferenciam, pois são submetidas à exploração do trabalho. Ela demonstra que as mulheres brancas, sobretudo a partir da industrialização, possuíam outras alternativas de emprego, enquanto as mulheres negras geralmente se encontravam limitadas ao

⁸ Cf. FERNANDES, 1987.

âmbito doméstico. Desse modo, a autora evidencia a dificuldade de as mulheres negras serem reconhecidas como sujeito de direitos, e, mais do que isso, do reconhecimento das suas humanidades. Essas mulheres negras exercem um serviço desvalorizado socialmente, ao mesmo tempo que são despossuídas de visibilidade no que tange às suas condições de trabalho e de vida. Nesse sentido, Gonzalez (2020, p. 58) afirma que

Ser negra e mulher no Brasil [...] é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto de opressão. Enquanto seu homem é objeto da perseguição, repressão e violência policiais [...], ela se volta para a prestação de serviços domésticos junto às famílias das classes média e alta da formação social brasileira. Enquanto empregada doméstica, ela sofre um processo de reforço quanto à internalização da diferença, da subordinação e da ‘inferioridade’ que lhe seriam peculiares. Tudo isso acrescido da dupla jornada que ela, mais do que ninguém, tem de enfrentar.

Em suma, apesar de as mulheres brancas e negras possuírem uma socialização discrepante no que se refere às suas humanidades, ambas são oprimidas em razão do sexismo, porém, as mulheres negras, também pelo racismo estrutural. Assim, além da divisão sexual do trabalho, é preciso considerar também a existência de uma divisão racial do trabalho, pelo que nos deparamos com um contexto de superexploração do trabalho feminino. As mulheres em geral, ao ocuparem espaços no mercado de trabalho fora do espaço doméstico dos seus lares, acabam por duplicarem sua exploração, uma vez que não abandonam a esfera privada. Contudo, as mulheres negras enfrentam, ainda, uma tripla exploração em razão do racismo.

Com a abolição ‘formal’ das relações de escravidão, este trabalho [*doméstico*] segue sendo provido de maneira assalariada ou por meio de relações servis tributárias da escravidão, mantendo-se até hoje como uma das principais ocupações das mulheres negras, e como um trabalho precário e servil; e também, evidentemente, como um trabalho não remunerado do conjunto das mulheres (FERREIRA, 2017, p. 87, grifo nosso).

A contratação de mulheres negras por mulheres brancas de classe média representa uma hierarquização de classe e raça nessa relação em que o gênero não suaviza as desigualdades existentes. Desse modo, no interior das relações da divisão sexual do trabalho, a classe estabelece tensões entre o conjunto das mulheres que contratam e são contratadas como empregadas domésticas.

Acerca disso, Ávila (2009) evidencia que historicamente os homens sempre estiveram alheios ao trabalho doméstico, de modo que o se põe em xeque é a liberação do tempo de modo

qualitativo de determinadas mulheres através do trabalho doméstico de outras mulheres sob uma remuneração. Com essa liberação em tempo integral ou parcial, as mulheres contratantes podem utilizá-lo da forma que desejarem, seja para o trabalho fora do ambiente doméstico ou para seu bem-estar e crescimento pessoal. Não obstante, o trabalho doméstico em si não deixa de ser uma questão feminina, uma vez que as contratantes ainda são responsáveis por organizar e administrar o trabalho doméstico das contratadas e também pela realização das atividades domésticas durante a ausência das empregadas. Essa relação, portanto, como afirma a autora, não colide com a estrutura da divisão sexual do trabalho, mas provoca uma tensão entre as próprias mulheres.

A disponibilidade permanente para servir aos outros é constitutiva da noção do trabalho doméstico como trabalho das mulheres e isso é uma tensão na relação social de sexo. O trabalho doméstico, quando feito através de uma relação salarial, como emprego remunerado, leva consigo a referência da disponibilidade permanente como constitutiva do que se espera de uma trabalhadora doméstica (ÁVILA, 2009, p. 110).

Nessa perspectiva, o trabalho doméstico remunerado segue a lógica da disponibilização quase que total das mulheres ao serviço, tendo em vista que o trabalho doméstico gratuito é destituído de horários regulares de início e fim. Associado ao racismo, podemos captar a agudização desse fenômeno no emprego doméstico considerando a herança histórica da escravidão. A servidão que subjuga mulheres na relação de dominação patriarcal é, aqui, também associada a servidão na qual mulheres negras eram designadas como escravas. No trabalho doméstico remunerado, a servidão e disponibilidade permanente carregam os corolários das relações patriarcais, raciais/étnicas e capitalistas.

Assim, “o discurso de afetividade de ‘membro da família’ serve para invisibilizar a carga de trabalho nas tarefas realizadas, deslocando-a para o âmbito do afeto e ocultando hierarquias, justificando a informalidade e a ausência de direitos trabalhistas” (TANAKA, 2017, p. 24). Naturaliza-se, portanto, a precarização do trabalho doméstico remunerado através do discurso da afetividade. Ao afirmar que a empregada é praticamente membro da família, não se elimina as relações de exploração às quais estão submetidas, assim como a hierarquia de poder existente nessas relações, acaba, na verdade, sendo reforçada.

No contexto do capitalismo toyotista, segundo Ferreira (2005), alteram-se a forma e o conteúdo do trabalho, tornando-se flexível e fragmentado. Como evidencia a autora, no seu conteúdo há uma exigência de polivalência das trabalhadoras e trabalhadores, à medida em que precisam se adaptar ao mercado e exercer diversas atividades ao mesmo tempo, processo

associado à construção de uma subjetividade competitiva e nociva, não somente à organização de classe, como também à saúde mental das trabalhadoras e trabalhadores. Na sua forma, a flexibilidade implica em contratos de trabalho precários, além da perda de direitos e garantias trabalhistas. “São as mulheres, sobretudo, que têm ocupado estes postos de trabalho mais precários, numa visível e cruel mostra da incorporação das desigualdades da divisão sexual do trabalho para fins de acumulação capitalista” (FERREIRA, 2005, p. 33). Isso tem a ver com a designação de empregos baseados em “atributos naturais” para as mulheres, que em sua maioria, pouca qualificação tecnológica é exigida. A autora aponta ainda que este fenômeno é resultado de um crônico processo histórico de exclusão das mulheres do acesso à tecnologia. Nesse contexto, Ferreira destaca que o trabalho doméstico diante das alterações do mundo do trabalho, permanece desvalorizado e invisível.

Em suma, do mesmo modo que o trabalho doméstico familiar não remunerado, as trabalhadoras domésticas também contribuem para a reprodução da força de trabalho masculina e, também, feminina. Não são reconhecidas como partícipes do processo de produção de mais-valor, mas são funcionais à constituição do caráter ampliado do trabalho socialmente combinado no modo de produção capitalista, que diretamente não obtém lucro do trabalho doméstico, mas é beneficiado desse trabalho ao obter a força de trabalho enquanto capital variável reproduzida por ele, seja assalariada ou não.

CAPÍTULO 2: O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Neste capítulo buscaremos analisar o trabalho doméstico no Brasil contemporâneo, a partir da chave de leitura elaborada no capítulo anterior. Sob a ótica do tripé que marca historicamente o trabalho doméstico na sociedade brasileira, a saber, sexo, raça e classe, iremos analisar o perfil social dessas essas trabalhadoras, a partir da intensificação da ofensiva neoliberal, iniciada nos anos 1990, passando pelos governos petistas e o pós-golpe de 2016. Interessa-nos sobretudo, compreender melhor quem são e quais suas condições de trabalho.

Ao longo desta exposição, daremos destaque para as lutas das trabalhadoras domésticas, contextualizadas no resgate histórico das suas origens, rupturas e continuidades, passos que vêm de longe e, na atualidade de grandes desafios impostos pela pandemia de Covid-19, não cessaram, muito pelo contrário, foram ainda mais intensificados. Não obstante, as trabalhadoras

domésticas vêm ganhando espaço e rompendo silenciamentos históricos, bem como fortalecendo suas lutas e organizações.

Por motivos óbvios, importa destacar o conceito de trabalho doméstico utilizado nas pesquisas do IBGE e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). O trabalho doméstico pode ser entendido como: i) serviços domésticos gerais; ii) cultivo de hortas, viveiros e jardins; iii) motoristas; iv) cuidados pessoais; v) cozinheiros; vi) cuidadores de crianças. A seguir, podemos observar o percentual de mulheres ocupadas nas principais funções.

2.1 A urdidura entre raça, classe e gênero na vida das trabalhadoras domésticas brasileiras

Munidos da chave de leitura acerca do entrelaçamento entre raça, classe e gênero, bem como a forma que esses aspectos determinam e condicionam o trabalho doméstico enquanto um trabalho desvalorizado, sexualizado e invisível, podemos analisar como esses fatores estão presentes na realidade concreta na vida das trabalhadoras domésticas brasileiras. Questionamos, portanto, quem são essas mulheres, suas características geracionais e diferenciações raciais, considerando os seguintes aspectos elencados por Luana Pinheiro:

A relevância do trabalho doméstico e de cuidados exercidos de forma remunerada evidencia, no caso brasileiro, a intersecção de três características de nossa sociedade: *i*) as heranças escravocratas de um passado muito recente no qual cabia à população negra o lugar da servidão, e às mulheres negras também a servidão no espaço da casa, ainda que não somente; *ii*) nossa formação enquanto uma sociedade tradicionalmente patriarcal; e *iii*) a expressiva desigualdade de renda que permite que trabalhadores assalariados contratem e remunerem com seus salários outros trabalhadores (PINHEIRO et al, 2019, p. 8).

Diante desses aspectos, o texto supracitado (PINHEIRO et al., 2019) para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), se apropria de dados do IBGE a partir da PNAD Contínua de 2018 (IBGE, 2019) referenciando-se também, quando necessário, a PNAD Anual de 1995 a 2015 (IBGE, 1995; 2016). Com algumas ressalvas necessárias na comparação dos

dados⁹, tendo em vista as mudanças ocorridas nas coletas e análises dos dados, é possível identificar o perfil dessas trabalhadoras domésticas, com ênfase para quem são e quais os vínculos que possuem em seus empregos.

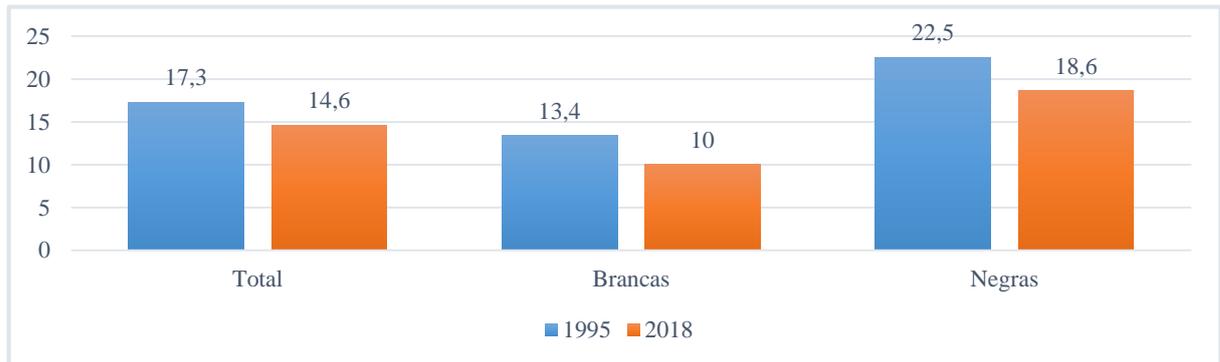
2.1.1 Retrato das trabalhadoras domésticas enquanto sujeito: quem são elas?

A convergência estabelecida entre o racismo, o patriarcado e a desigualdade social se expressa no trabalho doméstico por meio do alto índice de mulheres negras e de baixas condições socioeconômicas que exercem majoritariamente essa função, principalmente em países colonizados como o Brasil. Há barreiras sociais, raciais, patriarcais e econômicas para que as mulheres negras possam romper com a continuidade do trabalho doméstico, assim como para alcançar direitos trabalhistas como veremos no decorrer desta pesquisa.

Apesar dessa continuidade, Pinheiro et al (2019) evidencia que houve uma redução de 1995 a 2018, de acordo com os dados da PNAD Anual e PNAD Contínua. Em 1995, do total de mulheres ocupadas no país, 17,3% estavam no trabalho doméstico remunerado. Destes, 13,4% eram brancas e 22,5% negras. Em 2018, o total cai para 14,6%, cujas mulheres somam brancas 10,0% e mulheres negras 18,6%.

⁹ A PNAD capta dados anuais em âmbito nacional acerca da estrutura do mercado de trabalho. A PNAD Contínua, por sua vez, realiza a captação de informações de modo trimestral, mensal por meio de trimestres móveis e também anual, sendo mais detalhado para realização de análises. Além disso, apresentam outras diferenças metodológicas importantes, a saber: a PNAD possui amostra de 1100 domicílios, abrangência de divulgação dos resultados no Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação e 9 regiões metropolitanas, semana de referência sendo a última completa de setembro e investigam pessoas de 10 anos ou mais de idade acerca do trabalho; já a PNAD Contínua, possui amostra de 3500 municípios, abrangência de divulgação dos resultados no Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Regiões metropolitanas e municípios das capitais, semana de referência imediatamente anterior à definida como de entrevista e investigam pessoas de 14 anos ou mais de idade acerca do trabalho. As diferenças metodológicas abrangem também definições de pessoa ocupada, considerando o trabalho remunerado, o não remunerado, o trabalho na produção para o próprio consumo ou na construção para o próprio uso e também as pessoas ocupadas na semana de referência em um trabalho que estavam afastadas temporariamente. As definições de pessoa desocupada também possuem particularidades na PNAD e PNAD Contínua. (IBGE, [s.d]). Desse modo, torna-se relevante apontar que para análise comparativa desses dados é preciso considerar que há diferenças metodológicas em cada uma das pesquisas.

Gráfico 1 – Percentual de mulheres ocupadas no trabalho doméstico de acordo com raça/cor. Brasil, 2018.



Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

Podemos observar que entre 1995 e 2018 houve uma redução nas porcentagens totais de mulheres ocupadas com trabalho doméstico, assim como para as mulheres negras e mulheres brancas. Contudo, permanece a desigualdade racial nos períodos temporais, cujas porcentagens de mulheres negras no trabalho doméstico são superiores as das mulheres brancas. A persistência dessa desigualdade é uma evidência da continuidade da colonialidade e do racismo estrutural presente na sociedade brasileira, e como esta se expressa no trabalho doméstico. Ainda em 2018, de acordo com Pinheiro et al (2019), 6,2 milhões de pessoas estavam ocupadas no trabalho doméstico, dos quais 4 milhões eram pessoas negras e 3,9 milhões eram mulheres negras. Isso significa que 63% do total de pessoas empregadas no trabalho doméstico eram mulheres negras.

Há uma estigmatização da profissão enquanto um “trabalho de preta”, com toda a desvalorização e estereótipo que essa frase carrega. Com base na historicidade do trabalho doméstico no Brasil, que tem na escravidão o princípio da servidão doméstica, essencialmente das mulheres negras e sua continuidade na contemporaneidade, consideramos que não podemos tratar da exploração desse trabalho somente no campo econômico, ou considerando apenas a dualidade gênero *versus* classe, ainda que essenciais como partícipes da análise. É imprescindível imbricar gênero, raça e classe como uma tríade capaz de analisar o trabalho doméstico remunerado no Brasil.

Sob a lógica colonialista, a escravidão foi o pontapé para o surgimento de uma sociedade estruturalmente racista e desigual no Brasil, e este processo ocorreu culturalmente perpassado pelo patriarcado, de maneira fortemente articulada com as desigualdades sociais e econômicas historicamente determinadas. Por sua vez, ao engendrar explorações específicas para as mulheres negras, o desenvolvimento do capitalismo sob essas bases torna o trabalho doméstico remunerado inalterado no que tange à servidão e à exploração dessas trabalhadoras, ainda que

sob novos moldes. Portanto, inevitavelmente, falar de trabalho doméstico remunerado no Brasil sob uma perspectiva crítica, implica inexoravelmente em falar da urdidura socialmente determinada e culturalmente, estabelecida entre raça, gênero e classe na formação social brasileira.

Ainda na esteira de desvelar o perfil das trabalhadoras domésticas, Pinheiro et al (2019) nos mostra o envelhecimento desta categoria, uma vez que as mulheres mais jovens estão cada vez menos presentes no trabalho doméstico, com relação a outras ocupações, sobretudo para fugir da estigmatização fortemente racista. Por sua vez, o aumento da escolaridade das mulheres e de outros empregos que absorveram a força de trabalho feminina, como o comércio e o setor de serviços são fatores importantes para essa mudança. Vejamos a tabela a seguir.

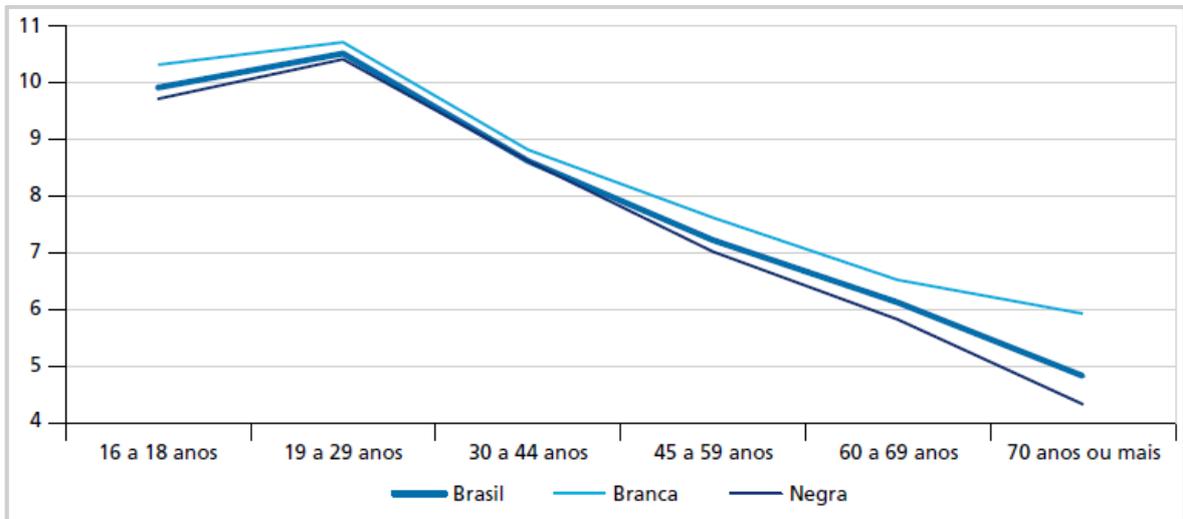
Tabela 1 - Percentual de mulheres ocupadas no trabalho doméstico remunerado por faixa etária e, a partir de 2018, também por raça/cor. Brasil, 1995 e 2018.

	Jovens (16-29)	Adultas (30-59)	Idosas (60 ou mais)
1995			
Total	46,9%	50,2%	2,9%
2018			
Total	13,4%	79,2%	7,4%
Negras	14,3%	78,8%	6,9%
Branças	11,3%	80,1%	8,7%

Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

Pinheiro et al (2019) evidencia que o aumento da escolaridade na população mais jovem se tornou possível a partir das políticas de acesso à educação, do ensino fundamental ao ensino superior. Isso possibilitou que essa população ocupasse outros postos de empregos, mas não menos precários. Em 2018, a média de anos de estudos na categoria era de 8 anos, já em 1995 eram de 3 a 4 anos de estudos.

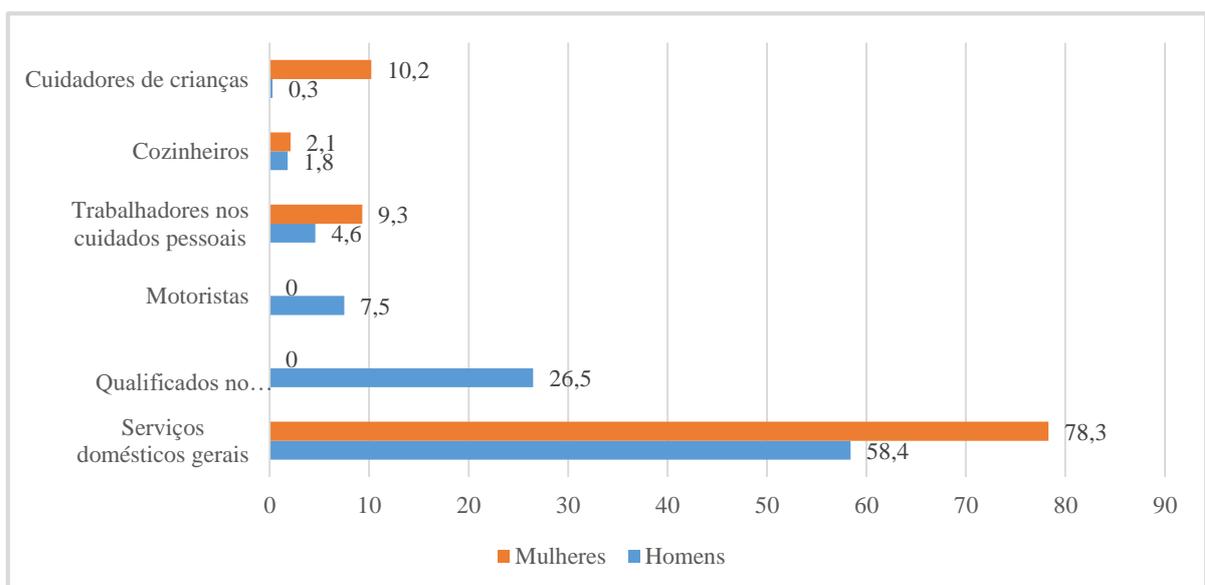
Gráfico 2 – Média de anos de estudo das trabalhadoras domésticas remuneradas com 16 anos ou mais de idade, por cor/raça e faixa etária. Brasil, 2018.



Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração dos autores.

Os dados em tela evidenciam a relevância do acesso à educação e da criação de oportunidades para que a realidade das populações historicamente subordinadas seja modificada dentro da estrutura em que estamos inseridos, uma vez que há uma dívida histórica – e presente – de negação de direitos e de ausência de condições mínimas de mobilidade social, se considerarmos o contexto pós-abolição.

Gráfico 3 – Percentual de população ocupada no trabalho doméstico remunerado, por sexo e ocupação. Brasil, 2018.



Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

Fica evidente que as atividades que envolvem os serviços domésticos gerais, como a limpeza da casa, cuidados com crianças e cuidados pessoais são majoritariamente ocupados por mulheres. Já os serviços de cultivo de hortas, viveiros e jardins e motoristas, são em sua totalidade ocupados por homens. Desse modo, a divisão sexual do trabalho se mostra presente no trabalho doméstico – segundo a atual definição de trabalho doméstico, presente na Lei Complementar nº150/2015.

Em 2018, de acordo com Pinheiro et al (2019), apenas 1% das trabalhadoras residiam nos locais de trabalho, realidade diversa do ano de 1995 com 12%. Isto se revela um avanço para essas trabalhadoras, tendo em vista a exploração do trabalho a qual estão sujeitas nesse tipo de trabalho-residência, altamente precarizado, com jornadas de trabalho pouco definidas, além da afetividade que se desenvolve obscurecendo as relações de exploração e legitimando a ausência de direitos sob o discurso de que as trabalhadoras são “quase da família”.

A afetividade no trabalho doméstico é uma realidade, tendo em vista que as trabalhadoras estão inseridas na esfera privada do lar, partilhando do dia a dia dos seus patrões, de maneira que obtém conhecimento das suas intimidades. Não podemos negar a existência de laços de amizade e carinho envolvidos nessa relação. Contudo, é fato que a afetividade não substitui garantias trabalhistas e proteções sociais, e que sua existência, não raro, pode dificultar que as trabalhadoras tenham consciência do seu lugar dentro dessa relação trabalhista, de modo que possam cobrar seus direitos aos empregadores.

Morar no local de trabalho é tema do documentário “Quarto de Empregada” dirigido por Luci Alcântara em 1995 (QUARTO..., 1995), em que mulheres trabalhadoras domésticas que vivenciaram essa realidade expõem suas experiências. Sabemos que o “quartinho da empregada” é o espaço da casa destinado para a trabalhadora doméstica, geralmente no fundo da casa, sem ventilação e de tamanho bem inferior aos demais quartos da casa. No documentário, Rita Maria da Conceição, doméstica há 51 anos, relata que: “na medida em que a gente mora na casa do patrão, tem aquele quartinho, ele faz da gente gato e sapato, o quarto é a continuação da senzala” (CONCEIÇÃO, 1995). Maria do Carmo da Silva, doméstica há 45 anos, fala o seguinte: “Não dão valor, não vê a pessoa como um ser humano, vê como uma coisa. Tem aquela pessoa ali só pra servir na hora que eles bem querem” (SILVA, 1995). Ainda nesse documentário, mulheres denunciam abusos cometidos por patrões e filhos dos patrões enquanto moravam no quartinho, além da falta de privacidade e liberdade.

Desse modo, a redução no percentual de mulheres que residem no “quartinho da empregada” é também uma conquista para todas as trabalhadoras domésticas, tendo em vista a obtenção de maior privacidade, liberdade, humanidade e melhor definição das jornadas de

trabalho. A luta pelo direito à moradia fez parte da luta das trabalhadoras domésticas, como veremos na subseção a seguir.

Entre as trabalhadoras domésticas, há aquelas que trabalham somente para uma residência e aquelas que trabalham em mais de uma residência. Entre as primeiras, aquelas que trabalham mais de dois dias na semana na mesma residência, isto é, de forma continuada, são chamadas de mensalistas, e podem ter suas carteiras de trabalho assinadas pelos empregadores mediante a Lei Complementar nº 150/2015. Todavia, conforme evidencia Pinheiro et al (2019), também há mensalistas sem carteira assinada, trabalhando na informalidade; as segundas, que trabalham até dois dias na semana e geralmente em mais de uma residência, são chamadas de diaristas e não possuem vínculo empregatício.

As diaristas, ao passo que não possuem vínculo empregatício e suas carteiras de trabalho assinadas, não são incluídas nas proteções das leis trabalhistas. Estão completamente desprotegidas em casos de doenças, agravos, maternidade, aposentadoria, férias remuneradas, e demais direitos previstos na CLT que garantem a segurança e respaldo aos trabalhadores em seu regime. Em 2018, segundo Pinheiro et al (2019), as diaristas correspondiam a 44% (2,5 milhões) das trabalhadoras domésticas. Desse modo, a informalidade das diaristas produz um gargalo de desproteção social, levando essas trabalhadoras a terem que recorrer à assistência social ou, não raro, a favores de terceiros ou meios individuais, em casos de necessidade.

A dupla jornada de trabalho para as trabalhadoras domésticas se torna ainda mais penosa ao passo que há um processo de repetição contínuo de seus afazeres remunerados e não remunerados em casa e no seu trabalho externo. As trabalhadoras domésticas também são chefes de famílias e o percentual difere quando se considera a raça destas, conforme evidencia o DIEESE (2020) com dados de 2017, retirados da PNAD Contínua: do total de 45,0% de mulheres que chefiam suas famílias, 46,0% são negras e 43,1% não-negras.

Tabela 2 - Percentual de mulheres trabalhadoras domésticas chefes de família por cor/raça e situação de pobreza. Brasil, 2017.

Raça/cor	Extremamente pobre (até 1/4 de salário mínimo)	Pobre (mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo)	Não pobre (mais de 1/2 salário mínimo)	Total
Total	58,1	48,7	42,4	45,0
Negras	59,3	48,1	43,3	46,0
Não Negras	53,7	50,5	41,2	43,1

Fonte: DIEESE, 2020. Dados PNAD Contínua/IBGE.

Nota: Salário mínimo de referência R\$937,00.

Elaboração própria.

Os dados apontam que as trabalhadoras domésticas negras estão em maior porcentagem enquanto chefes de família em relação às mulheres “não-negras”, sendo 5,6% dentre as inseridas na extrema pobreza a diferença mais discrepante em 2017. Em um trabalho desvalorizado, mal remunerado e com grande informalidade, isto representa vulnerabilidade para essas famílias. Portanto, a herança de um passado escravista que deixou uma enorme desigualdade racial na sociedade brasileira, e para as mulheres negras a reprodução de um papel não somente de responsável pelo cuidado do lar, mas também como uma trabalhadora incansável e com infinda disponibilidade para o serviço.

A baixa remuneração da categoria ainda é mais expressiva em seu sentido histórico quando percebemos a desigualdade salarial entre domésticas negras e brancas.

Tabela 3 - Diferenças salariais das trabalhadoras domésticas de acordo com tipo de atividade e raça. Brasil, 2018.

Raça/cor	Serviços domésticos em geral	Cuidados pessoais em domicílios	Cuidadoras de crianças	Cozinheiras	Total
Total	842,80	1.070,13	664,63	1.140,69	858,42
Negra	794,55	1.022,45	655,07	1.139,94	810,61
Não Negra	933,75	1.144,10	685,18	1.141,89	946,92

Fonte: DIEESE, 2020. Dados PNAD Contínua/IBGE.

Nota: Salário de referência em 2018: R\$ 954,00

Elaboração própria.

Assim, trabalhadoras domésticas negras possuem a remuneração menor do que as trabalhadoras domésticas brancas, com disparidade maior nos serviços domésticos em geral, atividade que exige maior esforço físico. Deste modo, as continuidades presentes no trabalho doméstico não podem ser naturalizadas, evidenciam a continuidade também do racismo e sexismo presentes na divisão sexual e racial do trabalho que formam a organização social do trabalho capitalista. Em nossa análise, fica demonstrada e comprovada factualmente, que a existência da informalidade que, em larga medida, precariza as condições de trabalho e produz diversas situações de vulnerabilidade social a essas trabalhadoras, perpetua-se historicamente e de maneira estruturalmente transpassada simultaneamente por determinações de raça, classe e gênero.

A seguir, iremos analisar alguns avanços e desafios para a formalização do vínculo empregatício das trabalhadoras domésticas, assim como sua importância para a ampliação dos direitos e da proteção social para a categoria.

2.1.2 A luta das trabalhadoras domésticas por reconhecimento profissional e direitos

As trabalhadoras domésticas são sujeitos de profunda importância no processo histórico da classe trabalhadora e suas lutas por direitos, mas qual realmente tem sido o seu papel neste contexto? Para analisar essa questão, precisamos começar pela questão de as tensões existentes nas lutas das classes sociais no sistema capitalista podem ser compreendidas de duas formas, conforme evidenciam Dalmargo e Bahniuk (2019): a primeira é a forma objetiva, que se refere ao trabalho que produz e reproduz a existência humana, as relações de produção; e a segunda é a forma subjetiva, sendo esta a relação entre produção e consciência enquanto classe.

Vimos como o trabalho doméstico se aproxima e se distancia do trabalho produtivo no capitalismo, e desse modo, da sua dimensão objetiva. Não obstante, e de maneira indissociável das condições objetivas, as trabalhadoras domésticas vivenciam as relações de trabalho em sua dimensão subjetiva, o que envolve fundamentalmente a forma como o trabalho impacta na realidade e vida das trabalhadoras e seus processos de subjetivação, e como são produzidas as formas de consciência acerca da sua própria condição social e que tipo práxis política decorre destes processos.

Desse modo, “[...] as classes não se definem somente por seu lugar na produção, mas sim, ao mesmo tempo, por sua consciência e ação política no processo de fazer-se classe e reconhecer-se como tal em luta” (DALMARGO; BAHNIUK, 2019, p. 45). É nesta direção que caminhamos nesta seção, no sentido de considerar a categoria das trabalhadoras domésticas como um campo de tensões entre, de um lado, o trabalho reprodutivo remunerado, envolto de contradições e reificações, e de outro, o processo de formação (ou deformação) de consciência e ação política na luta por avanços com relação as suas condições de trabalho e seus direitos sociais.

Dalmargo e Bahniuk (2019), nesse sentido, argumentam que as classes sociais, as lutas sociais e a consciência estão articuladas. São frutos de processos históricos, em contínua transformação ao longo das suas existências. A classe trabalhadora, constituída de diversidade

e heterogeneidade, tem a exploração do trabalho como ponto de união e convergência. Para as trabalhadoras domésticas, a ação política e o reconhecimento das suas explorações são fundamentais para a conquista de organizações capazes de dar visibilidade as suas demandas. Este processo precisa ser contínuo, tendo em vista os desafios e dificuldades da categoria diante dos desafios históricos situados em um contexto social, político e econômico frequentemente desfavorável. Essa consciência é formada e deformada no movimento contínuo da sociedade e suas contradições sociais, processo que facilmente produz formas de consciência alienadas. Desse modo, a organização social e política das trabalhadoras domésticas se torna imperativo para suas conquistas históricas. Historicamente, este processo tem início com a insatisfação das trabalhadoras domésticas diante da diferenciação da sua situação com relação aos demais trabalhadores.

A seguir, faremos um breve resgate histórico das origens da luta das trabalhadoras doméstica no Brasil contemporâneo, abordagem que iremos dividir em dois momentos. Primeiramente, Bernardo-Costa (2015) nos mostra que a luta das trabalhadoras domésticas por equiparação de direitos e reconhecimento jurídico do seu trabalho tem início em 1936, na esteira de um movimento liderado por Laudelina de Campos Melo, fundadora da Associação Profissional dos Empregados Domésticos de Santos, sendo a primeira associação das empregadas domésticas criada no Brasil.

De acordo com Bernardino-Costa (2015), Laudelina foi uma mulher negra engajada na luta das trabalhadoras domésticas, assim como envolvida no movimento negro e com ideias transformadoras. Nasceu em Poços de Caldas em 12 de outubro de 1904, começou a trabalhar como doméstica com apenas 7 anos de idade e aos 16 já estava atuando com o movimento negro. Contudo, a Associação Profissional dos Empregados Domésticos de Santos é fechada em 1937 e retorna apenas em 1946, devido ao autoritarismo do Estado Novo. Por sua vez, como a associação não possui competência legal, seu objetivo, assim como das demais que surgiram posteriormente, era conseguir a transformação em sindicatos, uma vez que assim poderia obter reconhecimento legal da profissão e representação política das trabalhadoras domésticas. Portanto, neste contexto, a luta voltava-se para a o reconhecimento da categoria, assim como reconhecia-se as demais profissões e, conseqüentemente, de direitos trabalhistas.

Em 27 de fevereiro de 1941 foi instituído o Decreto-lei nº 3.078 que dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico, de forma pioneira em âmbito nacional, conceituando-os no art. 1º como “[...] todos aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas”

(BRASIL, 1941). Contudo, este decreto careceu de regulamentação ao longo das décadas que se seguiram.

Por outro lado, as leis que se referiram aos trabalhadores em geral a partir de então não chegaram a abranger as trabalhadoras domésticas de forma significativa, incluindo a Consolidação das Leis Trabalhistas em 1943. Nota-se que a CLT não introduziu as trabalhadoras domésticas no seu rol de trabalhadores com direitos trabalhistas de forma explícita, deixando essa parcela das trabalhadoras desprotegidas perante a lei. Por isto, a luta pelo reconhecimento jurídico da profissão seguiu como principal objetivo das associações.

Laudelina trabalhou como doméstica até 1954, ao mesmo tempo que investiu numa pensão e na venda de salgados. Em sua trajetória política na Associação de Santos, manteve a articulação com o movimento negro e ações culturais voltadas para o fortalecimento político e racial das trabalhadoras domésticas e da categoria. Mesmo não trabalhando mais como doméstica, foi uma liderança fundamental para a organização das trabalhadoras domésticas de Campinas a partir de 1959, local onde passou a residir, e veio a falecer com 86 anos de idade, em 1991.

Chegamos ao segundo momento do itinerário histórico do movimento pela luta das trabalhadoras domésticas, que diz respeito ao final dos anos de 1950 e início da década de 1960. De acordo com Bernardino-Costa (2015), a vinculação com o movimento negro e com a Juventude Operária Católica (JOC), movimento pertencente à Igreja Católica com expansão nacional, bem como o Teatro Experimental do Negro (TEN), centralizado no eixo Rio-São Paulo.

Dentre as contribuições da JOC para organização das trabalhadoras domésticas, segundo Bernardino-Costa (2015), estão: i) 1958, Conferência Nacional; ii) 1960, Primeiro Encontro Nacional de Jovens Empregadas Domésticas no Rio de Janeiro; iii) 1961, Primeiro Congresso Regional, em Recife. Desse modo, criaram-se associações de trabalhadoras domésticas nacionalmente, não ligadas à Igreja, mas impulsionadas pela JOC. Destaca-se, por exemplo, a Associação de Campinas, que manteve forte ligação com o movimento negro e o movimento sindical da cidade.

O movimento negro, o movimento sindical e a JOC são responsáveis por auxiliar na articulação do movimento das trabalhadoras domésticas nacionalmente. Em 1968, ocorre o Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas organizado de forma autônoma pelas trabalhadoras, ainda que com apoio religioso, mas nutrido de perspectiva classista.

Não se trata de dizer que as interpretações raciais e de gênero não estavam presentes, mas de perceber que a articulação política se dava em torno da demanda de serem reconhecidas como pertencentes à classe trabalhadora e, conseqüentemente, serem equiparadas em termos de direitos aos outros trabalhadores (BERNARDINO-COSTA, 2015, p. 66).

Percebemos a presença do movimento negro e feminista por meio de contribuições importantes para o movimento das domésticas. Todavia, o movimento sindical e as organizações de classe eram os principais aliados do movimento das trabalhadoras domésticas de forma direta e permanente.

A Associação de Campinas foi fundada em 1961 com o objetivo também da sindicalização para reconhecimento da profissão de forma legal. Houve uma pausa das atividades entre 1968 e 1979, em que Laudelina deixa a Associação e em seu lugar de presidente fica Anúnciação Marquesa dos Santos Adão. As atividades retomam de fato em 1983, tendo relevância na representação das trabalhadoras domésticas junto a Constituinte e tendo como principal pauta a sindicalização (BERNARDINO-COSTA, 2015).

Somente nas décadas 1970 e 1980 teremos o engrossamento das pautas das trabalhadoras domésticas no movimento feminista, mas não isento de contradições, a exemplo do que aponta Monticelli (2021), ao mostrar que apesar de ser legítima essa incorporação principalmente pela vertente socialista, o movimento feminista contava com uma importante presença de mulheres de classe média, patroas de trabalhadoras domésticas. Isto gerou uma tensão, uma vez que a luta pelo direito de inserção no mercado de trabalho para as mulheres brancas de classe média como uma saída do enclausuramento dos casamentos e trabalho doméstico reprodutivo não remunerado gerou a necessidade dessas mulheres contratarem outras mulheres, negras e pobres, para realizar as atividades domésticas e de cuidados em seus lares. Para as mulheres negras, o trabalho sempre esteve presente em suas existências. Por outro lado, para as mulheres brancas tiveram o tempo que seria ocupado com o trabalho doméstico, liberado pelas mulheres negras que, via de regra, realizavam as atividades domésticas em troca de remuneração, e deste modo, as brancas puderam utilizar esse tempo para desenvolver outras habilidades, descansar e realizar o trabalho produtivo fora dos lares. Neste contexto, mulheres negras questionaram o feminismo trazendo em questão a divisão racial do trabalho, e não somente a divisão sexual.

Ao realizar uma pesquisa nos principais jornais feministas da época, o *Nós Mulheres* (1976-1978), o *Brasil Mulher* (1975-1980) e o *Mulherio* (1981-1988), Monticelli (2021) destaca que a preocupação do movimento feminista com as trabalhadoras domésticas era presente, mas que essas trabalhadoras também tiveram voz e refletiam sobre as contradições,

demonstrando consciência política. A importância de as trabalhadoras domésticas exporem suas duras realidades nos jornais feministas tornou possível que as patroas, que tinham acesso a essa informação, pudessem perceber de forma direta as violências sofridas por essas mulheres, longe de igualar suas explorações aos dos trabalhadores em geral. A primeira edição do jornal *Nós Mulheres* em 1976, por exemplo, conta a história de uma mulher que saiu da zona rural, de uma roça de café onde sua família morava e trabalhava, para a zona urbana em São Paulo para trabalhar como doméstica.

Foi aí que eu vim para São Paulo, eu ganhava 25 conto e me ofereceram 40. Eu vim trabalhar com uma família. Eu nunca tinha ficado longe da minha família, aqui era tudo diferente. Era uma casa enorme e eu tinha que fazer tudo: lavar, passar, encerar e ajudar na cozinha. Eu chorava muito, me sentia muito sozinha. Eu achava que ela (a patroa) se aproveitava de mim. [...]. A gente não podia ir nem no portão. [...] **Eu era uma prisioneira.** [...] A Dona Maria tinha um filho de doze anos, que era aleijado, e um irmão, desses que querem agarrar a gente. Foi também por isso que saí, eu não gostava dele (NÓS MULHERES, 1976, p. 7, grifo do autor).

Nesse contexto, foi de intensa importância para a obtenção de algumas conquistas positivas, a ação política das associações e, posteriormente, dos sindicatos das trabalhadoras domésticas com abrangência nacional. Dois exemplos emblemáticos deste momento são: a Lei Orgânica da Previdência Social, Lei nº 3.807/1960, que dispôs sobre o direito a previdência social das trabalhadoras domésticas de forma facultativa e autônoma; e a Lei nº 5.316/1967, que amplia o direito a cobertura por acidente de trabalho. Entretanto, as trabalhadoras domésticas adquirem conquistas previdenciárias, porém insuficientes.

Apenas em 1972 as trabalhadoras domésticas tiveram a sua categoria profissional reconhecida com a edição da Lei nº 5.859/1972, que instituiu direitos como contrato na carteira de trabalho, previdência social obrigatória com recolhimento do empregador e férias remuneradas de 20 dias a cada um ano de trabalho (BRASIL, 1972). Contudo, ainda havia lacunas nos direitos das trabalhadoras domésticas com relação aos trabalhadores em geral, realidade diante da qual o movimento das trabalhadoras domésticas não cessou para que fosse alcançada a igualdade jurídica. Com a Constituição Federal em 1988, após intensas lutas da categoria para incorporação das suas demandas, alguns direitos foram adquiridos presentes no art. 7º, são eles: salário-mínimo, irredutibilidade do salário, décimo terceiro salário, férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do que o salário normal, licença maternidade de 120 dias, licença paternidade, aviso prévio e aposentaria (BRASIL, 1988).

Dos 34 direitos presentes no art. 7º, apenas 9 se aplicaram para as trabalhadoras domésticas, ficando de fora “[...] proteção contra despedida sem justa causa, seguro-desemprego, FGTS¹⁰, salário-família, regulamentação da jornada de trabalho, hora extra” (BERNARDINO-COSTA, 2015, p. 230). Ainda com a nova Constituição, as trabalhadoras domésticas adquirem o direito à sindicalização, pelo que a Associação de Campinas passa a ser Sindicato. Em novembro de 1988, é fundado o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Região Metropolitana de Recife, e um ano depois o Sindicato de Recife. Fizeram parte da luta das trabalhadoras domésticas no estado de Pernambuco, o reconhecimento da categoria, a conquista do direito de moradia e a ampliação dos direitos sociais.

Vale destacar aqui que a conquista do direito à moradia das trabalhadoras domésticas representa um avanço importante para essas mulheres, como mencionamos na subseção anterior, uma vez que garante autonomia. O Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Recife teve papel fundamental nessa conquista, como nos mostra Bernardino-Costa (2015), inclusive antes mesmo de se tornar sindicato. Para a organização, a consciência de classe era um princípio indispensável na luta das trabalhadoras domésticas, e isso passava pela retirada das domésticas das casas de seus patrões.

Segundo Bernardino-Costa (2015, p. 107),

Morar na própria casa passa a ser fundamental para romper com os laços afetivos com a patroa e, também, passa a ser importante porque a trabalhadora doméstica “retira a patroa de dentro da sua cabeça”, como dizem as próprias trabalhadoras domésticas, isto é, passa a se conceber como uma trabalhadora semelhante aos outros trabalhadores. Tanto o rompimento com os laços afetivos quanto um dia a dia semelhante ao de outros trabalhadores são valorizados para a conscientização de classe da trabalhadora doméstica.

Desse modo, o autor aponta que em 1989 houve a construção de 150 casas na Vila 27 de Abril, na divisa entre Recife e Jaboatão dos Guararapes, tendo esse nome em homenagem ao dia das trabalhadoras domésticas, em que 25 trabalhadoras domésticas foram contempladas com a moradia própria. Souza (2018), acerca disso, conta a história de Eunice do Monte, trabalhadora doméstica desde os 12 anos de idade e que, desde então, morava na casa de patrões. Eunice não conhecia outra realidade de moradia, nunca havia experimentado ter uma casa própria e a sensação de autonomia para pagar suas contas e fazer sua feira. Quando foi contemplada com a casa, Eunice tinha 45 anos, e declarou que nesse momento percebeu que

¹⁰ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

havia vivido numa “escravidão” durante toda sua vida e que só agora sabia o que era ter liberdade.

A Vila foi resultado da luta das trabalhadoras de Recife, mas de acordo com Souza (2018), foi entregue de modo precário, sem banheiro interno, portas ou janelas. Apesar de ter sido um avanço, foi uma adaptação difícil para as domésticas, que tiveram que melhorar a moradia aos poucos com seus esforços. As portas e janelas foram colocadas posteriormente. De acordo com Souza (2018), denúncias continuam sendo feitas de ausência de políticas públicas para o local, como a distância para o acesso a transporte público, a escolas e ao centro de saúde.

Com o princípio da sindicalização das trabalhadoras domésticas no Brasil, foi alcançada uma conquista importante para a luta dessas trabalhadoras por valorização, reconhecimento e direitos que historicamente foram e continuam, em grande parte, sendo negados. Por sua vez, a organização das domésticas representou o fortalecimento das trabalhadoras enquanto sujeito social e político, trazendo à tona as suas condições de mulheres negras e pobres que realizam um trabalho extenuante e desvalorizado.

Em 1997 é criada a FENATRAD enquanto uma articulação nacional das trabalhadoras domésticas, a partir da vinculação com sindicatos regionais e alianças com outros movimentos sociais, fortalecendo a luta coletiva.

As trabalhadoras domésticas continuaram na luta pelo FGTS obrigatório, uma vez que pelo Decreto nº 3.361/2000 teve-se de maneira facultativa, assim como o Seguro Desemprego – posteriormente revogado. A Lei nº 11.324/2006 aumentou de 20 para 30 dias de férias remuneradas, proibição de demissão sem justa causa de empregada gestante ou até 5 meses após o parto, proibição de desconto em salário caso o empregador forneça alimentação, vestuário, descanso em feriados religiosos e civis.

Em consonância com a luta das trabalhadoras domésticas, a Convenção nº 189, seguida da Recomendação nº 201, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), são documentos importantes para ampliação dos direitos das trabalhadoras domésticas. São instrumentos elaborados a partir das discussões na 100ª Conferência Internacional do Trabalho da OIT, ocorrida de 1 a 17 de junho 2011 na cidade de Genebra, e ambas se intitulam “Trabalho Decente para os Trabalhadores e Trabalhadoras Domésticas”.

A Convenção nº 189 e Recomendação nº 201 têm como objetivo “[...] propor instrumentos ratificáveis e flexíveis, mas ao mesmo tempo, que garantissem uma proteção efetiva dos direitos dos/as trabalhadores/as domésticos/as” (OIT, 2011, p. 3). Seus artigos abordam temas como a idade mínima e condições de trabalho para menores de 18 anos, proteção contra abusos, assédio e violência, condições de emprego equitativas e trabalho decente,

proteção às/aos trabalhadoras/es domésticas/os migrantes, liberdade para decidir moradia, jornada de trabalho, salário, medidas de saúde e segurança no trabalho, agências de emprego, inspeção do trabalho etc.

Com a não ratificação do Brasil à Convenção nº 189 e à Recomendação nº 201 da OIT nesse primeiro momento, trabalhadoras domésticas organizadas em seus sindicatos passaram a lutar por uma Emenda Constitucional que equiparasse as trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores. Vemos, portanto, que essa pauta persiste diante da grande dificuldade de valorização da profissão.

Benedita da Silva, deputada federal pelo Partido dos Trabalhadores (PT), enquanto mulher negra antirracista, feminista e envolvida na luta pelos direitos das trabalhadoras domésticas, foi responsável pela relatoria da Comissão Especial que tinha como objetivo criar uma proposta de Emenda Constitucional que garantisse a equiparação de direitos trabalhistas às trabalhadoras domésticas com relação aos demais trabalhadores, em 2011. Neste contexto, Tanaka (2017) destaca a importância das organizações nacionais e internacionais para o avanço dos direitos das trabalhadoras domésticas, assim como dos mais diversos movimentos sociais e categorias profissionais envolvidos na causa, unindo forças junto às domésticas.

A relevância de Bené, como é conhecida a deputada Benedita da Silva (PT), na luta pelos direitos das trabalhadoras domésticas, é incontestável. Morou por 57 anos no morro do Chapéu Mangueira, e iniciou seu ativismo político na Associação de Favelas do Rio de Janeiro, como líder comunitária e posteriormente como presidenta nos anos 1970. Bené é professora, assistente social e possui uma trajetória política ativa no estado do Rio de Janeiro. Foi uma das fundadoras do PT, a primeira mulher negra a ocupar uma cadeira da Câmara Municipal do Rio de Janeiro em 1982 e a ser Senadora no Brasil em 1994, assim como a primeira mulher a ser Governadora do Estado do Rio de Janeiro em 2002. Foi Ministra da Assistência e Promoção Social de 2003 a 2004, e está no 5º mandato como Deputada Federal (TV FÓRUM, 2022).

Em 2 de abril de 2013 houve a aprovação da Emenda Constitucional nº 72, que altera o art. 7º da Constituição, provocando em termos legais o preenchimento das lacunas legislativas através de acréscimos nos itens constitucionais, implicando assim, em avanços importantes para a proteção do trabalho doméstico remunerado. Conhecida como “PEC das Domésticas” e tendo como relatora Benedita da Silva (PT), os direitos adquiridos são, entre eles, seguro-desemprego, FGTS obrigatório, duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanas, redução dos riscos de trabalho, etc. (BRASIL, 2013). Foram atendidos, no total, 24 dos 34 direitos previstos do Art. 7º da Constituição de 1988.

Em 2015, a Lei Complementar nº 150 busca regulamentar essas alterações. Chega-se, portanto, a atual definição de trabalho doméstico remunerado:

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei (BRASIL, 2015).

As trabalhadoras que efetuam serviços à mesma família ou pessoa com menos de 3 dias semanais, denominadas como diaristas, não se enquadram nos termos da lei. Portanto, a não regulamentação e exigência da carteira assinada para as diaristas ocasionam em desproteção do seu trabalho, assim como impacta no acesso a previdência social, tendo que recorrer a outros meios de contribuição. Para as mensalistas, a lei prevê os limites da carga-horária diária e semanal, hora-extra, férias, normas de contratação, seguro contra acidentes, FGTS, salário-mínimo, entre outros direitos, significando um avanço no campo da proteção do trabalho doméstico.

Ávila e Ferreira (2020) consideram um avanço significativo a regulamentação da jornada de trabalho para as trabalhadoras domésticas:

A regulamentação da jornada significa, para as trabalhadoras, a disposição objetiva de mais tempo para sua vida, com a redução das jornadas, e a ruptura objetiva e subjetiva com o princípio da disponibilidade permanente como condição do trabalho doméstico em geral reproduzida no trabalho doméstico não remunerado. Carrega, portanto, um sentido emancipatório (ÁVILA; FERREIRA, 2020, p. 9).

Não obstante, houve tensões durante a aprovação da Emenda Constitucional nº 72/2013 e Lei Complementar nº 150/2015. Nos principais jornais tradicionais de massa do país a perspectiva noticiada não era somente de avanços nos direitos das trabalhadoras.

Mesmo sendo enaltecido como uma notícia importante pelo reconhecimento de direitos tardios à categoria, a ênfase econômica e suas consequências em termos de impacto financeiro para os patrões e o risco de aumento do desemprego pela obrigatoriedade da regulamentação foram constantes naquele noticiário (MANTOVANI; ALMEIDA, 2019, p. 136 apud FREITAS; MANTOVANI, 2021, p. 88).

A Convenção nº 189 e a Recomendação nº 201 sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos foram ratificados em 2017, após 6 anos da sua criação, através do Decreto Lei nº 172/2017a. Tem-se também a criação do aplicativo Laudelina

– em homenagem a Laudelina de Campos Melo –, criado pela Themis e pela FENATRAD com apoio do Prêmio Desafio de Impacto Social Google de 2016 e lançado no final de 2017, sendo uma ferramenta importante de informações acerca dos direitos das trabalhadoras domésticas, assim como de criação de uma rede aproximação das trabalhadoras e dos sindicatos.

O Laudelina possui manual sobre os direitos das trabalhadoras domésticas; calculadoras de salário, benefícios e rescisão contratual; lista de instituições de proteção de diferentes cidades do Brasil; e rede de contatos de trabalhadoras de uma mesma região, possibilitando a troca de informações, o fortalecimento de uma rede de apoio, e facilitando a organização das trabalhadoras, inclusive sindical (THEMIS, [s.d], [s.p]).

Fica evidente como o movimento das trabalhadoras domésticas assume o caráter de uma resistência organizada em torno da luta constante por reconhecimento profissional, equiparação de direitos sociais e ampliação destes. São majoritariamente mulheres pretas e pobres aguerridas pela necessidade de romper com os estereótipos que o trabalho doméstico carrega e sua desvalorização, subordinação e invisibilidade. Essas trabalhadoras domésticas, enquanto sujeito no processo histórico no mundo do trabalho, são impactadas de forma objetiva e subjetiva no trabalho e na forma em que vivenciam as relações de trabalho inseridas em um contexto envolto de contradições e tensões. “Os poucos avanços legais das trabalhadoras domésticas estão intrinsecamente ligados à resistência e à reexistência das associações e sindicatos das domésticas” (BERNARDINO-COSTA, 2015, p. 221).

São mulheres que passam longe de serem passivas diante da história que relega o trabalho doméstico ao campo da desvalorização, da precarização, da invisibilidade e do racismo, ao contrário, elas resistem e lutam contra esses ventos e marés. Por meio de mecanismos como o incentivo à alfabetização/educação, fortalecimento cultural, diálogos, debates, reuniões, encontros, as trabalhadoras domésticas se organizaram historicamente para construção de eventos, conferências, associações, sindicatos etc.

2.2 O trabalho doméstico diante da ofensiva neoliberal e neofacista do pós-golpe de 2016

O neoliberalismo surge como uma resposta à crise do Estado de Bem-Estar Social, modelo forjado no pós Segunda Guerra Mundial, que buscou conciliar os interesses dos trabalhadores e dos capitalistas a partir da combinação de intervenção do Estado e um *ethos* de

mercado, garantindo a satisfação das necessidades com estabilidade e bem-estar. Em suma, Harvey (2008, p. 20) resume esse momento como

[...] a aceitação de que o Estado deveria concentrar-se no pleno emprego, no crescimento econômico e no bem-estar de seus cidadãos, e de que o poder do Estado deveria ser livremente distribuído ao lado dos processos de mercado – ou, se necessário, intervindo ou mesmo substituindo tais processos – para alcançar esses fins, e políticas fiscais e monetárias em geral caracterizadas como "keynesianas" foram implantadas extensamente para suavizar os ciclos de negócio e assegurar um nível de emprego razoavelmente pleno. Um "compromisso de classe" entre capital e trabalho foi advogado geralmente como principal garante de paz e tranquilidade domésticas. Os Estados intervieram ativamente na política industrial e passaram a estabelecer padrões para o salário social, construindo uma variedade de sistemas de bem-estar [...].

Houve um crescimento econômico nos países que implementaram esse modelo – o que não é o caso do Brasil e demais países em desenvolvimento da América Latina, conhecidos como países de Terceiro Mundo. Contudo, este crescimento começa a declinar no final dos anos 1960 a partir de uma crise de superacumulação, com alto índice de desemprego e inflação.

Em 1970, o neoliberalismo então surge como alternativa de maior força para lidar com a crise de superacumulação desencadeada. Mais do que isso, aparece ideologicamente como única alternativa capaz de resolver os males da crise. Harvey (2008, p. 12) analisa que:

O neoliberalismo é em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio.

Ele também (HARVEY, 2008, p. 27, grifos do autor) aponta dois aspectos que marcam o neoliberalismo:

[...] seja como um projeto *utópico* de realizar um plano teórico de reorganização do capitalismo internacional ou como um projeto *político* de restabelecimento das condições da acumulação do capital e de restauração do poder das elites econômicas.

Para Harvey, teve-se maior sucesso no segundo caso, em que o argumento de reorganização do capitalismo internacional funciona mais como um meio de atingir a finalidade real, a saber: o alcance da restauração do poder das elites econômicas. Em suma, o neoliberalismo defende as liberdades individuais reduzidas à concepção de liberdade do

mercado, um Estado mínimo apenas para intervenções sociais, porém forte e aguerrido na defesa da propriedade privada. Para tanto, foi e continua sendo necessário um convencimento e consenso em massa para sua consolidação e legitimação, essencialmente dos setores populares. Harvey (2008) destaca que, para isto, houve intenso trabalho ideológico na mídia, nas empresas, nas instituições, enfim, em todo o amplo espectro das sociedades ocidentais. Para que o poder das elites fosse restaurado, o apelo ideológico às liberdades individuais como argumento favorável a todos, tanto no plano econômico na falsa ideia meritocrática de igualdade de oportunidades e liberdade individual para tomar decisões, tanto no plano político, assim como nos modos de ser e formas de expressão. Este processo modela as subjetividades dos indivíduos e conduz as suas condutas de maneira que se torna possível o convencimento de grande parte da sociedade, fixando-se no imaginário popular como "senso comum". No tocante ao neoliberalismo, "O efeito disso, em várias partes do mundo foi vê-lo cada vez mais como uma maneira necessária e até completamente 'natural' de regular a ordem social" (HARVEY, 2008, p. 50).

É desse modo que percebemos o caráter não meramente econômico do neoliberalismo, mas também político e social na forma que se espalha pela sociedade e determina modos de vida e de pensamento como uma prática discursiva culturalmente legitimada. Dardot e Laval (2016) afirmam que, para além de uma cartilha e de uma ideologia, o neoliberalismo é fundamentalmente uma racionalidade política e a razão do capitalismo contemporâneo, antes de ser apenas unicamente uma agenda econômica ou simplesmente uma ideologia enquanto um discurso baseado em princípios argumentativos em torno de alguma bandeira política. Assim, para estes autores, o neoliberalismo molda subjetividades em âmbito global, construindo novos sujeitos a partir de novas condutas.

O neoliberalismo é a razão do capitalismo contemporâneo, de um capitalismo desimpedido de suas referências arcaizantes e plenamente assumido como construção histórica e norma geral de vida. O neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 15).

O neoliberalismo, além de ser um projeto econômico-político voltado ao incentivo privatista do grande capital, de destituição das instituições públicas e dos direitos sociais, também e sobretudo se caracteriza enquanto uma racionalidade política que engendra no cotidiano suas facetas concorrenciais no sentido de formar socialmente o indivíduo unicamente como sujeito empresarial. Logo, apesar das suas artimanhas negativas para a classe

trabalhadora, ao mexer nas relações sociais e nas subjetividades, modifica a forma por meio da qual os indivíduos se relacionam enquanto seres humanos ao longo da experiência social e como estes vivenciam o conteúdo das relações sociais no capitalismo contemporâneo.

Isso posto, o trabalho doméstico possui sua existência historicamente ligada à submissão e disponibilidade constante da escravidão, em que ao se tornar um trabalho remunerado no pós-abolição, continuou sendo precarizado devido ausência de direitos e sua realidade marcada pela informalidade. Contudo, com a necessária e importante organização das trabalhadoras domésticas em associações e sindicatos na luta por direitos, juntamente a partir da aproximação a outros movimentos sociais, como o movimento feminista, o movimento negro e o movimento sindical, houve conquistas históricas que se materializaram em uma série de direitos que foram progressivamente adquiridos. No contexto neoliberal, essas conquistas se encontram sujeitas às flexibilizações decorrentes da ofensiva do capital e suas estratégias de destruição de direitos, resultando em regressões significativas para a realidade profissional das trabalhadoras domésticas.

O neoliberalismo no Brasil ocorreu com maior força a partir de 1990 no governo Collor, conforme nos mostra Alves (2000), no sentido de integrar o país à lógica financeira do capitalismo mundial e ao que o autor chama de “novo complexo de reestruturação produtiva”, ocasionando em maior precariedade no mundo do trabalho. A partir de então, as estratégias neoliberais e de reestruturação da produção foram conquistando espaço e legitimidade na sociedade brasileira. No início dos anos 2000, há a esperança brasileira de mudança desse cenário com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva (PT), contudo, seus dois mandatos são de continuidade neoliberal associada a políticas compensatórias.

A política de conciliação entre consumo das massas e incentivo ao crédito dos governos lulistas, além de dar continuidade ao neoliberalismo, também agradou à população usuária dos programas sociais, a exemplo do Bolsa Família. Assim, de acordo com Araújo (2019, p. 24),

[...] o consumo se torna a mediação para proporcionar a melhoria de vida dentro da ordem, capturando ideologicamente a subjetividade das massas por meio de condições objetivas sofisticadamente integradas ao processo global de acumulação do capital.

Longe de ser um período plenamente favorável aos trabalhadores, os governos lulistas se caracterizam por uma contradição estabelecida entre financeirização do capital e ampliação de direitos. Essa expansão evocou uma crise diante do capital fictício em sua forma globalizada. É no governo de Dilma Rousseff (PT) que o ônus do incentivo ao crédito recai, ocasionando

uma crise econômica e política. Além disso, a insatisfação e o antipetismo se agudizam, num claro enredo de luta de classes aliado ao sexismo e a um neoconservadorismo reacionário. O golpe foi processado no decorrer dos mandatos petistas, que culminou na sua efetivação de forma absolutamente ilegítima, em que o afastamento da então presidenta, de acordo com Machado (2016), ocorreu antes mesmo das acusações serem julgadas pelo STF. Os discursos supostamente nacionalistas e de combate à corrupção perpassaram as mentes do povo brasileiro, capitaneados por “[...] empresários, meios de comunicação, partidos políticos de direita e setores do judiciário” (FELÍCIO, 2016, p. 195).

Para Araújo (2020), a formação social do Brasil caracterizada por processos ideológicos microfascistas foi determinante para o derrube golpista do governo de Dilma, articulado politicamente por meio do uso estratégico do *lawfare*¹¹, na composição de uma guerra híbrida contra a esquerda brasileira, com foco no lulismo. Por microfascismos utilizamos o conceito formulado por Araújo (2020, p. 239-240, edição kindle), a saber:

O microfascismo se define pelo conjunto de microelementos autoritários e moralistas produzidos nas relações de poder que conduzem as condutas e modelam subjetivamente os indivíduos em uma sociedade [...]. Na vida política, os microfascismos são os elementos culturais que se constituem como uma mítica de significação ideológica das práticas discursivas que produzem o neofascismo como uma progressão imanente à formação dos sujeitos na sociedade civil.

Deste modo, o golpe de Estado não ocorre na sua forma clássica, a partir da violência e do uso de armas e da força. O golpe de *lawfare*, como denomina Araújo (2020) ocorre com amplo apoio de diversos setores da sociedade civil, articulado por dentro da própria norma jurídica, de modo que a forma jurídica-institucional distorce e manipula conteúdo democrático que significa politicamente o próprio Estado de direito.

O derrube golpista de 2016 foi articulado e implementado de modo “legal” sob o uso ideológico da lei de impeachment, por meio da *lawfare* enquanto tática sofisticada na qual o golpe ocorre a partir da forma sobre o conteúdo. [...] a normatividade jurídica do Estado democrático de direito é adulterada em seu significante político, isto é, no seu próprio conteúdo. Nesta direção, a democracia não é destruída com tanques e soldados nas ruas. [...] a democracia é manipulada em seu significante político, com o intuito de legitimar político e juridicamente a tática de *lawfare* sob um invólucro de “defesa do Estado democrático de direito” e de uma suposta moralidade na política (ARAÚJO, 2020, p. 235-236, edição kindle).

¹¹ Utilizamos o conceito de *lawfare* a partir da seguinte definição de Araújo (2020, p. 231, edição kindle): “Lawfare [...] se trata do uso político de manobras jurídicas dentro da legalidade e em lugar da força armada como uma ferramenta de combate na arena política”.

O golpe instaurado irrompeu com forças autoritárias agindo por meio do próprio jogo democrático sob forte recorte de dominação de classe, de maneira que a democracia se soçobra de maneira meramente formal ao mesmo tempo que o conteúdo democrático do Estado de direito é completamente esvaziado politicamente. Todo este processo ocorre por meio de "[...] uma costura na sociedade civil estabelecida entre, de um lado, a racionalidade neoliberal como estratégia política vinculada ao capital fictício, e de outro, um levante neofascista enquanto fenômeno de massas" (ARAÚJO, 2020, p. 235, edição kindle).

Após a ascensão de Michel Temer (PMDB) como presidente interino, não restou dúvidas do caráter golpista a partir dos ataques à classe trabalhadora e aos direitos sociais, e como esta ofensiva abalou as bases democráticas do país, mesmo que aparentemente não rompesse com as regras formais do Estado democrático de direito, ao se utilizar de um “verniz de legalidade” (MACHADO, 2016) durante todo o processo¹².

Em 2016, já se sentiu o peso do retrocesso ao ser aprovada a Emenda Constitucional nº 95, como resultante das PECs 241 e 55, que delimita um teto dos investimentos em políticas públicas no país por 20 anos. Em 2017, aprovou-se após sansão do presidente Temer, a Lei nº 13.429/2017b, que altera as relações de trabalho terceirizadas, colocando a flexibilização – leia-se: precarização – como “modernização”. A aprovação da Lei nº 13.467 em 13 de julho de 2017c representa também fortes ataques à classe trabalhadora, ao alterar centenas de pontos na CLT, de modo a desconstruir direitos construídos à duras penas ao longo da história.

Em 2018 Jair Messias Bolsonaro – até então filiado ao Partido Social Liberal (PSL), e a partir de 2019 sem partido – vence as eleições presidenciais em um contexto de crise política, com discurso conservador de caráter reacionário, fortemente marcado pelo racismo e pela homofobia, e claramente contrário aos direitos sociais e as conquistas históricas dos direitos trabalhistas. Segundo Araújo (2019), Bolsonaro chega ao poder através do voto popular aproveitando-se da fragilidade ideológica deixada pelos governos petistas e aguçando o autoritarismo e o conservadorismo que, mesmo que historicamente já presentes na sociedade brasileira, tem nele uma liderança reconhecida para dar materialidade e força ao chamado bolsonarismo enquanto um avivamento neofascista na cena política contemporânea brasileira.

É nesse sentido que Araújo (2020, p. 15) realiza apontamentos relevantes para a questão:

¹² De acordo com Braz (2017), apesar da ordem democrática ser o melhor estágio sob o jugo capitalista pela possibilidade de o povo reivindicar e lutar, é, ainda, um mecanismo burguês, sendo necessário uma constante resistência contra retrocessos. Por ser burguês, há limites participativos da população no seu gerenciamento, sendo “[...] capaz de promover alguns níveis de socialização da política, mas jamais poderá levar à socialização do poder político” (BRAZ, 2017, p. 90).

[...] três aspectos que, imbricados, caracterizam propriamente o neofascismo brasileiro como um fenômeno político que tem sua expressão mais genuína no bolsonarismo – embora não somente neste: i) Uma visão mítica de nação sob um discurso patriótico chauvinista marcado pelo ódio como forma unidimensional de vivenciar a política; ii) A visão do outro no campo político [...] como um inimigo que deve ser eliminado e que, diante disso, este patriotismo guia-se pela necessidade mitológica de salvação, que se expressa marcada pelo culto à figura de um messias político que antropomorfiza e encarna “o mito” capaz de vencer a esquerda; iii) Um pragmatismo político que se manifesta no culto da ação pela ação ideologicamente marcado pelo negacionismo histórico e também científico [...].

O neofascismo transforma o modo como os indivíduos vivenciam a política, cujas práticas e discursos microfascistas de propagação do ódio e violência o sustentam e amplificam como um instrumento ideológico de um fenômeno de massas. Neste contexto, Bolsonaro encarna na política brasileira, a figura de um “mito” que personaliza um discurso de ódio aos orientado pela lógica fascista do “nós contra eles”, colocando-se como um “salvador” diante das supostas ameaças que a esquerda representa para a ordem social, baseado num patriotismo fanático e chauvinista (ARAÚJO, 2020). Perry Anderson (2019), no entanto, argumenta que os discursos nacionalistas e patrióticos não são tão verdadeiros assim, uma vez que a esquerda brasileira não representa uma ameaça à ordem de fato – está mais preocupada em, no máximo, garantir a cidadania e a democracia.

Na verdade, durante os governos petistas, os processos de subjetivação foram modelados majoritariamente pelo consumo integrado ao capital financeiro por meio do sistema de crédito, de modo que não promoveu uma construção crítica no sentido frear a disseminação dos microfascismos presentes na sociedade brasileira. A prioridade dos governos petistas no consumo possibilitou uma formação ideológica fundada no fetiche da mercadoria. A democracia do Estado de direito está, nesse contexto, subsumida a uma lógica da racionalidade neoliberal que valoriza o capital fictício e reforça a alienação/estranhamento dos sujeitos.

Além disso, com o intuito do aprofundamento neoliberal, o governo pauta propostas como a Reforma Tributária, Reforma Administrativa, Plano Mais Brasil, autonomia do Banco Central¹³, entre outras. Tem-se, também, a Reforma da Previdência aprovada através da Emenda

¹³ A Reforma Tributária, através do Projeto de Lei nº 3.887/2020, pretende criar a CBS em substituição a atual cobrança PIS/PASEP e COFINS. O governo propõe uma reforma fatiada em etapas, em que a pedra de toque é a realização de uma forte tributação sob o consumo dos brasileiros, que pesa diretamente na parcela mais pobre da população (MARTELLLO, 2011). A Reforma Administrativa, sob o discurso de que é necessário reduzir custos e modernizar a estrutura do Estado, é uma espécie de reforma trabalhista do funcionalismo público, em que a estabilidade e os benefícios dos funcionários são postos à risco (OHANA, 2020). O Plano Mais Brasil refere-se a uma proposta de reforma do Estado com o intuito de reduzir os custos e desafogar as contas públicas para evitar crises econômicas. O Plano conta com a PEC Emergencial, a PEC do Pacto Federativo e a PEC dos Fundos

Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. É desse modo que se constata que o golpe foi contra a classe trabalhadora, ao atingi-la na diminuição dos direitos e mantendo privilégios da outra. Do mesmo modo, as manobras golpistas pautadas pelo neoliberalismo provocam de forma mais intensa a exploração do trabalho e a transformações subjetivas da sociedade. Como afirmam Dardot e Laval (2016, p. 9) “[...] não devemos ignorar as mutações subjetivas provocadas pelo neoliberalismo que operam no sentido do egoísmo social, da negação da solidariedade e da redistribuição e que podem desembocar em movimentos reacionários ou até mesmo neofascistas”.

2. 2. 1 As inflexões neoliberais e do pós-golpe para as trabalhadoras domésticas

Durante esse período de forte inflexão neoliberal nas formas de organização do trabalho, a partir da produção em reestruturação sob a égide da mundialização do capital, podemos verificar que ocorrem transformações não somente no campo objetivo das relações de produção, mas também e sobretudo no campo subjetivo da consciência de classe dos trabalhadores (ALVES, 2000). Dalmargo e Bahniuk (2019, p. 47) afirmam que

Essas transformações refletem de forma significativa na composição da classe trabalhadora, bem como em suas lutas e formas de consciência ampliando sua heterogenização e a fragmentação, lançando novos desafios para sua compreensão.

Essas transformações simultaneamente objetivas e subjetivas atingem as trabalhadoras domésticas, visto que se inserem no conjunto dos trabalhadores submetidos a uma lógica neoliberal e de mundialização do capital, processo que somente fortalece ainda mais elementos estruturais da formação social brasileira como o racismo e o patriarcado, que historicamente

Públicos, que de um modo geral impacta diretamente no funcionalismo público, nos direitos sociais e na responsabilidade do Estado. Cf. BRASIL, 2020. Já no que se refere a autonomia do Banco Central, a PL 19/2019 busca regulamentar a sua autonomia, desvincula-lo de ministérios, e fixar em quatro anos os mandatos internos. A crítica feita destina-se a abertura para os interesses privados dos bancos e extinção de intervenção do Estado, uma vez que os objetivos do Banco Central são de interesse público (COLODETI; ANDRADE, 2021). Desse modo, compreendemos que tais medidas de ajuste econômico se tratam, na verdade, de ataques a democracia e aos direitos sociais, ao direcionar os seus impactos as trabalhadoras e trabalhadores e do país e mantendo a classe média e alta intacta. Retirar direitos do funcionalismo público, aumento de impostos no consumo, extinção de fundos, impedimento da realização de concursos públicos, entrega do Banco Central aos interesses privados e demais alterações afetam o âmbito público e reduzem garantias sociais.

condicionam e aprofundam as opressões de raça e gênero associadas à ofensiva de classe capitaneada pela racionalidade neoliberal.

Diante dessa ofensiva neoliberal que atinge o Brasil principalmente a partir da década de 1990, logo após o processo de redemocratização e da conquista da Constituição Federal em 1988, os direitos sociais recentemente adquiridos são ameaçados e sofrem desmontes devastadores para a classe trabalhadora. A parcela feminina e negra desse contingente é ainda mais afetada tendo em vista que ocupam os postos de trabalho mais precários e desvalorizados socialmente, devido à divisão sexual e racial do trabalho. Por sua vez, como são em grande parte usuárias dos programas e projetos sociais compensatórios, são impactadas duplamente pelos desmontes no campo dos direitos sociais.

Segundo Verônica Ferreira, “são as mulheres, sobretudo, que têm ocupado estes postos de trabalho mais precários, numa visível e cruel mostra da incorporação das desigualdades da divisão sexual do trabalho para fins de acumulação capitalista” (FERREIRA, 2005, p. 33). Isso tem a ver com a designação patriarcal de empregos baseados em “atributos naturais” para as mulheres, em sua maioria, cuja pouca qualificação tecnológica é exigida. A autora aponta que isso é resultado de um histórico processo de exclusão das mulheres do acesso à educação e à tecnologia. Nesse contexto, Ferreira destaca que o trabalho doméstico diante dos avanços positivos do mundo do trabalho permanece inalterado, sua desvalorização e invisibilidade permanecem como um estigma social historicamente determinado e culturalmente condicionado pela urdidura estabelecida entre raça, classe e gênero.

Assim, “no contexto atual, as contradições engendradas pelo trabalho doméstico aumentam com a hegemonia das políticas neoliberais que desestruturam e/ou eliminam políticas sociais de apoio às necessidades e à reprodução da vida cotidiana” (ÁVILA; FERREIRA, 2020, p. 8). Apesar do avanço dos direitos das trabalhadoras domésticas em 2013 – significativos, visto que historicamente há uma profunda negação de direitos –, as medidas neoliberais implementadas com maior rigor a partir do golpe de 2016 trouxeram novamente um clima de forte insegurança para a categoria. Como afirmam Ávila e Ferreira (2020, p. 8):

Com a reforma trabalhista em 2016, o acesso a esses direitos se tornou ainda mais difícil e, como para toda classe trabalhadora, com vários níveis de flexibilização que abrem caminho para a prática do trabalho precário com respaldo legal.

O atual cenário do capitalismo neoliberal trouxe à tona um novo tipo de organização do trabalho, denominado “trabalho plataformizado” ou “trabalho uberizado”, possibilitado pela

inserção das novas Tecnologias da Informação e da Comunicação (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020). Nesta morfologia das relações de trabalho, os trabalhadores se vinculam a empresas que disponibilizam seus serviços via plataformas digitais e aplicativos, sem qualquer formalização em carteira de trabalho, de modo que a renda do trabalhador se dará conforme cada atividade ou período temporal do trabalho realizado sem implicar qualquer mecanismo de proteção trabalhista. O trabalhador ao se cadastrar na plataforma, se vincula a empresa que media e intermédia seus serviços com contratantes, como se ele fosse também uma empresa.

Segundo Filgueiras e Antunes (2020), a plataformização do trabalho utiliza-se do discurso da maior autonomia e liberdade dos trabalhadores como forma de não ter garantias de trabalho, e assim provocando maior exploração e sujeição destes aos aplicativos, uma vez que seu pagamento estará diretamente ligado à quantidade de serviços/atendimentos que eles realizam. Não há um “patrão”, e nesta direção, é vendida a ideia do trabalhador autônomo que é cliente da empresa plataformizada, que media seus serviços, sem qualquer garantia e proteção do trabalho.

Enfeixa-se o ciclo da lógica da exploração nas grandes plataformas digitais, pois as corporações alegam que: 1) são empresas de tecnologias digitais; 2) fazem a intermediação de atividades nas quais trabalhadores/as oferecem serviços de forma autônoma; 3) convertem a força de trabalho em clientes; 4) eliminam a subordinação, alegando liberdade para trabalhar quando, onde e como quiserem (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020, p. 64).

Nessa lógica, vemos serviços de transporte, alimentação, entregas, etc., se ampliando por meio de empresas como Uber, 99, Ifood, Rappi, entre outros. Serviços de manutenção e limpeza domésticas também se inseriram nas plataformas digitais, oferecendo diaristas, eletricitas, encanadores, entre outros. Tem-se, por exemplo, a plataforma digital GetNinjas, que busca interligar clientes e profissionais das mais diversas áreas, entre elas as trabalhadoras domésticas como diaristas, a Diaríssima, a Tidmo – com faxinas a partir de R\$87,90.

A lógica da exploração é a desresponsabilização completa do empregador/intermediador, a construção de um mercado mundial, a outorga da gestão a uma falsa neutralidade dos algoritmos, a fragmentação da atividade, a responsabilização e invisibilização do trabalhador que se torna empreendedor de si mesmo (ROSENFELD; ALMEIDA, 2021, p. 10-11).

Segundo Abílio (2020), o termo plataformização também é conhecido como uberização, devido à amplitude que essa nova forma de gerenciamento, controle e organização do trabalho ganhou a partir do surgimento da empresa Uber – pioneira neste segmento. Assim,

[...] a uberização não pode ser entendida apenas como uma espécie de ponta do *iceberg* do neoliberalismo e da flexibilização do trabalho, muito menos como mero resultado da inovação tecnológica. É preciso compreender que ela dá visibilidade, em uma perspectiva global, a elementos que são insistentemente invisibilizados e diretamente associados à constituição da periferia em sua especificidade no desenvolvimento capitalista (ABÍLIO, 2020, p. 113).

A autora, seguindo esse raciocínio, evidencia as dificuldades da uberização para os trabalhos tipicamente femininos:

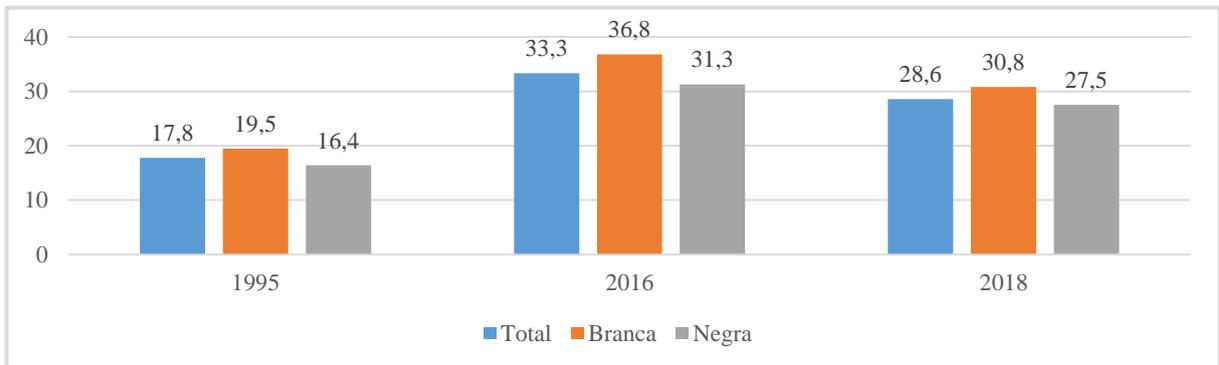
A indistinção entre o que é e o que não é tempo de trabalho, a fusão entre esfera profissional e esfera privada e a impossibilidade de mediações publicamente instituídas na regulação do trabalho, a indefinição quanto ao que é e o que não é trabalho são alguns dos elementos que costuram a vida cotidiana das mulheres e as chamadas ocupações tipicamente femininas. No mais precário trabalho da costureira em domicílio, da empregada doméstica, da revendedora, da dona de casa podemos encontrar elementos que hoje estão no cerne da flexibilização do trabalho (ABÍLIO, 2020, p. 122)

Para o trabalho doméstico, a plataformização/uberização representa agravamento da informalidade que historicamente já marca essa categoria profissional. Por este meio, não é possível criar vínculos fixos e de continuidade de trabalho, ausência de proteção trabalhista em casos de doenças e outros agravos, a aposentadoria é de responsabilidade individual das trabalhadoras, enfim, estão fora de todos os direitos conquistados para as trabalhadoras vinculadas a CLT.

Essa lógica radicaliza o discurso neoliberal de “empreendedor de si mesmo” ao responsabilizar unicamente o indivíduo pela gestão do seu trabalho, assim como pelo seu sucesso ou fracasso. Desresponsabiliza as plataformas empregadoras/intermediadoras por quaisquer danos causados e direitos.

No tocante à formalização das trabalhadoras domésticas, percebem-se mudanças ao decorrer dos anos entre governos petistas e pós-golpe. Pinheiro et al (2019) destaca que somente em 2013 as trabalhadoras domésticas superaram a porcentagem de 30% em carteiras assinadas, crescendo para 33,3% em 2016. Esse momento foi marcado, como vimos anteriormente, pelo avanço na regulamentação da categoria e garantia de direitos via Estado. Contudo, o mesmo texto aponta uma queda no número de domésticas com carteira assinada em 2017, e mais profundamente em 2018, caindo para 28,6%. Quando partimos para os dados referentes a raça, a situação é ainda mais preocupante: em 2016, brancas somavam 36,8%, já as negras 31,3%; em 2018, os números caem 30,8% e 27,5%, respectivamente.

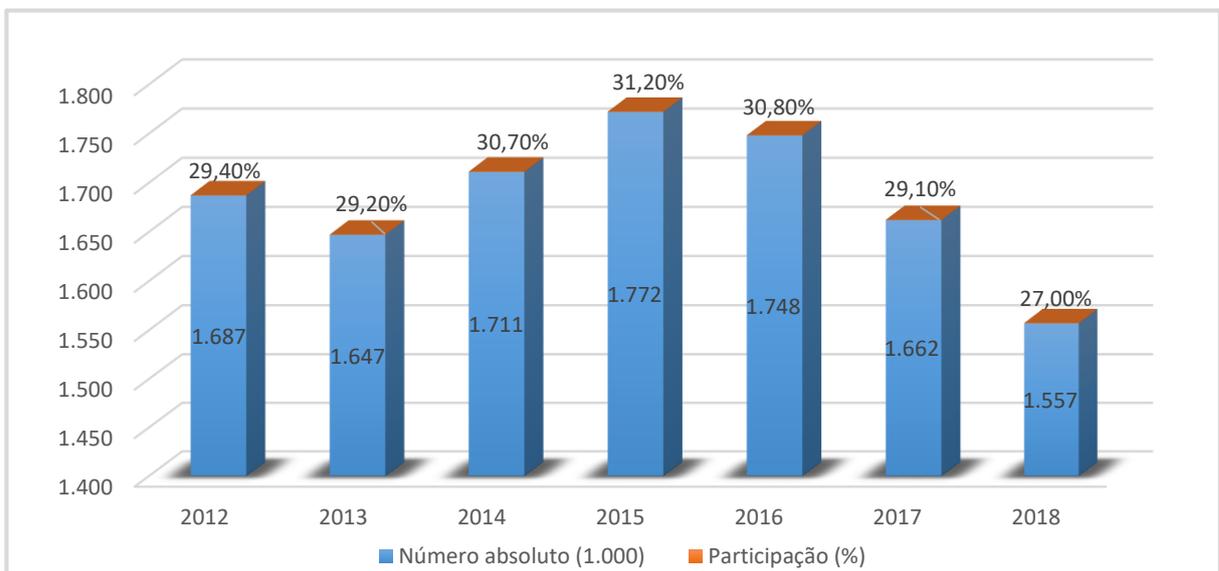
Gráfico 4 - Percentual de trabalhadoras domésticas de 16 anos ou mais de idade com carteira de trabalho assinada no Brasil, segundo raça/cor. Brasil, 1995, 2016 e 2018.



Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

Quando analisamos em números absolutos e também percentuais de trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada, de 2012 a 2018, percebemos um pico nas regularizações em 2015 com 31,60% (1.772 em número absoluto), e que em 2018 cai para 27,0% (1.557 em número absoluto).

Gráfico 5 – Número absoluto e percentual de trabalhadoras domésticas em geral com carteira de trabalho assinada. Brasil, 2012 a 2018.



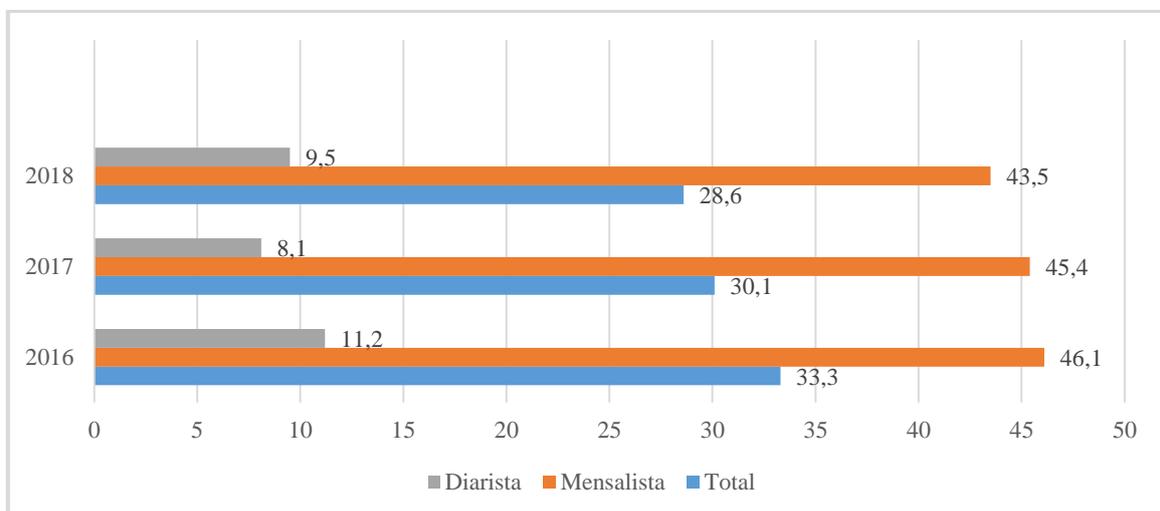
Fonte: DIEESE (2020). Dados PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

Diante desses dados, corrobora-se a hipótese de que essa queda na regularização do trabalho doméstico a partir de 2017 acompanha as decisões políticas atinentes à conjuntura deste período no qual intensifica-se o neoliberalismo enquanto uma racionalidade política e

projeto econômico e ideológico. Enquanto agenda econômica, o intuito neoliberal é aprofundar as estratégias que privilegiem os interesses privados e do grande capital. É, também, um projeto ideológico de manutenção do poder do capital através da formação e construção de uma consciência coletiva de interesses individuais e concorrenciais.

A partir da flexibilização do trabalho propagada pelo neoliberalismo, há um aumento da informalidade e que, para as trabalhadoras domésticas, representa um retrocesso tendo em vista seu histórico no país. No que tange a diferenciação entre mensalistas e diaristas, podemos verificar uma considerável disparidade no percentual de carteiras de trabalho assinadas:

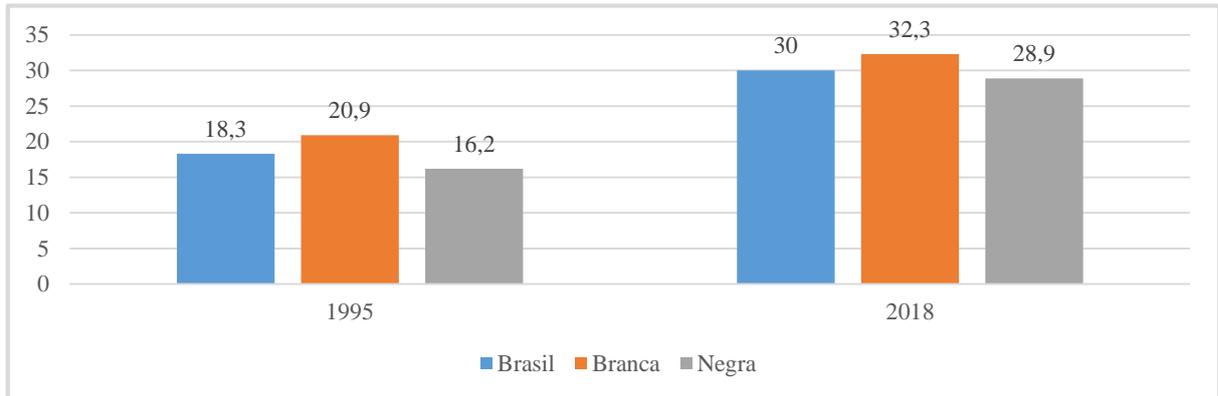
Gráfico 6 - Percentual de trabalhadoras domésticas de 16 anos ou mais de idade com carteira de trabalho assinada no Brasil, segundo vínculo mensalista ou diarista. Brasil, 2016 a 2018.



Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

Nota-se a partir do gráfico acima que o percentual de diaristas com carteira de trabalho assinada diminuiu de 11,2% para 9,5% entre 2016 e 2018, enquanto as mensalistas passaram de 46,1% para 43,5% nos respectivos anos, dentro do parâmetro de análise do vínculo empregatício. Desse modo, há uma redução da formalização do trabalho de uma forma geral. Há um aumento de forma acelerada do percentual de mulheres que trabalham como diaristas entre 1995 e 2018, conforme evidencia-se a seguir:

Gráfico 7 - Percentual de trabalhadoras domésticas de 16 anos ou mais de idade que prestavam serviço em mais de um domicílio, por raça/cor. Brasil, 1995 e 2018.

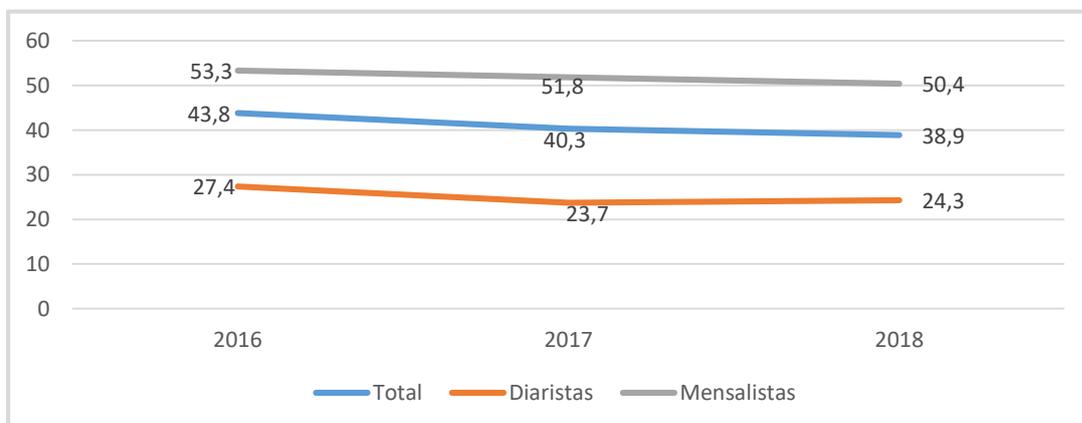


Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

Percebe-se que há o aumento do percentual de mulheres que trabalham como diaristas em 2018 no gráfico 8, mas que esse aumento não é proporcional ao percentual de carteiras assinadas para essas trabalhadoras, conforme consta no gráfico 7. Para as diaristas, não há a obrigatoriedade da formalização do vínculo empregatício da forma que o é para as mensalistas a partir da Lei Complementar nº 150/2015.

Com grande informalidade para a categoria de uma forma geral, as diaristas são as mais impactadas e, desse modo, estão descobertas das proteções previdenciárias – recorrendo, quando podem, a contribuição por conta própria. As mensalistas sem carteira assinada também partem para contribuição individual. No total, há uma queda de 43,8% em 2016 para 38,9% em 2018. Verifica-se no próximo gráfico o percentual de trabalhadoras domésticas, diaristas e mensalistas, com cobertura previdenciária:

Gráfico 8 - Percentual de trabalhadoras domésticas com cobertura previdenciária, segundo vínculo de diarista e mensalista. Brasil, 2016 a 2018.



Fonte: Pinheiro et al (2019). Dados PNAD e PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração própria.

O trabalho doméstico naturalizado enquanto um conjunto de atividades tipicamente femininas, situado na ideologia patriarcal enquanto não-trabalho mesmo que, evidentemente, sustente e possibilite todas as outras formas de trabalho na sociedade, e cujo processo sócio-histórico brasileiro seja fortemente marcado pelas heranças escravocratas, leva a uma realidade na contemporaneidade de continuidade de um trabalho servil. Matos e Gontijo (2021, p. 90) argumentam que a discriminação racial é um determinante para essa continuidade na sociedade, em que “a analogia com a servidão ou com a escravidão é, portanto, indiscutível: as mulheres negras seguem sendo obrigadas pela sociedade capitalista-patriarcal a cumprir os mesmos papéis que ocupavam na casa-grande”.

2.3 Trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia de Covid-19: condições objetivas e formas de resistência

No ano de 2020 surge uma doença altamente infecciosa, transmissível e letal, denominada de síndrome respiratória aguda (Covid-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, também conhecido como novo coronavírus. A Covid-19 rapidamente se espalha por todo o planeta, levando a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar uma pandemia. Tamaña catástrofe emergindo em um contexto de avanço neoliberal atrelado à mundialização do capital, produziu resultados que contabilizaram centenas de milhares de mortes somente no Brasil. A pandemia encontrou um cenário político devastador com um profundo descaso da saúde pública e a completa ausência de políticas efetivas que pudessem garantir a integridade de trabalhadoras e trabalhadores, assim como de suas famílias.

Neste contexto, é extremamente relevante uma análise da pandemia – ainda que introdutória – não somente em seu aspecto clínico de doença, mas também sob o prisma da transversalidade de determinantes sociais que podem levar a maiores riscos de contágios e avanços para quadros graves da doença, essencialmente quando consideramos os seus impactos para toda uma classe trabalhadora e particularmente para as trabalhadoras domésticas.

O início da crise pandêmica no país é significativo. De acordo com a UNA-SUS (2020), no dia 25 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde confirmou o primeiro caso de Covid-19 no Brasil, registrado no Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo, de um homem que havia retornado da Itália, cidade considerada o epicentro da pandemia na Europa. A partir de então, a partir dos casos confirmados, entendeu-se que a classe média/alta brasileira seria a

principal responsável pela entrada do vírus no país devido as suas viagens internacionais, especialmente da Europa.

Ainda assim, naturaliza-se na narrativa do dia a dia que o vírus infecta a todos – sem distinção – ignorando as constatações inequívocas de que ele atinge diferentes indivíduos a depender de suas interseccionalidades. Ou seja, há, na verdade, uma distribuição de risco maior para as empregadas domésticas do que para os seus patrões, por exemplo. E foi esse o caso da primeira vítima de COVID-19 no Rio de Janeiro, a empregada doméstica que foi contagiada por sua patroa que acabara de retornar de uma viagem da Itália (MATOS; GONTIJO, 2021, p. 97).

A classe trabalhadora e pobre, ao ser infectada pelo vírus, possui como única fonte de cuidado e tratamento a saúde pública, que já marcada pela precarização devido aos desmontes neoliberais, agora enfrenta desafios ainda maiores principalmente nos momentos de pico da pandemia. Devido a essas desigualdades e aos determinantes sociais e políticos na pandemia, tem-se o que se denomina de “sindemia”, sendo o conjunto de fatores de risco que podem levar a um agravamento nos quadros de saúde ou maiores chances de contaminação. Esses fatores de risco podem ser comorbidades de saúde, ou situações de vulnerabilidade social (SANAR SAÚDE, 2020).

Antunes (2021) afirma que o surgimento da pandemia de Covid-19 diante da presente crise estrutural do capital, e mais especificamente no contexto brasileiro que desde 2016 vem sofrendo desmontes nos direitos do trabalho e crescente flexibilização, terceirização, informalidade, precarização e uberização, possui intensas dificuldades de sobrevivência para a classe trabalhadora que se encontra vulnerável não somente a contaminação do vírus, mas às consequências devastadoras nas suas condições de trabalho e aumento do desemprego.

Todas as decisões políticas que envolveram o mundo do trabalho, desmontes nos direitos sociais e políticas públicas anteriormente a pandemia, assim como as desigualdades estruturantes do capitalismo, tiveram suas consequências nefastas ampliadas diante dela. Com o caos provocado pela pandemia, Bolsonaro age de modo a diminuir a gravidade do vírus e incentivar o não seguimento das recomendações da OMS, além de dificultar a produção e o acesso às vacinas imunizantes, a partir de um negacionismo científico.

Durante as recomendações de isolamento para evitar disseminação do vírus, evidencia-se as desigualdades sociais presentes no país, em que Antunes (2021, p. 114) expressa: “a letalidade da pandemia do capital se estampa em sua aguda tragicidade em relação ao trabalho: se forem laborar, contaminam-se; se ficarem em isolamento, não terão recursos mínimos para sobreviver”. Segundo dados do IBGE (2020), através da PNAD COVID-19, em novembro de

2020 80.229 mil trabalhadores não foram afastados do mercado de trabalho para realizar o isolamento social, 3.554 mil puderam se afastar do trabalho e continuaram a receber remuneração ou já não recebiam, e 879 mil afastaram-se do trabalho e perderam suas remunerações.

Ainda segundo esta mesma pesquisa (IBGE, 2020), entre 03/05/2020 e 09/05/2020 a taxa de desocupação era de 10,5%, número percentual que cresceu continuamente atingindo entre 20/09/2020 e 26/09/2020 a taxa de 14,4 %. Das pessoas ocupadas, 4.078 mil pessoas estavam no serviço doméstico em novembro de 2020, em que 2.852 mil trabalhavam sem carteira assinada e apenas 1.226 mil contavam com carteiras assinadas.

Diante do impacto da pandemia no mundo do trabalho e nas condições de vida da classe trabalhadora, houve pressão social para que fosse disponibilizado uma renda básica para a população em vulnerabilidade. A resposta dada pelo Congresso e aprovada pelo Governo Federal é o direito ao Auxílio Emergencial no valor de R\$600,00 através da Lei 13.982/2020, destinada aos trabalhadores autônomos, trabalhadores informais e desempregados. Para mulheres chefes de família com dependentes, o valor era de R\$1.200. Ainda que insuficiente para suprir as necessidades básicas, o valor é superior a primeira proposta de R\$200,00, e entre setembro e dezembro de 2020 o valor foi reduzido a R\$300,00. As trabalhadoras domésticas estavam entre as beneficiárias do Auxílio, desde que inseridas dentro dos critérios estabelecidos na lei. Segundo Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos (2020), estima-se que 2,8 milhões mulheres e pouco menos de 200 mil homens que realizavam trabalho doméstico poderiam solicitar o Auxílio de acordo com tais critérios.

Além disso, Salvador e Cossani (2020) tendo como foco a América Latina e Caribe, afirmam que no contexto pandêmico provocado pela Covid-19 as trabalhadoras domésticas tiveram uma intensificação no trabalho, uma vez que a necessidade de higienização e cuidados aumentaram. Essa intensificação também ocorre no próprio lar, havendo uma dupla jornada ainda mais intensa e repetitiva. Acrescentamos que, ainda, a intensificação do trabalho e de jornadas mais longas estão relacionadas não somente ao aumento da necessidade de limpeza e higiene devido ser esta uma das principais formas de prevenção ao vírus, mas também pelo fato dos empregadores e seus filhos estarem mais presentes em casa devido ao trabalho remoto, *home office*, aulas remotas, fechamento de creches e outros serviços. Com mais pessoas em casa, aumenta-se o trabalho, em que horários e delimitação de tarefas não são respeitadas, essencialmente para aquelas que passam a realizar a quarentena na casa dos patrões.

Nessa crise sanitária, social e econômica, a própria locomoção em transportes públicos para o ambiente de trabalho representa um risco iminente de contaminação, podendo ser

transmitido tanto para este local e as pessoas que nele moram, quanto para os lares dessas trabalhadoras. Em muitos casos, há a exigência dos empregadores de que as trabalhadoras domésticas permaneçam no espaço de trabalho em tempo integral, pernoitando, afastando-as das suas famílias. Acerca disso, Ávila e Ferreira (2020) destacam que tal exigência indica a relação de poder e desapropriação existente. Salvador e Cossani (2020) expõem a existência de impactos financeiros para essas mulheres devido a pandemia, seja pela diminuição do salário ou até demissões.

Pinheiro, Tokarski e Vasconcelos (2020) reforçam a existência dessa realidade no Brasil, cuja ausência de proteção ou afastamento do trabalho sem remuneração afetam milhares de trabalhadoras. O trabalho doméstico remunerado foi incluído como serviço essencial nos estados brasileiros, indo na contramão da Lei Federal 13.979/2020, no seu Art. 3º-J, que estabelece justamente o contrário: o trabalho doméstico como não essencial no período de pandemia. Além disso, o Ministério Público do Trabalho (MPT) através da Nota Técnica Conjunta nº 04, em 17 de março de 2020, recomenda apenas a manutenção do trabalho quando se tratar de cuidadores de pessoas que precisem de acompanhamento permanente que residam sozinhos, como idosos e pessoas com deficiência. Nos casos que não é possível realizar o afastamento com remuneração, a Nota recomenda ainda que os empregadores forneçam Equipamento de Proteção Individual (EPI), como luvas, máscaras, álcool a 70% e óculos de proteção.

As entidades organizativas das trabalhadoras domésticas, como sindicatos e federação, corroboram com a Nota Técnica Conjunta nº 04 do MPT. São contrárias a manutenção do trabalho doméstico durante os períodos mais críticos da pandemia, onde as únicas formas de proteção eram o isolamento social, o uso de máscaras de forma adequada, a higienização. Luiza Batista, presidenta da FENATRAD, denuncia os riscos da exposição das trabalhadoras domésticas ao vírus quando se manteve enquanto serviço essencial,

Nós sempre lutamos por valorização e a sociedade nunca quis reconhecer a importância do serviço doméstico. Aí neste momento de pandemia, a casa grande que está em quarentena, não quer se dar ao trabalho de fazer as próprias tarefas domésticas. Colocar o serviço doméstico como essencial de forma generalizada é uma crueldade. As trabalhadoras domésticas também têm famílias (BATISTA, [s.l.], [s.p.], apud MATOS, 2021, p. 59).

De acordo com os dados da tabela 1 acerca da faixa etária das trabalhadoras domésticas no Brasil, a categoria vem envelhecendo na contemporaneidade, em que a maioria das mulheres está situada na faixa etária entre 30 e 59 anos. Esse envelhecimento representa maiores riscos

de quadros graves da Covid-19 caso sejam contagiadas durante as exposições em que são submetidas em virtude do trabalho, agora ainda mais intensificado.

Matos e Gontijo (2021) sinalizam que o processo de informalidade e uberização já presente na categoria das trabalhadoras domésticas, aprofunda suas mazelas de desregulamentação das diaristas que se encontram ainda mais vulnerabilizadas diante da pandemia. Contando apenas com a própria sorte, as diaristas não possuem nenhum direito e respaldo legal para proteção trabalhista. Segundo os autores, a pandemia desafia os limites da precarização já presentes na estrutura do capitalismo. Há a agudização das desigualdades sociais e das contradições capitalistas e brasileiras, o que para as trabalhadoras domésticas significa um alto impacto considerando as opressões que as atravessam.

Medidas tomadas pelo Governo Federal durante a pandemia aprofundam as desigualdades trabalhistas e os desmontes na área. A conhecida “MP da morte”, a Medida Provisória (MP) 927 de 22 de março de 2020, estabeleceu alternativas trabalhistas diante do cenário de calamidade pública, sendo elas: celebração de acordo individual escrito com preponderância sobre as demais leis trabalhistas; trabalho remoto; antecipação de férias individuais; concessão de férias coletivas; aproveitamento e a antecipação de feriados e banco de horas; suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; direcionamento do trabalhador para qualificação; e diferimento do recolhimento do FGTS (BRASIL, 2020). Tais alternativas tinham como objetivo o afastamento dos trabalhadores dos seus locais de trabalho por determinado período, mas as trabalhadoras domésticas não estavam contempladas devido a natureza do trabalho que impossibilita sua realização remota e a grande informalidade. A MP perdeu a validade em 19 de julho de 2020.

Já a MP 936 de 1º de abril virou a Lei 14.020/2020 e permitiu aos empregadores suspender o contrato ou reduzir a jornada de trabalho e o salário em 25% a 70% por até 8 meses, mediante acordo escrito direto entre empregador e empregado, sem o crivo dos sindicatos. Ofereceu um teto de compensação na forma de subsídio de desemprego, porém, durante a vigência do acordo, o trabalhador ficava sem as contribuições para o INSS¹⁴, com redução salarial sempre que ganhasse acima de 1 salário mínimo e sujeito a não receber o 13º salário integral, dentre outras limitações. Essa medida se aplicaria às trabalhadoras domésticas de carteira assinada ou com contrato de trabalho (MATOS, 2021, p. 56).

Desse modo, Matos (2021) evidencia que a Lei 14.020/2020 não abrange todas as trabalhadoras domésticas uma vez que abarca somente aquelas de carteira assinada ou com

¹⁴ Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

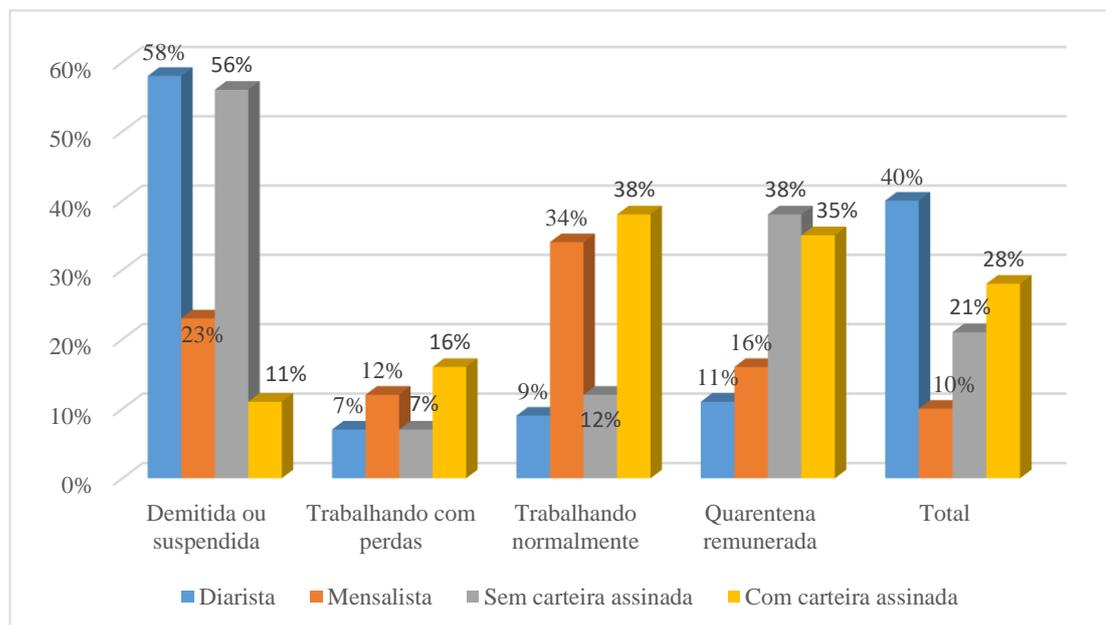
contrato de trabalho, além da existência de fraudes e não cumprimento da lei, em que os empregadores exigiam que as trabalhadoras continuassem indo ao trabalho mesmo com o acordo de redução da jornada.

A presidenta da FENATRAD, Luiza Batista, concedeu entrevista a Giulliana Bianconi, em que falou sobre a situação das trabalhadoras domésticas durante a pandemia de covid-19:

Na pandemia, o governo federal criou a Medida Provisória 936, para que empregadores possam suspender contrato de trabalho, e assim o governo garante uma remuneração, que é como um seguro-desemprego. O que começou a acontecer? Mesmo suspendendo contratos, patrões e patroas exigiam que elas fossem. É um absurdo, mas está acontecendo. Temos aí a violação do direito da trabalhadora ficar em casa e preservar a sua saúde e a da sua família, mas também pessoas burlando as regras da CLT e da Medida Provisória, tirando vantagem da situação em plena pandemia, pois mantêm uma funcionária sem pagar salário, FGTS nem INSS (BATISTA, 2022).

Em uma pesquisa realizada por Acciari e Brito (2021), com 413 entrevistadas em 14 estados brasileiros e Distrito Federal, entre abril e maio de 2020, isto é, no início da pandemia no Brasil e momento de maiores restrições para contenção do vírus e quarentena, constatou-se que as trabalhadoras domésticas foram consideravelmente impactadas durante a pandemia. Considerando os vínculos de diaristas, mensalistas, trabalhadoras com carteira assinada e sem carteira assinada, observamos que as diaristas e as trabalhadoras sem carteira assinada no geral são, evidentemente, as mais afetadas.

Gráfico 9 - Situação de emprego segundo o vínculo empregatício das trabalhadoras domésticas. Brasil, abril/maio 2020.



Fonte: Acciari e Brito (2021).
Elaboração própria.

Ainda segundo as autoras (ACCIARI; BRITO, 2021), 62% das entrevistadas afirmaram que os empregadores não disponibilizaram EPI e que 63% relataram não ter havido contribuição destes para diminuição dos riscos no trajeto de casa para o trabalho, precisando submeterem-se a transportes coletivos lotados.

As diaristas, ao trabalharem em mais de uma residência, estão mais expostas ao vírus e da possibilidade de contaminação cruzada entre famílias distintas do que as mensalistas. De modo geral, o trabalho doméstico remunerado não parou durante a pandemia, escancarando sua função de manutenção da vida social, bem como o seu caráter histórico servil. Sob forte pressão social do medo de perderem seus empregos, as mulheres trabalhadoras domésticas foram expostas aos riscos da Covid-19 para realizar cuidados do lar e de pessoas que desfrutavam do privilégio, fortemente determinado pelo recorte de raça e de classe, de ficarem em casa em regime de isolamento sanitário (*lockdown*).

Sendo assim, na pandemia, em que essas trabalhadoras são especialmente afetadas do ponto de vista de seus direitos laborais, vale ressaltar como o *ethos* neoliberal e o sensível contexto sanitário moldam uma realidade dura e amarga para as domésticas. Com a distribuição dos riscos marcadamente desigual entre essas mulheres, a impossibilidade de se praticar o distanciamento social ou a iminência de perda de emprego, bem como a falta de acesso a direitos básicos podem significar uma maior predisposição ao contágio (MATOS; GONTIJO, 2021, p. 99).

O trabalho doméstico ganhou maior evidência no período pandêmico, e diversas situações de violações de direitos como abusos, negligências e explorações foram registradas nos últimos anos. Em 2 de junho de 2020, em pleno período de *lockdown*, Miguel Otávio de Santana, filho da trabalhadora doméstica Mirtes Santana, caiu do 9º andar de um prédio de luxo em Recife, enquanto a mãe passeava com a cadela dos patrões – atividade que foge das atribuições domésticas – e deixou a criança aos cuidados da patroa, Sari Corte Real.

Devido a suspensão das escolas na pandemia, Mirtes precisou levar seu filho ao trabalho. Enquanto Mirtes passeava com a cadela, Miguel quis ir ao seu encontro, e foi deixado no elevador sozinho por Sari, resultando na sua morte. O filho de uma trabalhadora doméstica morreu por negligência de uma outra mulher, patroa. Em 15 de fevereiro de 2022, Sari foi condenada a 8 anos e 6 meses de prisão por abandono de incapaz com resultado morte.

O caso da trabalhadora doméstica denominada D.A, por Martins (2020) através do Jornal O Globo, também é emblemático. D.A foi obrigada a permanecer no período de quarentena na casa dos seus patrões, em Recife, e o que era para ser 30 dias se tornou 93 dias sem sair da casa em que trabalhava, com jornadas mais longas, sem horário definido para terminar, sem períodos de descanso e longe da família. D.A tinha 52 anos e era empregada desde os 10 anos.

A empregadora de S.N., 42, pediu que ela passasse a voltar para casa só duas vezes ao mês. Alegou não poder bancar corridas de aplicativo diariamente e preferiu que ela não usasse transporte público. Desde março, S.N. vê os dois filhos, menores de idade, a cada 15 dias. Cozinha e congela comida para eles até o próximo encontro. Diz não ter tido opção. Quando ofereceu o "trato", a patroa disse que ela não era obrigada a topa, mas buscaria outra pessoa em caso negativo (MARTINS, 2020).

Não por acaso, e de maneira notoriamente mais intensa diversas situações de trabalho doméstico análogo à escravidão vieram a público e tiveram a atenção da mídia a partir de 2020. Em 26 de julho de 2020, Madalena, uma mulher idosa de 61 anos foi resgatada nos fundos de uma casa, no seu “quartinho”, em um bairro nobre de São Paulo, quando os donos do imóvel se mudaram abandonando-a no local durante a pandemia. Foi realizada uma denúncia ao Disque 100, e para ter acesso a doméstica, a porta principal precisou ser arrombada. A doméstica havia trabalhado para a família por 22 anos: nos primeiros 13 anos, sem carteira assinada, férias ou 13º salário; em 2011, passa a trabalhar e morar com os filhos da primeira patroa, sem receber

nem mesmo salário; em 2017, mudou-se para o local em que foi resgatada, recebendo apenas R\$200,00 por mês.

O quarto em que a mulher vivia, segundo a procuradora Alline, era uma espécie de depósito e tinha cadeiras, estantes e caixas amontoadas. Um sofá velho era utilizado como cama. Não havia banheiro disponível (BRIGATTI, 2020)

Em depoimento, uma vizinha informou que no início da pandemia a doméstica pedia para usar o banheiro de sua residência pois tinha sido impedida de acessar o banheiro que anteriormente utilizava, o da lavanderia. O G1 Bahia e TV Bahia (2022) levou a público a existência de uma carta escrita pelo ex-patrão de Madalena em 2018, que estava em posse da mesma, em que o ex-patrão acusa a filha, Mariah Corazza Üstündag, de realizar empréstimos em nome de Madalena, além de ficar com R\$ 20 mil da aposentadoria da trabalhadora. Na carta, ele afirma que Madalena era chamada de “mãe preta” e era tratada como uma escrava. Mariah Corazza foi presa, mas liberada sob fiança de R\$ 2.100.

Em 2022, no Rio de Janeiro, veio à tona o caso de uma mulher de 84 anos que havia sido trabalhadora doméstica por 72 anos em 3 gerações de uma mesma família, sem remuneração, e foi registrado como o mais longo caso de trabalho análogo a escravidão desde a criação do sistema de fiscalização em 1995. Na reportagem de Sakamoto e Camargos (2022) a Repórter Brasil, a família empregadora alegou que a doméstica seria “quase da família”, versão negada por vizinhos que testemunharam que ela, na verdade, era tratada como uma empregada em condições extremamente precárias. Não obstante, mesmo que a relação de ser “quase da família” existisse, essa não seria justificativa para ausência de remuneração e direitos.

Ainda segundo Sakamoto e Camargos (2022), a irmã e a sobrinha da trabalhadora relataram que a mesma aceitou ir trabalhar para a família aos 12 anos, com a promessa de conseguir estudar, mas isso não ocorreu e desde o início teve sua vida e seu contato com o mundo externo controlados pela família empregadora. A doméstica, quando foi resgatada, dormia em um sofá na antessala da idosa que cuidava. Não possuía nem mesmo o “quartinho de empregada” ou qualquer lugar que lhe servisse enquanto um espaço para se recolher.

Sakamoto e Camargos (2022) afirmam que o número de domésticas resgatadas de trabalhos análogos a escravidão em 2020 foi de apenas 3, mas que esse número subiu para 27 em 2021. Como são longos períodos de trabalho nessas condições, na verdade, o que ocorre não é um aumento no número em si de trabalhadoras exploradas, mas sim de denúncias. São

diversos os casos de abusos e explorações das trabalhadoras domésticas, majoritariamente de mulheres negras e pobres, sem ou com pouca escolaridade.

Portanto, temos no contexto de pandemia o agravamento das desigualdades sociais de forma exponencial, em que mulheres trabalhadoras domésticas são atingidas pelos desmontes sociais e pela negação do direito a isolamento social remunerado de forma ampla. O trabalho doméstico se mostrou essencial aos olhos do mundo, mas a vida e o acesso a segurança a saúde das trabalhadoras não foram priorizados. O binômio da *exploração* do trabalho e *opressão* de gênero, raça e classe evidenciou a histórica servidão associada ao trabalho doméstico, cabendo a essas trabalhadoras majoritariamente submeter-se a situações de abuso em virtude da sobrevivência. Contudo, tal submissão não foi passiva, mas sim acompanhada de muita resistência pelas trabalhadoras através dos sindicatos, associações e federações. As trabalhadoras domésticas sempre resistiram e, diante do alastramento da crise sanitária, econômica e política contemporânea, continuam resistindo.

2.3.1 A luta das trabalhadoras domésticas na pandemia

Sabemos que é no processo das lutas históricas que as trabalhadoras domésticas construíram e constroem consciência dos estigmas racistas, patriarcais e classistas que sustentam o binômio da exploração e opressão na categoria. Diante do contexto de crise pandêmica, as trabalhadoras domésticas fortaleceram-se coletivamente, ampliando suas participações nos sindicatos e federações em nível nacional e internacional na América Latina, buscando romper com o silenciamento. A luta da categoria na pandemia se conecta à luta histórica por reconhecimento profissional, valorização, direitos trabalhistas e melhores condições de trabalho, agora sob novas necessidades impostas acerca dos riscos de contaminação e consequências ao trabalho conforme exposto anteriormente.

Diante das primeiras mortes de Covid-19, a FENATRAD realizou em outubro de 2020 o envio de um relatório de denúncia à OIT, a partir do entendimento de que as trabalhadoras domésticas estavam sob fortes riscos no contexto de crise, assinado pela FENATRAD, Central Única dos Trabalhadores (CUT) e Federação Internacional Trabalho Doméstico (FITH). Conforme evidencia Matos (2021), o Brasil ao ratificar a Convenção 189 sobre trabalho decente para as trabalhadoras domésticas, tem o dever de enviar relatórios regulares para informar das condições das trabalhadoras e o que tem sido implementado para alinhar-se às normativas da

Convenção e para a efetivação de direitos. Ao ser enviado, entidades como sindicatos e federações podem respondê-lo, como um *feedback*. Como o Brasil ainda não havia realizado o envio do relatório, a FENATRAD o enviou de forma informal realizando denúncias acerca das violações de direitos das trabalhadoras domésticas no país durante a pandemia.

Os principais meios de mobilização na pandemia das trabalhadoras domésticas ocorreram por meio da mídia alternativa e redes sociais na esteira das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Em um período em que os distanciamento e isolamento sociais foram recomendados como segurança a saúde, as redes sociais se tornaram fundamentais para disseminar manifestos, ideias e campanhas. Mais do que nunca, o digital esteve presente na vida das pessoas e possibilitou ampla participação de diversos segmentos sociais. Assim, “o avanço da internet possibilitou novas formas de comunicação em redes ao vivo e tem permitido ampliar os espaços de fala, de afirmação das lutas e de denúncias sobre a grave realidade brasileira” (FREITAS; MANTOVANI, 2021, p. 89).

No que se refere à mídia tradicional, Freitas e Mantovani (2021) expõem a problemática dos grandes meios de comunicação, que ao reproduzirem e construírem narrativas assentadas em estereótipos de raça e gênero, naturalizam visões de mundo universalizantes, que na verdade estão carregadas de elementos fortemente racistas, preconceitos de gênero e de dominação de classe. Nesta direção, as autoras (FREITAS; MANTOVANI, 2021) ressaltam a importância da mídia alternativa, espaços que permitem dar visibilidade ao ponto de vista das trabalhadoras domésticas, colocando-as como sujeitos no centro da narrativa pública acerca das suas próprias condições sociais, e claro, fugindo dos estereótipos. Assim, as campanhas, denúncias, mobilizações, discussões e ações de formação durante a pandemia tiveram como principal meio de realização a modalidade virtual, com protagonismo das trabalhadoras domésticas e grande relevância política e coletiva.

Historicamente, há uma dificuldade de comunicação, organização e mobilização devido a não sindicalização, informalidade e relações de trabalho frágeis e abusivas, em que a divulgação dos sindicatos e dos direitos eram realizadas majoritariamente com panfletos e conversas informais. Na pandemia, essa aproximação dos sindicatos com as trabalhadoras foi ampliada principalmente por meio do uso mais intenso das redes sociais, como *Facebook*, *Instagram* e *Whatsapp*, com baixo custo e velocidade no envio e acesso às informações. Brites (2021, p. 111) torna evidente que

Todos estes incrementos tecnológicos intensificaram o trabalho enormemente: atender as trabalhadoras por telefone, usar o *WhatsApp* o tempo inteiro,

divulgar as ações nas redes sociais, entrevistas para imprensa nacional e internacional, os inúmeros convites para as *lives*.

Houve a necessidade de que as lideranças sindicais e da federação se aproximassem das plataformas virtuais para *lives*, reuniões, eventos, *webnários* etc. Em pouco tempo, conseguiram dominar esse mundo e realizar atividades de forma autônoma e passaram a participar de diversos encontros online não somente como convidadas e entrevistadas, mas como quem convida.

Imagem 4 - Live Violência e assédio durante o período de pandemia do Covid-19. 2020.

Sindoméstica Nova Iguaçu - RJ convida para um BATE - PAPO!

Violência e Assédio durante o período de Pandemia do COVID - 19.

LIVE CANAL DE TRANSMISSÃO: Facebook da Cleide Pinto.

Cleide Pinto - Presidenta do Sindicato das Domésticas de Nova Iguaçu - RJ e Diretora da Fenatrad.

Eliete Ferreira - Militante, Diretora da Federação das Trabalhadoras Domésticas e Formadora no Sindicato das Domésticas de Piracicaba-SP.

Maria Regina Teodoro - Trabalhadora doméstica, Militante de movimentos populares, Feconezu-coletivo de combate ao racismo, Coordenadora da Associação Promotoras Legais Populares Cida da Terra de Campinas e Região.

Jéssica Miranda Pinheiro - Advogada Antidiscriminatória. Atua como Assessora de Projetos na Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos. É ativista feminista e de direitos humanos, com experiência em assessoria a movimentos sociais.

quinta-feira
20.08
às 19:30 hs

fenatrad

Fonte: Pinto (2021).

Cleide Pereira Pinto é Presidenta do Sindicato das Domésticas de Nova Iguaçu e também diretora da FENATRAD, organizou e participou até 2021 de 5 *lives*, e falou um pouco sobre essa experiência: “para mim, isso foi uma experiência muito importante: ver que eu sou capaz de fazer meu próprio programa e mostrar a outras companheiras que elas também podem. Trabalhadora doméstica pode, sim, organizar *lives*, definir os temas, debater e ser protagonista” (PINTO, 2021, p. 156).

Brites (2021) destaca que a realização de cursos de qualificação profissional e de formação político-sindical já existiam como estratégias dos sindicatos anteriormente a pandemia, mas que com ela houve um redirecionamento do foco a ser discutido. Por exemplo, o curso de formação Domésticas com Direitos realizado através do *Whatsapp* de forma gratuita

em 2020, teve como objetivo informar, conscientizar e capacitar trabalhadoras domésticas no geral – faxineiras, cozinheiras, diaristas, mensalistas e cuidadoras – acerca dos seus direitos, através de pequenos textos, áudios e vídeos curtos. As trabalhadoras receberam um cartão de recarga para conexão de internet em seus celulares, custeado pela Themis. Ao final do curso, as trabalhadoras entregaram uma tarefa individual e receberam certificados de 60h (THEMIS, 2020).

Imagem 5 - Divulgação do Curso de Formação Domésticas com Direitos. 2020.



Fonte: Themis (2020).

De acordo com Araújo e Oliveira (2021), as trabalhadoras domésticas se organizaram em três tipos de ações: as campanhas públicas, a solidariedade e o acolhimento, publicização e apoio jurídico nas denúncias no que tange aos abusos, explorações, violações de direitos, etc. Em março de 2020, houve a criação da campanha “Cuida de quem te cuida” voltada para o incentivo da quarentena remunerada das trabalhadoras domésticas, assim como de um fundo emergencial de garantia para aquelas que foram impactadas com demissões ou perdas salariais. Na campanha, houve a utilização das redes sociais para divulgação, em formato de vídeo com depoimentos de trabalhadoras¹⁵, e criação de um abaixo assinado. Houve, também, a campanha “Carta-manifesto pela vida de nossas mães” criada pelos filhos e filhas de trabalhadoras domésticas que também reivindicavam o direito a quarentena remunerada para suas mães, para que pudessem permanecer em suas casas sem prejuízo nos salários, sejam elas mensalistas ou diaristas. O documento atingiu mais de 131 mil assinaturas de filhos e filhas. Segue um trecho da carta:

[...] ao constatarmos que nossas [sic] familiares que são empregadas domésticas e diaristas continuam trabalhando normalmente, salientamos a EMERGÊNCIA de atender à quarentena estipulada pelas autoridades e reivindicamos a DISPENSA REMUNERADA das empregadas domésticas e

¹⁵Vídeo da campanha “Cuida de quem te cuida”: https://www.youtube.com/watch?v=x-srQdrJuA&ab_channel=fenatraddomesticas

diaristas pelos empregadores para que, assim, cumpram com as exigências de precaução no combate à propagação contagiosa do COVID-19. [...]

[Exigimos] Dispensa remunerada imediata de domésticas, com carteira assinada ou informais, e de diaristas; Adiantamento das férias em sua totalidade ou de forma parcial; Caso o empregado more na casa do empregador e esteja em grupo de risco, o mesmo não poderá ser colocado em situações de risco de contágio, como: ir a supermercados, farmácias, shoppings e demais espaços públicos, evitando assim, quaisquer tipo de aglomerações (CARTA MANIFESTO, 2020, [s.p.]).

Imagem 6 - Divulgação Carta Manifesto: Manifesto das filhas e dos filhos de empregadas (os) domésticas (os) e diaristas. 2020.



Fonte: CARTA MANIFESTO (2020).

A prioridade na vacinação no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 só foi conquistada em 17 de junho de 2021, através da inclusão da Emenda nº 12 no PL 1011/2020 de autoria de Benedita da Silva (PT). Para aprovação da Emenda, a FENATRAD realizou campanhas para a conscientização e importância da vacinação para as trabalhadoras domésticas direcionado aos parlamentares. A contradição encontrada na não priorização da vacinação para as trabalhadoras domésticas consiste no fato de, durante o período mais alarmante e crítico da pandemia, o trabalho doméstico foi incluído como serviço essencial em diversos estados do país – mas não foi considerado prioridade no que tange a sua proteção.

A FENATRAD também lançou notas de repúdio aos governos estaduais do Pará, Maranhão, Pernambuco e Rio Grande do Sul que consideraram o trabalho doméstico, seja ele qual for, como serviço essencial. Declarou o não cumprimento da Nota Conjunta nº 4 de 2020, do MPT, e o racismo “[...] arraigado do regime escravocrata que predominou legalmente no

Brasil até 1888 onde ‘chova ou faça sol’, ‘na doença ou na saúde’ a população negra tinha que estar à postos para servir seus senhores” (FENATRAD, 2020, [s.p.]).

Nesse sentido, foi lançado a campanha “Essenciais são os nossos direitos” como forma de conscientização acerca dos direitos das trabalhadoras e se posicionando contrárias ao trabalho doméstico como serviço essencial, tendo um curso com o mesmo formato do curso de formação Domésticas com Direitos: através do *Whatsapp*. Além disso, foi lançado um site¹⁶ com informações, imagens e depoimentos de sindicalistas.

Quando a sociedade diz que o trabalho doméstico é essencial, ela está, na verdade, dizendo que é o trabalho que ela não quer fazer. É urgente equiparar nossos direitos com os direitos de todos os trabalhadores do País, ou a gente vai continuar saindo, todos os dias da Senzala para a Casa Grande (SOUZA, 2020, [s.p.]).¹⁷

Empoderar a trabalhadora doméstica é essencial. Ela não pode aceitar trabalhar em troca de roupa, comida. Ela precisa conhecer o valor do seu trabalho e ver a necessidade de cuidar da própria saúde. Veja a diarista, ela precisa saber que não é uma máquina, que ela precisa e merece descanso (PINTO, 2020, [s.p.]).

¹⁶ Site da campanha “Essenciais são os nossos direitos”: <http://essenciaissaonossosdireitos.themis.org.br/>.

¹⁷ Lúcia Helena Conceição de Souza é Presidenta do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Volta Redonda – Rio de Janeiro.

Imagem 7 - Cleide Pereira Pinto segurando carteira de trabalho e álcool em gel na campanha *Essenciais são os nossos direitos*. 2020.



Fonte: Site Themis (2020).

Como exposto, o *Whatsapp* foi e continua sendo um instrumento de mobilização durante a pandemia, assim como de qualificação profissional e fonte de informações importantes sobre a categoria, principalmente em 2020. Além disso, destaca-se o aspecto de proximidade dessa ferramenta, conforme nos mostra Pinto (2021, p. 152).

Os grupos de *WhatsApp* permitiram também manter contato com as trabalhadoras, trocando notícias e compartilhando experiências. Se tornaram grupos de apoio virtual, nos quais elas podem falar do seu mal-estar, suas perdas, casos de adoecimentos nas suas famílias, seus medos e angústias.

Membros dos sindicatos e FENATRAD participaram de atos políticos na luta contra o (des) governo do presidente do país Jair Bolsonaro, além dos atos vinculados aos movimentos negros e feministas. Foram ativas em diversas entrevistas, *lives*, participações em programas das mídias tradicionais e também das mídias alternativas.

Imagem 8 - Membros da FENATRAD no Grito dos Excluídos em Recife. 2021.



Fonte: Site FENATRAD (2021).

Além disso, os sindicatos regionais receberam cestas básicas e kits de higiene da parceria entre ONU Mulheres e FENATRAD, além de outras doações, para distribuição para trabalhadoras domésticas. A luta pela garantia e ampliação dos direitos era latente, mas a urgência por comida e itens básicos foi uma realidade imanente ao contexto de perdas salariais e de empregos. O trabalho organizativo de solidariedade entre as trabalhadoras foi e continua sendo fundamental para as mulheres, na tentativa de diminuir impactos e denunciar as violações de direitos que marcam paulatinamente a pandemia de Covid-19. Desse modo,

[...] apesar das profundas violências e dificuldades que vivenciamos no Brasil, a atuação protagonista da FENATRAD proporcionou e continua a proporcionar maior visibilidade à agenda de lutas das trabalhadoras domésticas sindicalizadas. As sindicalistas têm sido protagonistas, com suas vozes e agendas ocupando espaços do ativismo feminista, antirracista e em espaços acadêmicos, por exemplo. [...] Ao ocupar esses espaços, as trabalhadoras domésticas se tornam protagonistas de sua própria história, fazendo com que suas vivências, lutas e temas relevantes venham a público e também sejam ouvidas e reconhecidas na esfera política (FREITAS; MANTOVANI, 2021, p. 89).

De acordo com o levantamento feito por Pinto (2021), os resultados das ações da FENATRAD foram notáveis:

Tabela 4 - Ações sindicais realizadas entre março e dezembro de 2020.

Números	Resultados (março-dezembro de 2020)
+6.000	Cestas básicas distribuídas
29	Projetos locais, liderados pelos sindicatos, ligado à crise pandêmica
24.000	Trabalhadoras domésticas atendidas pelos sindicatos, on-line ou nas sedes quando foi possível recebê-las presencialmente
500	Novas sócias filiadas aos sindicatos
155	<i>Lives</i> das quais participaram as diretoras da FENATRAD

Fonte: Pinto (2021).

Elaboração própria.

Portanto, o protagonismo das trabalhadoras acerca da sua própria categoria e da realidade brutal do dia a dia é imperativo para a construção de uma sociedade mais justa. A militância sindical, buscando alcançar a todas as trabalhadoras domésticas, sejam elas mensalistas, diaristas, com ou sem carteira assinada, associada ao antirracismo e ao movimento feminista é a receita para a construção de uma consciência coletiva de luta. Do mesmo modo, como afirmam Mantovani e Freitas (2021, p. 90), “a luta de resistência e reexistência individual e coletiva protagonizada pelo movimento das trabalhadoras domésticas sindicalizadas oferecem novos contornos para a luta feminista e antirracista”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nosso objetivo na presente pesquisa foi, sob a perspectiva da crítica social orientada pela urdidura entre raça, classe e gênero, identificar aspectos contemporâneos acerca do trabalho doméstico que tiveram impactos do período pós-golpe de 2016, tendo em vista que a partir de então o Brasil vêm sofrendo uma avalanche de retrocessos em diversos âmbitos com retirada de direitos sociais e trabalhistas.

Vimos, portanto, em todo o percurso desta exposição, conceitos importantes para compreender o trabalho doméstico na contemporaneidade. Inicialmente, fizemos um resgate histórico do patriarcado e do racismo, alinhando-os posteriormente ao capitalismo. Esse resgate foi importante para entendermos como mulheres negras são afetadas por estruturas de opressão, e impelidas ao trabalho doméstico remunerado.

Em um segundo momento, apresentamos e analisamos dados para evidenciar quem são essas trabalhadoras, em seguida mostramos como o trabalho doméstico se configura no país com os impactos do pós-golpe de 2016 e ofensiva neoliberal. Destacamos, ainda, a luta da categoria como principal responsável por conquistas nos direitos trabalhistas e reconhecimento profissional.

Desse modo, nossa hipótese de que as conquistas das trabalhadoras domésticas se encontraram ameaçadas, em que perdas históricas foram colocadas como realidade diante do cenário pós-golpe de 2016, é comprovada mediante os dados secundários analisados, que demonstram uma queda considerável no percentual de trabalhadoras com carteira assinada, resultando no avanço da informalidade.

O trabalho doméstico enquanto um trabalho reprodutivo na sociedade do capital é opressivo para as mulheres na medida em que o impele como natural para essas, e assim, como não-trabalho. Ao ir para o âmbito remunerado, a invisibilidade expressa-se na desvalorização, má remuneração e informalidade da categoria. A razão neoliberal e sua lógica competitiva, privatista e formadora de consciência introduz elementos devastadores para o mundo do trabalho através de medidas que retiram direitos, além o impacto ao setor de serviços que se encontra imerso em formatos frágeis de trabalho com a ascensão dos aplicativos e plataformas digitais enquanto mediadoras entre público consumidor e trabalhadores.

O trabalho doméstico, ao ser historicamente marcado pela informalidade, se apresenta ainda mais atingido por tais relações de trabalho profundamente precarizadas. A organização

das trabalhadoras domésticas em associações, sindicatos e federação nacional foram e são mobilizações importantes historicamente para a conquista de direitos da categoria, sobretudo em tempos de pandemia de Covid-19, à medida que ofereceu apoio sistemático às trabalhadoras afetadas.

Podemos concluir que o trabalho doméstico no Brasil tem gênero, raça e classe e que esses marcadores sociais influenciam diretamente na forma como o trabalho será visto socialmente, sua importância social, a exemplo de como a informalidade dificulta a organização das trabalhadoras e a luta por direitos e valorização profissional, apesar da resistência e das lutas travadas historicamente. A invisibilidade e a desvalorização influenciam também nas suas condições de vida enquanto trabalhadoras e como os impactos de uma crise como a qual estamos vivendo irão afetá-las no cotidiano.

A cena contemporânea que, segundo Yazbek, Raichelis e Paz (2019), é marcada pelo aprofundamento da crise política, econômica e social desencadeando processos de precarização do emprego, das relações de trabalho e nas políticas sociais, assim como pelo avanço do conservadorismo no Brasil, desafia toda a sociedade a traçar estratégias de debates e ações transformadoras. Assim, assumir esse desafio teórico-prático como possibilidade de avançar nas análises nos motiva a almejar uma pesquisa que, despretensiosamente, seja capaz de oferecer resultados qualificados e promova não apenas debates, mas subsidie ações concretas.

Para além de rótulos ou jargões ideológicos, é imperativo que pensemos a classe trabalhadora em sua forma heterogênea, considerando as bases estruturantes de um país marcado por desigualdades sociais, raciais e de gênero. Estejamos atentos ao que as trabalhadoras domésticas têm a nos dizer, suas vivências e condições de trabalho, assim como suas demandas por mais dignidade enquanto trabalhadoras. Do mesmo modo, a luta contra os ataques à democracia e a retirada de direitos é ponto nevrálgico para garantir a permanência de conquistas resultantes de um processo organizativo coletivo sob a lógica democrática da cidadania social.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? **Estudos Avançados**, 34 (98), 2020. p. 111-126.

ACCIARI, Louisa; BRITO, Chirlene dos Santos. Impactos da crise pandêmica no trabalho doméstico: velhas causas, novas consequências. In: PINTO, Cleide Pereira et al (Orgs.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência**. Santa Maria, RS: FACOS-UFSM, 2021.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Apresentação. In: ALMEIDA, Silvio Luiz de. (Org.). **Marxismo e questão racial: Dossiê Margem Esquerda**. São Paulo: Boitempo, 2021.

ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANDERSON, Perry. O Brasil de Bolsonaro. **Novos Estudos**, Cebrap, São Paulo. v. 38. n. 01. p. 215-254. jan/abr 2019.

ANDRADE, Joana El-Jaick. O feminismo marxista e a demanda pela socialização do trabalho doméstico e do cuidado com as crianças. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, nº18, p. 265-300, set./dez. 2015.

ANTUNES, Ricardo. O vilipêndio da COVID-19 e o imperativo de reinventar o mundo. **O Social em Questão**, ano 24, n. 49, jan/abr 2021. p. 111-122.

ARAÚJO, Verônica Souza de; OLIVEIRA, Rachel Barros de. “Cuida de quem te cuida”: a luta das trabalhadoras domésticas durante a pandemia de covid-19 no Brasil. **Trabalho Necessário**, v.19, nº 38, jan/abr 2021. p. 126-151.

ARAÚJO, Wécio Pinheiro. **Ideologia e capital: crítica da racionalidade imanente à sociedade moderna**. Tese de doutorado, João Pessoa, PB/Brasil; Leipzig/Alemanha: HGB, 2018.

ARAÚJO, Wécio Pinheiro. **Marx e a indústria 4.0: trabalho, tecnologia e valor na era digital**. Revista *Katálysis*. Florianópolis, v. 25, n. 1, jan./abr., 2022c, p. 22-32. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/82591>. Acesso 17 ago. 2022.

ARAÚJO, Wécio Pinheiro. Estado, ideologia e capital no Brasil contemporâneo: contradições do lulismo e surgimento do bolsonarismo. **Revista Cadernos de Ciências Sociais da UFRPE**, v. 2, n. 13, p. 13-32, 2019.

ARAÚJO, Wécio Pinheiro. *Lawfare* e a relação entre neoliberalismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. In: FEITOSA, Maria Luiza; CITTADINO, Gisele; LIZIERO, Leonam (Orgs.). **Lawfare: o calvário da democracia brasileira**. Andradina: Meraki, 2020.

ASSIS, Odete; HELENA, Daphnae. Formação e anatomia da classe trabalhadora feminina e negra no Brasil. In: PARKS, Letícia; ODETE, Assis; CACAU, Carolina (Orgs.). **Mulheres negras e marxismo**. São Paulo: Iska, 2021.

ÁVILA, Maria Betânia de Melo. **O tempo das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência**. 2009. 321 f. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. Trabalho doméstico remunerado: contradições estruturantes e emergentes nas relações sociais no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, n. 32, 2020.

BATISTA, Luiza. **Luiza Batista concede entrevista à Gênero e Número sobre a situação das trabalhadoras domésticas na pandemia**. Entrevista concedida a Giulliana Bianconi. *Gênero e Mundo*. Disponível em: <https://fenatrad.org.br/2020/07/31/92/>. Acesso em: 07 jun. 2022.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Saberes Subalternos e Decolonialidade: os sindicatos das trabalhadoras domésticas do Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. **Decreto legislativo nº 172, de 2017a**. Aprova os textos da Convenção (nº 189) e Recomendação (nº 201) sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, da OIT. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2017/decretolegislativo-172-4-dezembro-2017-785852-publicacaooriginal-154384-pl.html>. Acesso em: 07 maio 2022.

BRASIL. **Decreto nº 3.361 de 10 de fevereiro de 2000**. Regulamenta dispositivos da Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, para facultar o acesso do empregado doméstico ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao Programa do Seguro-Desemprego. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3361.htm#:~:text=D3361&text=DECRETO%20No%203.361%20DE%2010%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202000.&text=Regulament%20dispositivos%20da%20Lei%20n,ao%20Programa%20do%20Seguro%20Desemprego. Acesso em: 05 maio 2022.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3.078, de 27 de fevereiro de 1941**. Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05 maio 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 07 maio 2022.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013. Altera o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm. Acesso em: 06 maio 2022.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico e altera legislações acerca dos direitos domésticos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006. Altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11324.htm. Acesso em: 02 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017b. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017c. Altera a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2017/Lei/L13467.htm. Acesso em: 22 nov. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Altera a Lei nº 8.742/1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979/2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.** Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/13807.htm
Acesso em: 05 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.** Integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/15316.htm Acesso em: 05 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.** Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15859.htm#:~:text=L5859&text=LEI%20N%C2%BA%205.859%2C%20DE%2011%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201972.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20profiss%C3%A3o%20de%20empregado%20dom%C3%A9stico%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 05 maio 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.** Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv927.htm. Acesso em: 14 jun. 2022.

BRAZ, Marcelo. O golpe nas ilusões democráticas e a ascensão do conservadorismo reacionário. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 85-103, jan/abr 2017.

BRIGATTI, Fernanda. **Idosa em situação análoga à escravidão é resgatada em bairro nobre de SP.** Folha de São Paulo, 2020. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/06/idosa-em-situacao-analoga-a-escravidao-e-resgatada-em-casa-no-alto-de-pinheiros-em-sp.shtml>. Acesso em 02 jun. 2022.

BRITES, Jurema Gorski. Trabalhadoras domésticas e a mobilização digital durante a pandemia da Covid-19. In: PINTO, Cleide Pereira et al (Orgs.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência.** Santa Maria, RS: FACOS-UFSM, 2021. p. 105-121.

CARTA MANIFESTO. **Quarentena Remunerada Já Para Domésticas e Diaristas!**. 2020. Disponível em: https://www.change.org/p/ao-poder-p%C3%BAblico-empregadores-e-empregadoras-de-dom%C3%A9sticas-e-diaristas-e-toda-sociedade-civil-quarentena-remunerada-imediata-para-domesticas-e-diaristas?recruiter=1056504459&utm_source=share_petition&utm_medium=copylink&utm_campaign=share_petition. Acesso em: 21 jun. 2022.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 2018.

CISNE, Mirla. **Gênero, Divisão Sexual do Trabalho e Serviço Social.** 2. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

COLODETI, Elisangela; ANDRADE, Naiana. Entenda os riscos da autonomia do Banco Central; projeto pode ser votado nesta terça. **Brasil de Fato**, 2021. Disponível em:
<https://www.brasildefato.com.br/2021/02/08/entenda-os-riscos-da-autonomia-do-banco-central-projeto-pode-ser-votado-nesta-terca>. Acesso em: 06 maio 2021.

CONCEIÇÃO, Rita Maria da. **Quarto de empregada**. Direção: Luci Alcântara. Produção: André Gerard, Luci Alcântara, Renato Athias, Solange Rocha. Recife: Cinemateca Pernambucana, 1995. (20 min). Disponível em: <http://cinematecapernambucana.com.br/filme/?id=3112>. Acesso em: 04 maio 2022.

DALMAGRO, Sandra Luciana; BAHNIUK, Caroline. A classe trabalhadora e suas lutas no capitalismo contemporâneo: sínteses do debate marxista. **Trabalho necessário**, v.17, n° 34, set-dez 2019.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Chistian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Mulher, raça e classe**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena et al (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP; França.Br, 2009. p. 173-178.

DEVULSKY, Alessandra. Estado, racismo e materialismo. In: ALMEIDA, Silvio Luiz de. (Org.). **Marxismo e questão racial**: Dossiê Margem Esquerda. São Paulo: Boitempo, 2021.

DIEESE. Quem cuida das cuidadoras: trabalho doméstico remunerado em tempos de coronavírus. **Estudos e Pesquisas**, n° 96, 15 jul. 2020.

DUSSEL, Enrique. Da exterioridade à subsunção: capital e trabalho. In: **A Produção Teórica de Marx**: Um comentário aos *Grundrisse*. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 4 ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2019.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS. **FENATRAD e Sindicatos filiados participam do Grito dos Excluídos neste 7 de setembro**. 2021. Disponível em: <https://fenatrad.org.br/2021/09/08/fenatrad-e-sindicatos-filiados-participam-do-grito-dos-excluidos-neste-7-de-setembro/>. Acesso em: 21 jun. 2022.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS. **Fenatrad lança vídeo com depoimentos de domésticas que estão sem trabalhar devido à pandemia**. Youtube, 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_x-srQdrJuA&ab_channel=fenatraddomesticas. Acesso em: 21 jun. 2022.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS. **Fenatrad protesta contra decreto no Pará que determina a atividade doméstica como serviço essencial durante a pandemia da Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://fenatrad.org.br/2020/05/08/fenatrad-protesta-contradecreto-no-para-que-determina-a-atividade-domestica-como-servico-essencial-durante-a-pandemia-da-covid-19/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

FEDERICI, Silvia. Teorizando e politizando o trabalho doméstico. In: Federici, Silvia. **O ponto zero**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019.

FELÍCIO, João Antonio. As elites empresariais e financeiras por trás do golpe. In: RAMOS, Gustavo Teixeira et al (Orgs.). **A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016**. Bauru: Canal 6, 2016.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

FERNANDES, Florestan. O Negro na Emergência da Sociedade de Classes. In: FERNANDES, Florestan **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Dominus, 1965.

FERREIRA, Verônica. **Apropriação do tempo de trabalho das mulheres nas políticas de saúde e reprodução social**: uma análise de suas tendências. 2007. 202 f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

FERREIRA, Verônica. O novo e o velho no trabalho das mulheres. In: SILVA, Carmen; ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica (Orgs.). **Mulher e trabalho**: encontro entre feminismo e sindicalismo. Recife: SOS Corpo; São Paulo: Secretaria Nacional sobre a Mulher Trabalhadora da CUT, 2005.

FERREIRA, Verônica. O novo e o velho no trabalho das mulheres. In: SILVA, Carmen; ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. **Mulher e trabalho**: encontro entre feminismo e sindicalismo. Recife: SOS Corpo, 2005.

FILGUEIRAS, Vítor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). **Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 59-78.

FREITAS, Isabel; MANTOVANI, Denise. Trabalhadoras domésticas na pandemia: visibilidade na mídia e formas de resistência. In: PINTO, Cleide Pereira et al (Orgs.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia**: memórias da resistência. Santa Maria, RS: FACOS-UFSM, 2021. p. 72-103.

G1 BAHIA; TV BAHIA. **Em carta, ex-patrão acusa filha de roubar doméstica resgatada de trabalho análogo à escravidão na BA**: 'serviu como uma escrava'. Bahia, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/04/29/em-carta-ex-patrao-acusa-filha-de-roubar-domestica-resgatada-de-trabalho-analogo-a-escravidao-na-ba-serviu-como-uma-escrava.ghtml>. Acesso em: 07 jun. 2022.

GONZALEZ, Lélia. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HARVEY, David. **Para entender o capital**: livro I. São Paulo: Boitempo, 2013. Seções II e III, pp. 89-162.

HENSCHER, Alberto; C. **Maria Cavalcanti de Queirós Monteiro com Petrolina, parteira e ama de leite**. Fundação Joaquim Nabuco. Coleção Francisco Rodrigues: fotografias do final

do Século XIX e início do Século XX. Disponível em:

http://digitalizacao.fundaj.gov.br/fundaj2/modules/busca/listar_projeto.php?cod=30&from=3730#. Acesso em: 02 out. 2021.

HENSCHER, Alberto; C. **Escrava, lavadeira na família Sá e Albuquerque**. Fundação Joaquim Nabuco. Coleção Francisco Rodrigues: fotografias do final do Século XIX e início do Século XX. Disponível em:

http://digitalizacao.fundaj.gov.br/fundaj2/modules/busca/listar_projeto.php?cod=30&from=3730#. Acesso em: 02 out. 2021.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HUFTON, Olwen. Mulheres, trabalho e família. In: DAVIS, Natalie Zemon; FARGE, Arlette (Dir.). **História das Mulheres no Ocidente: Do Renascimento à Idade Moderna**. Vol. 3. Porto: Edições Afrontamento, 1991.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Desvendando o fetiche: a visibilidade do trabalho e os processos de alienação. In: IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. 2 ed. **Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica**, n.38. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf. Acesso em 05 set. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Nota Técnica Principais diferenças metodológicas entre as pesquisas PME, PNAD e PNAD Contínua**. [s.d].

Disponível em:

https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Nota_Tecnica/Nota_Tecnica_Diferencas_Metodologicas_das_pesquisas_PNAD_PME_e_PNAD_Continua.pdf Acesso em: 05 ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. v. 17, n. 1. Rio de Janeiro: IBGE, 1995. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/59/pnad_1995_v17_n1_br.pdf Acesso em: 15 out. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf> Acesso em: 15 ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=26413&t=downloads> Acesso em: 15 ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PNAD Covid-19.

Trabalho: Desocupação, renda, afastamentos, trabalho remoto e outros efeitos da pandemia

no trabalho. [s.l.], 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho.php>
Acesso em: 01 jun. 2022.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena et al (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP; França.Br, 2009. p. 67-75.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

MACHADO, André Luiz. Golpe de estado de novo tipo, atores, cenários e intencionalidades. In: RAMOS, Gustavo Teixeira et al. (Orgs.). **A classe trabalhadora e a resistência ao golpe de 2016**. Bauru: Canal 6, 2016.

MARTELLO, Alexandre. **Em reunião com governo, estados defendem reforma tributária ampla e que não seja fatiada**. G1, 2021. Disponível em:
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/27/em-reuniao-com-governo-estados-defendem-reforma-tributaria-ampla-e-que-nao-seja-fatiada.ghtml>. Acesso em: 05 maio 2021.

MARTINS, Elisa. **Casos de abusos a trabalhadoras domésticas crescem durante pandemia da Covid-19**. O Globo, 2020. Disponível em:
<https://oglobo.globo.com/brasil/casos-de-abusos-trabalhadoras-domesticas-crescem-durante-pandemia-da-covid-19-24529311>. Acesso em: 07 jun. 2022.

MARX, Karl. Introdução [à Crítica da Economia Política]. In: **Manuscritos Econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

MARX, Karl. Mais-valor absoluto e relativo. In: **O capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital [1867] (trad. Rubens Enderle). Cap. 14. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital [1867] (trad. Rubens Enderle). São Paulo: Boitempo, 2013

MARX, Karl. Processo de trabalho. In: **O capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital [1867] (trad. Rubens Enderle). Cap. 5. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. Trabalho estranhado e propriedade privada. In: **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 79-90.

MATOS, Larissa Pontes Dias; GONTIJO, Rogério Bontempo Cândido. Conquistas, críticas feministas e os efeitos da pandemia e do neoliberalismo para as trabalhadoras domésticas remuneradas. **Palavra Seca**, Belo Horizonte, v.1, n. 1, mar/ago. 2021, p. 81-104.

MATOS, Myllena Calasans de. Luta jurídica contra a violação de direitos. In: PINTO, Cleide Pereira et al (Orgs.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia**: memórias da resistência. Santa Maria, RS: FACOS-UFSM, 2021. p. 52-71.

MÉSZÁROS, István. A Crise estrutural do Capital. **Revista Outubro**, nº 4, 2000.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Nota Técnica Conjunta 04/2020, PGT/COORDIGUALDADE/CODEMAT/CONAETE/CONAFRET/CONAP**: Nota Técnica para a atuação do Ministério Público do Trabalho em face das medidas governamentais de contenção da pandemia da doença infecciosa (COVID 19) para trabalhadoras e trabalhadores domésticos, cuidadores ou vinculados a empresas ou plataformas digitais de serviços de limpeza ou de cuidado. [S.l.]: MPT, 2020. Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-tecnica-4-coronavirus-vale-essa.pdf>. Acesso em 29 jun 2022.

MONTICELLI, Thays Almeida. Feministas e patroas: revisitando o debate sobre trabalho doméstico remunerado. **Revista Antropolítica**, n. 53, Niterói, p. 371-396, 3. quadri., set./dez., 2021.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. In: **Interseccionalidades: pioneiras do feminismo negro brasileiro**. HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (Org.). Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

NASCIMENTO, Douglas. **Os repugnantes anúncios de escravos em jornais do Século 19**. São Paulo Antiga, 2013. Disponível em: <https://saopauloantiga.com.br/anuncios-de-escravos/> Acesso em: 01 ago. 2022.

NÓS MULHERES. **Editorial**. São Paulo: Associação das Mulheres em São Paulo, 1976.

OHANA, Victor. **Reforma administrativa facilita demissões, corta benefícios e amplia acumulação de cargos**. G1, 2020. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/economia/reforma-administrativa-facilita-demissoes-corta-beneficios-e-amplia-acumulacao-de-cargos/?utm_source=leiamais Acesso em: 05 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos**. 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---travail/documents/publication/wcms_169517.pdf. Acesso em: 07 maio 2022.

PEREIRA, Vital Claudionor. **Como se aplicam os direitos das trabalhadoras domésticas?: orientações práticas para a categoria a partir da Emenda Constitucional nº 72/2013**. Campina Grande: Unigráfica Natal, 2016.

PINHEIRO, Luana et al. **Os desafios do passado no trabalho doméstico do Século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da Pnad Contínua**. Texto para discussão, n. 2528. Brasília: Ipea, 2019.

PINHEIRO, Luana; TOKARSKI, Carolina; VASCONCELOS, Marcia. **Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil**. Ipea, ONU Mulheres. n. 75, jun. 2020.

PINTO, Cleide Pereira. Organização sindical no "novo normal": informar, mobilizar e empoderar as trabalhadoras domésticas. In: PINTO, Cleide Pereira et al (Orgs.). **Os sindicatos das trabalhadoras domésticas em tempos de pandemia: memórias da resistência**. Santa Maria, RS: FACOS-UFSM, 2021. p. 142-160.

PINTO, Cleide. **Essenciais são os nossos direitos**. Disponível em: <http://essenciaissaonossosdireitos.themis.org.br/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

QUARTO de empregada. Direção: Luci Alcântara. Produção: André Gerard, Luci Alcântara, Renato Athias, Solange Rocha. Recife: Cinemateca Pernambucana, 1995. (20 min). Disponível em: <http://cinematecapernambucana.com.br/filme/?id=3112>. Acesso em: 04 maio 2022.

ROSENFELD, Cinara Lerrer; ALMEIDA, Jalcione. Plataformização do trabalho. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 23, n. 57, mai/ago 2021, p. 9-16.

SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Rio de Janeiro: Avenir Editora, 1979.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero Patriarcado Violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAKAMOTO, Leonardo; CAMARGOS, Daniel. **Mulher é resgatada após 72 anos de trabalho escravo doméstico no Rio**. Repórter Brasil, 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/05/mulher-e-resgatada-apos-72-anos-de-trabalho-escravo-domestico-no-rio/#:~:text=Das%201.937%20pessoas%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o,2020%2C%20haviam%20sido%20apenas%20tr%C3%AAs>. Acesso em: 07 jun. 2022.

SALVADOR, Soledad; COSSANI, Patricia. **Trabalhadoras domésticas remuneradas na América Latina e no Caribe frente à crise do Covid-19**. v 1.1. ONU, OIT, CEPAL: [s.l.], 2020.

SANAR SAÚDE. **Por que minorias étnicas e sociais são mais vulneráveis à Covid-19**. [s.l.], 2020. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/por-que-minorias-etnicas-e-sociais-sao-mais-vulneraveis-a-covid-19>. Acesso em 02 jun 2022.

SILVA, Maria do Carmo da. **Quarto de empregada**. Direção: Luci Alcântara. Produção: André Gerard, Luci Alcântara, Renato Athias, Solange Rocha. Recife: Cinemateca Pernambucana, 1995. (20 min). Disponível em: <http://cinematecapernambucana.com.br/filme/?id=3112>. Acesso em: 04 maio 2022.

SOUZA, Alice de. **Vila 27 de abril**: a história de luta das trabalhadoras domésticas por um lar. Diário de Pernambuco, 2018. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2018/08/vila-27-de-abril-a-historia-de-luta-das-trabalhadoras-domesticas-pern.html> Acesso em: 14 ago. 2022.

SOUZA, Lúcia Helena Conceição de. **Essenciais são os nossos direitos**. Disponível em: <http://essenciaissaonossosdireitos.themis.org.br/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

TANAKA, Sheila. **Interseccionalidade e trabalho doméstico**: O debate público sobre a Emenda Constitucional 72 no Brasil. n. 123. São Paulo: Cadernos CEDEC, 2007.

TELLES, Flávia; PARKS, Letícia. As armadilhas do liberalismo na luta das mulheres negras. In: PARKS, Letícia; ODETE, Assis; CACAU, Carolina (Orgs.). **Mulheres negras e marxismo**. São Paulo: Iska, 2021.

THEMIS. **App Laudelina**. Disponível em: <http://themis.org.br/laudelina/>. Acesso em: 20 jun. 2022.

THEMIS. Site da campanha “Essenciais são os nossos direitos”, em parceria com FENATRAD. Disponível em: <http://essenciaissaonossosdireitos.themis.org.br/>. Acesso em: 20 jun 2022.

THEMIS. **Themis lança curso para trabalhadoras domésticas pelo WhatsApp**. 2020. Disponível em: <http://themis.org.br/themis-lanca-curso-para-trabalhadoras-domesticas-pelo-whatsapp/>. Acesso em 20 jun 2022.

TV FÓRUM. **Especial Benedita da Silva 80 anos**. Pauta Brasil. 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=1DEPAu_bj7M&t=39s. Acesso em: 26 jun. 2022.

UNA-SUS. **Coronavírus**: Brasil confirma primeiro caso da doença. [s.l.], 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Sa%C3%BAde%20confirmou,para%20It%C3%A1lia%2C%20regi%C3%A3o%20da%20Lombardia>. Acesso em: 02 jun 2022.

VILLELA, F. **Augusto Gomes Leal com ama de leite Mônica**. Fundação Joaquim Nabuco. Coleção Francisco Rodrigues: fotografias do final do Século XIX e início do Século XX. Disponível em: http://digitalizacao.fundaj.gov.br/fundaj2/modules/busca/listar_projeto.php?cod=30&from=3730#. Acesso em: 02 out. 2021.

YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel Degenszajn; PAZ, Rosângela Dias Oliveira. Desafios para o Serviço Social em tempo de avanços do conservadorismo. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 134, p. 7-12, 2019. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n134/0101-6628-sssoc-134-0007.pdf> > Acesso em: 29 out 2021.